



# Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXIX n. 9.453

CAMPO GRANDE-MS, QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2017

42 PÁGINAS

GOVERNADOR  
**REINALDO AZAMBUJA SILVA**

Vice-Governadora  
ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica  
EDUARDO CORREA RIEDEL

Controlador-Geral do Estado  
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Fazenda  
MARCIO CAMPOS MONTEIRO

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização  
CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Procurador-Geral do Estado  
ADALBERTO NEVES MIRANDA

Secretária de Estado de Educação  
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde  
NELSON BARBOSA TAVARES

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho  
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania  
ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar  
JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura  
EDNEI MARCELO MIGLIOLI

## LEI

LEI Nº 5.024, DE 18 DE JULHO DE 2017.

*Autoriza o Poder Executivo Estadual a renegociar as operações de crédito firmadas com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ao amparo do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo Estadual a renegociar as operações de crédito firmadas com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ao amparo do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016, mantidas as garantias convencionadas originariamente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de julho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

## VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 44/2017

Campo Grande, 18 de julho de 2017.

### VETO TOTAL

*Acrescenta dispositivos ao artigo 1º, da Lei nº 3.829, de 23 de dezembro de 2009, que estabelece prioridade para a vacinação contra o vírus H1N1, no Estado de Mato Grosso do Sul.*

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei de autoria do Deputado Paulo Siufi, que "Acrescenta dispositivos ao artigo 1º, da Lei nº 3.829, de 23 de dezembro de 2009, que estabelece prioridade para a vacinação contra o vírus H1N1, no Estado de Mato Grosso do Sul.", pelas razões que, respeitosamente, peço vênua para expor:

### RAZÕES DO VETO:

Analisando o autógrafo do projeto de lei de autoria do Deputado Paulo Siufi, que acrescenta dispositivos ao artigo 1º, da Lei nº 3.829, de 23 de dezembro de 2009, que estabelece prioridade para a vacinação contra o vírus H1N1, no Estado de Mato Grosso do Sul, registro, com o devido respeito, que, embora seja louvável, a referida proposta deve ser vetada por padecer de vício de inconstitucionalidade.

O autógrafo pretende acrescentar os incisos V e VI ao art. 1º da Lei Estadual nº 3.829, de 23 de dezembro de 2009, que "estabelece prioridade para a vacinação contra o vírus H1N1, no Estado de Mato Grosso do Sul", de forma a priorizar os feirantes e os profissionais dos Centros Comerciais Populares, na vacinação contra a gripe suína.

A Constituição Federal, em seu art. 6º, classifica a saúde como direito social. Mais adiante, nos arts. 196 a 200, trata especificamente desta garantia, estabelecendo que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art. 196, CF).

A Carta Magna determina, ainda, no art. 24, inciso XII, que a competência para legislar acerca da proteção e defesa da saúde é concorrente da

União, dos Estados e do Distrito Federal, sendo cediço que, no âmbito da competência concorrente, as normas gerais de proteção e defesa da saúde deverão advir da União, enquanto que ao Estado, é permitida a complementação de normas federais sobre esses temas, adaptando-as às suas peculiaridades locais, salvo a ausência de norma federal sobre o tema (art. 24, §§ 1º a 4º, CF).

Contudo, em que pesem a permissão constitucional acima e a louvável intenção do parlamentar proponente, o autógrafo ora exame peca por vício de inconstitucionalidade formal.

No Estado de Mato Grosso do Sul, as medidas relacionadas à saúde são de competência da Secretaria de Estado de Saúde. E de acordo com informações desta Secretaria, a estratégia de vacinação contra a influenza foi incorporada no Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Ministério da Saúde, no ano de 1999, com o propósito de reduzir internações, complicações e mortes na população alvo para a vacinação no Brasil.

Ademais, a instituição de novos grupos prioritários para a vacinação epidemiológica – como política relativa à defesa da saúde que reivindica da Administração Pública a adoção de medidas administrativas para sua implementação - constitui "ato típico de Administração", o que leva a que tal matéria fique reservada à competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Estadual, a quem cabe exercer a "direção superior da Administração estadual", com o auxílio dos Secretários de Estado, na esteira do que rezam os arts. 67, § 1º, inciso II, alínea "d", e 89, incisos V e IX, da Constituição Estadual.

Nessa linha de raciocínio, insta salientar que a aprovação de leis ou a introdução de normas que imponham ao Governador do Estado um dever relacionado à adoção de medidas administrativas e/ou a regulamentação de normas originariamente planejadas pelo Parlamento, acaba por interferir em suas prerrogativas inerentes (e, pois, inalienáveis, irrenunciáveis e intransferíveis) de Chefe da Administração e, ipso facto, termina por representar flagrante ofensa ao princípio da harmonia e independência dos Poderes, insculpido no art. 2º, caput, da Constituição Estadual.

Com efeito, a instituição de qualquer programa de Governo ou de medida administrativa relacionada ao funcionamento intrínseco da máquina estadual está atrelada ao exercício de um juízo político (conveniência e oportunidade) inato ao Chefe do Poder Executivo, pelo que lhe cabe decidir as medidas a serem adotadas, bem como a forma e o momento de sua execução.

Igualmente, importa em nítido prejuízo à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a estrutura, ações, atribuições e deveres do Poder Público, ou seja, para definir as diretrizes e dispor sobre o funcionamento da máquina estadual, o que ofende o princípio da reserva da Administração.

Com efeito, é iniludível que as normas veiculadas no projeto de lei em análise se encontram eivadas de inconstitucionalidade formal, usurpando competência do Chefe do Poder Executivo e ferindo princípios constitucionais, nos termos dos arts. 2º, caput; 67, §1º, II, "d"; e 89, V e IX, da Constituição Estadual.

Não bastasse, as medidas propostas demandariam a fiscalização do cumprimento dos seus comandos, a cargo de órgão estadual do Poder Executivo (art. 19, inciso V, da Lei Estadual nº 4.640/2014). Até porque, a imposição de um dever jurídico a estes estabelecimentos, sem controle e sanção, torna letra morta a norma jurídica por ausência de efetividade.

À vista do exposto, ressalta-se que a referida Proposta de Lei deve ser vetada, totalmente, em afronta por ofensa aos arts. 2º, caput; 67, § 1º, inciso II, alínea "d"; e 89, incisos V e IX; todos da Constituição Estadual.

Assim, não me resta alternativa senão a de adotar a dura medida do veto total, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos Senhores Deputados para sua manutenção.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado OSWALDO MOCHI JUNIOR  
Presidente da Assembleia Legislativa  
CAMPO GRANDE-MS

**DECRETO**

DECRETO "O" Nº 046/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017

Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 4.976, de 29 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar às Unidades Orçamentárias mencionadas, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de julho de 2017

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

GUARACI LUIZ FONTANA  
Secretário-Adjunto de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 046/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017				R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	INS	EG	F	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
	CFD	NO	N		
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS					
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS					
05901.02.061.0003.2042	F				
Manutenção e operacionalização das atividades do PJMS - FUNJECC	3	3	240	430.000,00	0,00
	3	4	240	0,00	430.000,00
SUBTOTAL			240	430.000,00	430.000,00
FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO					
FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO					
07901.03.091.0005.2071	F				
Modernização administrativa do Ministério Público	3	4	240	1.000.000,00	0,00
07901.03.091.0005.2072	F				
Infraestrutura do MPMS	3	4	240	0,00	1.000.000,00
SUBTOTAL			240	1.000.000,00	1.000.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.302.2002.2185	S				
Atenção à Saúde de forma regionalizada por meio da qualificação da assistência, com destaque para os Hospitais regionais, estratégicos e de apoio em Mato Grosso do sul	1	4	248	5.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			248	5.000.000,00	0,00

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.  
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310  
Telefone: (67) 3318-1480  
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização  
[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) – [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

**SUMÁRIO**

Lei .....	01
Veto do Governador.....	01
Decreto .....	02
Secretarias.....	02
Administração Indireta.....	11
Boletim de Licitações.....	16
Boletim de Pessoal.....	19
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	25
Municípios.....	27
Publicações a Pedido.....	30

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
29101.12.367.2010.2198	F				
Fortalecimento da educação especial	3	3	120	1.500.000,00	0,00
	3	4	120	0,00	1.500.000,00
SUBTOTAL			120	1.500.000,00	1.500.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
31202.06.181.2012.2262	F				
Oferecer ao custodiado adulto o acesso a educação e qualificação profissional	3	3	281	0,00	100.000,00
	3	4	281	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			281	100.000,00	100.000,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
35101.28.841.0907.9017	F				
Refinanciamento da Dívida Pública Contratual Estadual Interna	3	2	100	0,00	125.000,00
35101.28.843.0905.9006	F				
Parcelamento de Dívida com INSS e Outros	3	3	100	125.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	125.000,00	125.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO					
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO					
53101.04.124.0065.6141	F				
Controle Interno dos Órgãos e Entidades do Governo	3	3	100	0,00	10.000,00
	3	4	100	10.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	10.000,00	10.000,00
TOTAL			100	135.000,00	135.000,00
TOTAL			120	1.500.000,00	1.500.000,00
TOTAL			240	1.430.000,00	1.430.000,00
TOTAL			248	5.000.000,00	0,00
TOTAL			281	100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL				8.165.000,00	3.165.000,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64  
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA  
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS  
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

**SECRETARIAS****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 2.853, DE 11 DE JULHO DE 2017.

*Indica a entidade de assistência social para destinação da renda proveniente das vendas beneficiadas por isenção do ICMS a que se refere o Decreto nº 13.036, de 11 de agosto de 2010.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe defere o Decreto nº 13.036, de 11 de agosto de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Para efeito do que dispõe o Decreto nº 13.036, de 11 de agosto de 2010, fica indicada a entidade assistencial AACC – Associação dos Amigos das Crianças com Câncer de Mato Grosso do Sul, CNPJ 02.502.223/0001-82, como destinatária da renda proveniente das vendas dos sanduíches Big Mac, com isenção do ICMS, que ocorrerem no dia 26 de agosto de 2017, dia do evento "McDia Feliz".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de julho de 2017.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

**ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 057, DE 17 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre a reativação, suspensão e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

**D E C L A R A:**

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão das respectivas inscrições estaduais e que estiverem pendentes de regularização.

Art. 2º Fica SUSPENSA, com base no disposto na alínea "G" inciso II do art. 38 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo II a este Ato Declaratório;

Art. 3º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no:

I - alínea "A", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo III a este Ato Declaratório;

II – alínea "B", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo IV a este Ato Declaratório;

III - alínea "C", do inciso IX, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo V a este Ato Declaratório

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS,

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 17 de Julho de 2017.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR

Respondendo pelo Exp. da SAT. Res. SEFAZ 'P' n. 188 de 26.06.2017  
Superintendente de Administração Tributária em Exercício

**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 057/2017 17 DE JULHO/2017**

<b>AMAMBAI</b>		
1	JAIR GOMES DA SILVA	28.714.294-9
<b>AQUIDAUANA</b>		
2	FABRICIA DE ARAUJO SANCHEZ	28.737.297-9
<b>BELA VISTA</b>		
3	JOSE RODRIGO O. NUNES RONDAO - ME	28.371.914-1
<b>BRASILANDIA</b>		
4	AGROPECUARIA ARAXA LTDA	28.544.808-0
<b>CAMPO GRANDE</b>		
5	ATACADO COMPLEX LTDA	28.327.415-8
6	CENTRO AUTOMOTIVO PANIAGO LTDA - ME	28.340.143-5
7	GRANVILLER NAZARENO RIBEIRO GAHOMA RIBAS - ME	28.372.193-6
8	JACIR ESTEVES - ME	28.372.718-7
9	MC & RM TRANSPORTES LTDA - ME	28.359.289-3
10	NOVOA CONSTRUCOES LTDA ME	28.266.853-5
11	SUCO BAGACO CAMPO GRANDE LTDA - ME	28.398.916-5
12	WOOD BRASIL - IND COM EXP PROD MADEIRA LTDA EPP	28.337.051-3
<b>CORGUINHO</b>		
13	ESPOLIO DE ROSA LINA DA COSTA	28.745.284-0
<b>CORUMBA</b>		
14	ELIZETE GARCIA DA COSTA SOARES	28.741.490-6
15	LUCIANO GOMES PINTO DE ABREU	28.726.688-5
<b>COXIM</b>		
16	E S BUENO - ME	28.357.707-0
<b>DOURADOS</b>		
17	ESPOLIO DE SUELY ANDRADE DE SOUZA	28.719.675-5
18	MARCELO RODRIGUES DE BRITO	28.648.449-8
19	OSVALDO COSME DOS SANTOS ME	28.347.217-0
20	WEVERTON GONCALVES REZENDE	28.738.496-9
<b>FATIMA DO SUL</b>		
21	M. L. B. SIMON - ME	28.321.337-0
<b>ITAQUIRAI</b>		
22	MATEUS APARECIDO LOPES SILVA	28.772.839-0
<b>MIRANDA</b>		
23	CAIO TULIO FAVARETTO CAVALHEIRO	28.784.376-9
<b>MUNDO NOVO</b>		
24	JULIANE DA SILVA SOUZA	28.639.431-6
25	MOISES CLEMENTE DA SILVA	28.765.925-9
26	MUNDOCAR TRANSPORTES LTDA - ME	28.203.954-6
<b>NIOAQUE</b>		
27	JOSE DINIZ	28.615.137-5
<b>NOVA ALVORADA DO SUL</b>		
28	ROSEMEIRE BARBOSA DA SILVA REGO	28.745.223-9

<b>PARANAIBA</b>		
29	JOSE CANDIDO DE SOUZA	28.586.379-7
<b>PARANHOS</b>		
30	GERALDO FRANCISCO LOPES	28.730.300-4
<b>PONTA PORA</b>		
31	ADEMIR TYC	28.691.442-5
32	ELSI FRANCISCO SANDRI	28.688.351-1
<b>PORTO MURTINHO</b>		
33	JULIO CESAR ROCHA FIGUEIRAS	28.749.926-0
<b>RIBAS DO RIO PARDO</b>		
34	CRISTINA MARIA LOPES ARAGAO ME	28.328.958-9
35	ILOIVO BOCK - ME	28.389.827-5
<b>RIO VERDE DE MATO GROSSO</b>		
36	MARCIA APARECIDA CAMARGO PRADO	28.770.736-9
<b>SANTA RITA DO PARDO</b>		
37	EURICO SANTANA LIMA FILHO 27282643504	28.390.696-0
<b>SIDROLANDIA</b>		
38	NELSON BURGEL	28.741.670-4
<b>TACURU</b>		
39	DARCI BARBOSA DE LIMA	28.735.196-3
<b>TERENOS</b>		
40	VENANCIA MARTINEZ	28.771.136-6
<b>TRES LAGOAS</b>		
41	ANGELA MARIA BATISTA SOBRINHO ME	28.284.880-0
42	CPS COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI	28.418.115-3
<b>VARZEA GRANDE</b>		
43	DATA MANAGER SISTEMAS GERENCIAIS LTDA	28.338.674-6

**ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 057/2017 17 DE JULHO/2017**

<b>CAMPO GRANDE</b>		
1	INDUSTRIA COM E ENCARTELADORA J.A EIRELI - ME	28.416.786-0

**ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 057/2017 17 DE JULHO/2017**

<b>APARECIDA DO TABOADO</b>		
1	ALTAIR OLIVEIRA ROCHA JÚNIOR - ME	28.405.196-9
2	GILBERTO TIVELATTO FRANCISCO DE SOUSA	28.394.579-6
<b>AQUIDAUANA</b>		
3	ANTONIO MEIER LOPES	28.750.090-0
<b>CAMPO GRANDE</b>		
4	ACC DIAS	28.368.756-8
5	ADEMAR DA ROCHA 03505695920	28.403.892-0
6	AIRTON DE SOUZA SILVA 55899331100	28.402.119-9
7	ANA VITORIA CHAMONE DE MATOS 05227964190	28.402.492-9
8	ANDERSON ROBERTO PEREIRA VALE 99619130197	28.402.042-7
9	CONSPAR ENGENHARIA LTDA	28.309.346-3
10	DOURADO & ANDRADE LTDA	28.287.313-9
11	ELIEL LANIUS ROCKENBACH ME	28.412.628-4
12	LOR TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI ME	28.418.103-0
13	MARCIA PAULINO DOS SANTOS SOARES 02544095121	28.380.689-3
14	MARIA AP DE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA 56311664100	28.397.235-1
15	MATRIX DISTRIBUIDORA E AUTO PECAS EIRELI - ME	28.348.889-1
16	O CUPIM CAMINHOES LTDA	28.359.129-3
17	PAR ENGENHARIA LTDA	28.343.728-6
18	PAULO CESAR MACHADO 89175662191	28.398.278-0
19	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA ADORNO 97086843172	28.419.804-8
20	RODRIGO DOMINGUES BRAGA 71072977249	28.396.246-1
21	ROMANO BORTOTTO	28.355.950-0
22	ROSILENE DE SOUZA 92765289115	28.403.992-6
23	VERA HELENA ZAMBON MARCONDES 44111517900	28.402.994-7
24	ZAQUEU AMARO DE OLIVEIRA 89666739100	28.400.339-5
<b>DOURADOS</b>		
25	DR CELL CELULARES EIRELI ME	28.417.480-7
26	MARIA APARECIDA A OLIVEIRA TROPALDI 97753149172	28.395.697-6

<b>JARDIM</b>		
27	ROTA 88 CONVENIÊNCIA - COM DE BEBIDAS LTDA	28.410.791-3
<b>PONTA PORA</b>		
28	D FRUIT AGROINDUSTRIAL EIRELI ME	28.420.590-7
<b>PORTO MURTINHO</b>		
29	LICIARDE E WINCKLER LTDA	28.333.665-0
30	LUIZ ALBERTO LOPES DE MATOS	28.311.813-0
<b>SETE QUEDAS</b>		
31	BRAPI IMPORTAÇÃO E EXP DE PIROTECNIA LTDA	28.417.339-8
32	SUPRACOMEX COM DE EMBALAGEM EIRELI - ME	28.417.078-0

**ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 057/2017 17 DE JULHO/2017**

<b>DOURADOS</b>		
01	BRASIL COM DE MÓVEIS E CONFECÇÕES EIRELI ME	28.412.073-1

**ANEXO V AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 057/2017 17 DE JULHO/2017**

<b>PARANAIBA</b>		
01	CAUTEX FLORESTAL LTDA	28.348.277-0



**INSTRUÇÃO NORMATIVA/SAT Nº 002, DE 14 DE JULHO DE 2017.**

*Dispõe sobre a instrução, tramitação e informação do pedido de restituição do indébito tributário, e dá outras providências.*

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a instrução, tramitação e informação dos pedidos de restituição do indébito tributário, notadamente para uniformizar os procedimentos e informações fiscais,

R E S O L V E:

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O pedido de restituição do indébito tributário deve ser instruído, tramitar e ser informado nos termos das disposições desta Instrução Normativa.

Art. 2º O contribuinte, sujeito passivo da obrigação tributária, tem direito à restituição total ou parcial do valor do tributo, penalidade pecuniária e encargo pecuniário, nas hipóteses especificadas no art. 127 da Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001, desde que a restituição seja pleiteada no prazo de cinco anos (art. 168 do Código Tributário Nacional e art. 132 da Lei nº 2.315, de 2001), contado da data:

I - do pagamento do valor pecuniário objeto do pedido de restituição, em todos os casos não atingidos pela incidência da regra disposta no inciso II deste artigo;

II - em que se tornar definitiva a decisão administrativa, ou passar em julgado a decisão judicial, que tenha reformado, anulado ou rescindido a decisão condenatória.

**CAPÍTULO II****DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO TRIBUTÁRIO***Seção I*

*Da Formalização, Instrução e Protocolização do Pedido de Restituição do Indébito Tributário*

Art. 3º O pedido de restituição do indébito tributário deve:

I – conter o nome do requerente e a sua identificação, realizada mediante a indicação:

a) dos números no Registro Geral (RG) identificador e no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no caso de pessoa física não inscrita no Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE);

b) do número de sua inscrição no Cadastro da Agropecuária (CAP), no caso de pessoa física ou jurídica inscrita no referido cadastro;

c) do número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE), no caso de pessoa física ou jurídica estabelecida neste Estado, inscrita no referido cadastro;

d) do número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoa jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE) ou estabelecida em outra unidade da Federação;

II – conter as razões de fato e de direito que justificam o pedido de restituição;

III – conter os dados da conta corrente (banco, agência e número da conta) da pessoa física ou jurídica, a quem compete o direito à restituição, ou daquele que estiver expressamente autorizado a recebê-la, na hipótese de ser possível a restituição em moeda corrente;

IV – conter autorização expressa, com firma reconhecida, da pessoa física ou jurídica a quem compete o direito à restituição, na hipótese de ser possível a restituição em moeda corrente, mediante depósito na conta corrente de terceiros;

V – ser instruído com:

a) a via original do Documento de Arrecadação Estadual de Mato Grosso do Sul – DAEMS ou informação do seu correspondente número, ou da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, por meio do qual ocorreu o pagamento que o contribuinte entende ser indevido, contendo autenticação do pagamento, observado o disposto no Parágrafo único deste artigo, quando for o caso;

b) os seguintes documentos, quando o objeto do pagamento que o contribuinte entende ser indevido se tratar de Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD (inciso II do art. 128 da Lei nº 2.315, de 2001):

1 - certidão apta a comprovar que a transmissão do bem ou direito não foi efetivamente realizada, passada por servidor ou serventuário do órgão ou repartição competente para a expedição do ato;

2 - certidão da decisão judicial transitada em julgado, nos casos de anulação do contrato firmado em escritura pública da arrematação ou da adjudicação do bem, ou da anulação da transcrição do título no órgão incumbido do registro imobiliário;

3 - outros documentos ou certidões que possam efetivamente comprovar a não-realização, o desfazimento ou a anulação da transmissão de bem móvel ou imóvel, ou da transmissão de direito, conforme o caso;

c) boletim de ocorrência e comprovante de indenização da seguradora, no caso da ocorrência de sinistro;

d) Certidão Negativa de Débitos (inciso I do art. 299 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro 1997);

e) sendo o pedido firmado por procurador, instrumento público de mandato ou particular com firma reconhecida, e o documento oficial de identidade do mandatário.

Parágrafo único. A apresentação da via original do documento de arrecadação correspondente ao valor que o contribuinte entende ter pago indevidamente:

I – é dispensada nos casos de pagamento por sistema eletrônico, com autenticação digital, devidamente comprovado;

II - pode ser dispensada pela autoridade fazendária competente para decidir sobre o pedido de restituição, quando o contribuinte alegar, justificadamente, a impossibilidade de fazê-lo, e a justificativa for acatada pelo órgão fazendário competente para emitir parecer fiscal sobre o pedido, ou pela Unidade de Consultas e Julgamento, quando esta tiver emitido o parecer;

III - não será exigida, quando não for possível correlacionar o pagamento que o contribuinte entende ser indevido a um determinado documento de arrecadação, circunstância que deve constar do parecer do órgão fazendário competente para emitir parecer fiscal sobre o pedido de restituição ou da Unidade de Consultas e Julgamento, quando esta tiver emitido o parecer.

Art. 4º O pedido de restituição do indébito tributário deve ser protocolado pelo contribuinte por meio do Portal do ICMS Transparente, preferencialmente, ou na Agência Fazendária (AGENFA).

Parágrafo único. A AGENFA, após verificar a petição e os documentos que a acompanham, deve:

I – protocolizá-los e formalizar o respectivo processo, se estiverem em conformidade com as disposições desta Instrução Normativa;

II - devolvê-los ao requerente, se não estiverem em conformidade com as disposições desta Instrução Normativa, para complementação ou adequação.

*Seção II*

*Da Análise e do Parecer sobre o Pedido de Restituição do Indébito Tributário*

Art. 5º O processo relativo a pedido de restituição do indébito tributário deve ser encaminhado, para análise e emissão de parecer fiscal fundamentado e conclusivo, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa, à:

I - Unidade de Acompanhamento e Arrecadação de Outros Tributos, quando correspondente à restituição referente a ITCD ou ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

II – Unidade de Controle e Monitoramento do Comércio Exterior, integrante da Coordenadoria de Fiscalização, quando correspondente a pedido de restituição de ICMS referente a operação de importação ou de exportação;

III – Unidade da Coordenadoria de Fiscalização a que se vincular o estabelecimento que realizou o pagamento que o contribuinte considera ser indevido, quando referente a pedido de restituição de ICMS, não enquadrado na disposição do inciso II do caput deste artigo, formulado por Contribuinte inscrito no CCE;

IV – Unidade de Análise de Benefícios e Revisão de Restituições, integrante da Coordenadoria de Apoio Técnico-Tributário da Superintendência de Administração Tributária, nos demais casos, inclusive quanto a pedido de restituição de taxas de serviço público e de contribuições.

Art. 6º Compete aos órgãos fazendários especificados no art. 5º desta Instrução Normativa:

I – instruir os autos do pedido de restituição do indébito tributário com relatório de consulta de pendências fiscais, bem como histórico de arrecadação relativo ao recolhimento objeto do pedido, obtidos nos sistemas informatizados da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;

II - analisar o pedido de restituição, providenciando o respectivo saneamento, quando necessário;

III – verificar, mediante consulta ao sistema informatizado de controle de arrecadação da SEFAZ, ou ao livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências do contribuinte, este na hipótese de que trata o inciso III do Parágrafo único do art. 3º desta Instrução Normativa, se não há registro de restituição anteriormente autorizada em relação ao pagamento a que se refere o pedido;

IV - emitir parecer fiscal fundamentado e conclusivo, sugerindo o deferimento ou o indeferimento do pedido de restituição, do qual deve constar expressamente, no mínimo:

a) o fato que caracterizou o pagamento indevido;

b) demonstrativo do cálculo do tributo efetivamente devido na operação ou prestação, inclusive quando se tratar de restituição de indébito tributário decorrente de pagamento em duplicidade;

c) o valor pago indevidamente, passível de restituição, em reais e o seu equivalente em Unidade de Atualização Monetária de Mato Grosso do Sul - UAM-MS, utilizando-se, para a conversão, o valor da UAM-MS vigente no mês em que ocorreu o efetivo pagamento;

d) a identificação do número do DAEMS a que corresponder o valor a ser restituído ou informação sobre tratar-se da hipótese de que trata o inciso III do Parágrafo único do art. 3º desta Instrução Normativa, quando for o caso;

e) informação sobre a dispensa ou não exigência de apresentação da via original do documento de arrecadação, nas hipóteses de que trata o Parágrafo único do art. 3º desta Instrução Normativa, quando for o caso;

f) a indicação do registro de passagem da mercadoria em Unidade de Fiscalização de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, no caso em que a restituição de indébito tributário decorrer da devolução de mercadoria ao estabelecimento de origem, observado o disposto no Parágrafo único deste artigo, se for o caso;

g) a forma de restituição, se em dinheiro ou em forma de crédito para o abatimento ou a compensação com outros débitos tributários exigíveis do mesmo contribuinte, observado o disposto no art. 11 desta Instrução Normativa;

h) no caso de restituição em forma de crédito, cujo registro deve ser lançado na Escrituração Fiscal Digital – EFD do contribuinte, indicar quais campos dos Registros E110 e E111 devem ser preenchidos com os dados relativos ao respectivo crédito, “APURAÇÃO DO ICMS” e “CÓDIGO DO AJUSTE”, respectivamente, informando o número do processo autorizativo da restituição.

Parágrafo único. Nos casos em que a restituição de indébito tributário decorra da devolução de mercadoria ao estabelecimento de origem, o comprovante de registro de “Evento de NF-e”, realizado pelo destinatário da devolução, confirmando que a operação descrita na NF-e de devolução ocorreu exatamente como nela informado, e o respectivo Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), supri a ausência de registro de passagem da mercadoria em Unidade de Fiscalização de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º Dependendo de sua complexidade, motivada pelas circunstâncias de fato ou de direito do caso sobre que recai o pagamento que o contribuinte entende ser indevido, o pedido pode, a critério do Superintendente de Administração Tributária, ser submetido à análise da Unidade de Consultas e Julgamento, para emissão de parecer fundamentado e conclusivo, inclusive de forma complementar ao parecer fiscal dos órgãos fazendários especificados no art. 5º desta Instrução Normativa.

### Seção III

#### Do Pedido de Restituição do Indébito relativo à Contribuição ao FUNDERSUL

Art. 8º No caso de pedido de restituição do indébito relativo à contribuição para o Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDERSUL:

I - o contribuinte deve apresentar o pedido de restituição, por meio do Portal do ICMS Transparente, no endereço eletrônico [www.icmstransparente.ms.gov.br](http://www.icmstransparente.ms.gov.br), especificamente no módulo: Sistema de Crédito Fiscal e Restituições – CREFIR;

II - a Unidade de Análise e Homologação de Créditos Fiscais deve:

a) encaminhar eletronicamente o processo à Unidade de Análise de Benefícios e Revisão de Restituições, para análise do pedido;

b) disponibilizar no sistema CREFIR a restituição em forma de crédito, caso procedente a solicitação do contribuinte, ou comunicar o seu indeferimento ao contribuinte, quando for o caso;

III - a Unidade de Análise de Benefícios e Revisão de Restituições deve:

a) realizar a análise do pedido, bem como saneá-lo, se necessário;

b) disponibilizá-lo, após a conclusão da análise, à Unidade de Análise e Homologação de Créditos Fiscais.

### Seção IV

#### Da Revisão Final e da Decisão sobre o Pedido de Restituição do Indébito Tributário

Art. 9º O pedido de restituição do indébito tributário ou relativo à contribuição ao Fundersul, instruído nos termos desta Instrução Normativa e contendo o parecer fiscal fundamentado e conclusivo do órgão fazendário competente para analisá-lo, ou da Unidade de Consultas e Julgamento, quando for o caso, deve ser encaminhado à Superintendência de Administração Tributária para revisão final e decisão da autoridade fazendária competente.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo:

I - deve ser realizada pela Unidade de Análise de Benefícios e Revisão de Restituições, cabendo-lhe:

a) verificar e certificar se os documentos e o parecer fiscal que instruem os autos do pedido de restituição do indébito tributário estão conforme com as disposições desta Instrução Normativa;

b) propor, quando for o caso, a regularização dos documentos ou do parecer fiscal, mediante encaminhamento do processo relativo ao pedido de restituição do indébito tributário ao órgão fazendário que emitiu o parecer ou à Unidade de Consultas e Julgamentos, quando esta tiver emitido o parecer;

c) elaborar o despacho da autoridade fazendária competente para decidir sobre o pedido, com base no parecer fiscal emitido pelo órgão fazendário competente para analisá-lo ou pela Unidade de Consultas e Julgamento, quando esta tiver emitido o parecer;

II – não se aplica aos casos de restituição cujo direito seja reconhecido por decisão dos órgãos julgadores administrativos, nos termos da Lei nº 2.315, de 2001, em decorrência de impugnação ou recurso do contribuinte, hipótese em que:

a) a autorização, quando for o caso, para o abatimento ou a compensação com débitos tributários exigíveis do mesmo sujeito passivo, compete a autoridade competente do Fisco (art. 128, *caput*, VII, da Lei nº 2.315, de 2001);

b) as anotações relativas à restituição devem realizadas por agentes do Fisco, na forma disciplinada nesta Instrução Normativa.

### CAPÍTULO III

#### DA IMPUGNAÇÃO AO DESPACHO DENEGATÓRIO DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO TRIBUTÁRIO

Art. 10. O contribuinte pode impugnar o despacho que, total ou parcialmente, denegar o pedido de restituição do indébito, no prazo previsto na alínea “e” do inciso III do art. 27 da Lei nº 2.315, de 2001, e observada a forma estabelecida no art. 14 e no § 1º do art. 48 da mesma Lei.

Parágrafo único. Em relação à impugnação ao despacho denegatório do pedido de restituição do indébito de que trata o *caput* deste artigo devem ser observados os seguintes procedimentos:

I – a impugnação deve ser autuada no processo relativo ao pedido de restituição do indébito tributário e encaminhada à Superintendência de Administração Tributária;

II – a contestação à impugnação, pela autoridade fazendária competente, nos termos do disposto no art. 51-A da Lei nº 2.315, de 2001, deve ser feita à vista de manifestação do órgão fazendário que emitiu o parecer fiscal, ou da Unidade de Consultas e Julgamento, quanto esta tiver emitido o parecer, com base no qual foi proferido o despacho denegatório do pedido de restituição do indébito tributário, sobre a procedência ou não das alegações do impugnante;

III - contestada a impugnação, o processo relativo ao pedido de restituição do indébito tributário será encaminhado à Unidade de Consultas e Julgamento, para julgamento, nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 2.315, de 2001.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. A restituição do indébito tributário deve ser feita preferencialmente em forma de crédito para o abatimento ou a compensação com outros débitos tributários exigíveis do mesmo contribuinte, realizando-se a restituição em dinheiro apenas quando restar comprovada a impossibilidade de abatimento ou compensação.

Art. 12. Nenhuma restituição do indébito tributário será autorizada ao contribuinte em débito com a Fazenda Pública Estadual, exceto se tratar de crédito tributário cuja exigibilidade esteja suspensa.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput*, fica facultado ao contribuinte solicitar, mediante requerimento ao Superintendente de Administração Tributária, que o valor passível de restituição seja utilizado para abater ou compensar o seu débito ou parte dele, mediante imputação, quando este for maior que aquele.

Art. 13. A reconversão do valor da restituição em reais deve ser feita com base no valor da UAM-MS vigente na data em que o contribuinte for cientificado da decisão que autorizar a restituição ou na data em que efetivamente for disponibilizado o crédito dela decorrente no CREFIR, quando for o caso.

Art. 14. Relativamente às restituições do indébito tributário autorizadas, inclusive as relativas à contribuição ao FUNDERSUL disponibilizadas no CREFIR, a Unidade de Análise de Benefícios e Revisão de Restituições deve:

I - emitir relatório mensal, nos termos do art. 2º da Resolução/SERC nº 1.563, de 26 de fevereiro de 2002, para fins de submissão do conteúdo das restituições deferidas pela Superintendência de Administração Tributária à homologação do Secretário de Estado de Fazenda, arquivando-o depois da homologação;

II - informar os dados das restituições à Unidade de Controle de Arrecadação e Formulários, para averbação no sistema informatizado de controle de arrecadação da SEFAZ, mediante anotação do número do respectivo processo e do valor restituído na base de dados relativa ao documento de arrecadação correspondente ao valor restituído;

III – encaminhar o processo à Unidade de Fiscalização a que se vincular o contribuinte, nos casos de que trata o inciso III do Parágrafo único do art. 3º desta Instrução Normativa, para averbação da restituição mediante a lavratura de termo no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências do contribuinte, anotando o número do processo, o valor restituído, a origem da restituição e o período a que corresponde o valor pago indevidamente.

Art. 15. A via original do documento de arrecadação pode ser desentranhada dos autos do processo relativo ao pedido de restituição do indébito tributário e devolvida ao contribuinte, mediante recibo nos mesmos autos, desde que nela fiquem averbados o número do processo e o valor restituído, ou informação sobre o indeferimento do pedido, quando for o caso.

Art. 16. Os pedidos de restituição do indébito tributário que tiverem sido protocolados antes do início da vigência desta Instrução Normativa, que já estiverem sob análise, devem ser solucionados mediante observância das disposições da Instrução Normativa/SAT nº 005, de 22 de novembro de 2005.

Art. 17. No que não estiver excepcionado nesta Instrução Normativa, devem ser observadas as disposições da legislação tributária estadual aplicáveis aos pedidos de restituição do indébito tributário.

Art. 18. Fica revogada a Instrução Normativa/SAT nº 005, de 22 de novembro de 2005.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de julho de 2017.

LAURI LUIZ KENER  
Superintendente de Administração Tributária



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

EDITAL N. 15/2017

CADASTRO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC) OPERACIONALIZADO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Resolução/CD/FNDE n. 8, de 20 de março de 2013, na Portaria MEC n. 817, de 13 de agosto de 2015, no Termo de Adesão de Mato Grosso do Sul ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), no Decreto Estadual n. 13.496, de 3 de outubro de 2012, na Resolução/SED n. 2579, de 8 de outubro de 2012, e na Resolução/SED n. 2.949, de 17 de março de 2015, torna pública a reabertura, para conhecimento dos interessados, das inscrições de Cadastro Reserva de profissionais habilitados, para atuarem, em caráter temporário, nos cursos de Educação Profissional do Pronatec, em 2017, no âmbito da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

**1. DA INSCRIÇÃO**

1.1 O Formulário de Inscrição estará disponível no site <http://sistemas.sed.ms.gov.br/cadastrereserva/>, no período de 19 a 21 de julho de 2017, até às 23h, devendo o interessado acessar o *link* do Edital e seguir as instruções que constarão da tela.

1.2 O preenchimento do Formulário de Inscrição ocorrerá somente pela *internet*; o interessado deve atentar-se em prestar fielmente todas as informações de preenchimento obrigatório, cadastrais e funcionais, solicitadas.

1.3 A relação de municípios, escolas e cursos atendidos pelo Pronatec, vinculado à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, encontra-se no Anexo Único deste Edital.

1.4 O cadastramento em questão destina-se aos profissionais envolvidos nas atividades de:

- I - Coordenação Técnica de Curso;
- II - Docência e Supervisão de Programa;
- III - Orientação e Apoio às Atividades Administrativas - Auxiliar Administrativo.

1.5 Poderão participar do cadastramento os profissionais da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, que exerçam atividades correlatas às estabelecidas neste Edital, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular de trabalho.

1.6 Ao concluir o preenchimento, o interessado deverá clicar no botão "enviar" para finalizar a inscrição.

1.7 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

1.8 A Secretaria de Estado de Educação não receberá Formulário de Inscrição impresso.

1.9 A relação de profissionais inscritos, por município e por opção de cadastro, será publicada no site <http://sistemas.sed.ms.gov.br/cadastrereserva/>, após o dia 25 de julho de 2017.

1.10 Os postulantes inscritos, em conformidade aos critérios deste Edital, serão acrescidos ao banco de cadastro de profissionais aptos para atuarem nas instituições da Rede Estadual de Ensino, nas atividades do Pronatec, no ano 2017.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1 São requisitos para a inscrição:

- I - ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- II - ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III - ter, na data da inscrição, os pré-requisitos mínimos de escolaridade especificados no item 4 deste Edital.
- IV - estar em situação regular perante o respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;
- V - estar em situação regular perante o serviço militar, quando do sexo masculino;
- VI - estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.2 No ato da inscrição, os postulantes à função de Coordenador Técnico de Curso e Professor deverão, obrigatoriamente, indicar a opção de município e curso pretendido; os postulantes às funções de Supervisor, Orientador e Auxiliar Administrativo devem indicar apenas o município.

2.3 Efetivada a inscrição, não serão aceitas quaisquer alterações nas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

**3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS E REMUNERAÇÃO**

3.1 Os interessados poderão se cadastrar para desempenhar as funções constantes do quadro abaixo.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Técnico de Curso	<ul style="list-style-type: none"> <li>- promover a articulação das disciplinas técnicas com as disciplinas da Base Nacional Comum;</li> <li>- orientar o trabalho dos professores na elaboração, na execução e na avaliação do projeto do curso;</li> <li>- considerar a análise dos resultados das avaliações instituídas pela Secretaria de Estado de Educação, como referência, no planejamento das atividades técnico-pedagógicas;</li> <li>- assessorar, técnica e pedagogicamente, os professores, de forma a adequar o seu trabalho aos objetivos da unidade escolar e aos fins da educação;</li> <li>- acompanhar e orientar, sistematicamente, o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente;</li> <li>- acompanhar o registro de frequência nos diários de classe;</li> <li>- coordenar e incentivar a prática de estudos que contribuam para a apropriação de conhecimentos do corpo docente;</li> <li>- analisar o desempenho dos alunos com dificuldades de aprendizagem, redefinindo estratégias em articulação com os professores e direção escolar;</li> <li>- elaborar e propor à direção escolar projetos que visem à melhoria dos cursos;</li> <li>- acompanhar e analisar os resultados do rendimento escolar e da frequência dos alunos em articulação com os professores e a direção escolar;</li> <li>- cumprir as horas de atividades do Pronatec no turno de funcionamento do curso;</li> <li>- propor, organizar e executar visitas técnicas a empresas com os estudantes do curso técnico;</li> <li>- atender às demandas de trabalho solicitadas pela direção da unidade escolar e Coordenação Geral do Pronatec, de modo a garantir condições à operacionalização dos cursos técnicos.</li> </ul>
Professor	<ul style="list-style-type: none"> <li>- planejar e ministrar aulas e atividades didáticas conforme orientações das coordenações técnica e pedagógica e direção escolar;</li> <li>- promover e efetivar a articulação das disciplinas técnicas com as disciplinas da Base Nacional Comum;</li> <li>- registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes, conforme as orientações da Secretaria de Estado de Educação;</li> <li>- avaliar o desempenho dos estudantes;</li> <li>- participar das reuniões de estudos promovidas pela unidade escolar;</li> <li>- participar de programas de formação continuada;</li> <li>- executar visitas técnicas em empresas com os estudantes do curso técnico;</li> <li>- acompanhar e analisar os resultados do rendimento escolar e da frequência dos alunos em articulação com as coordenações técnica e pedagógica e direção escolar;</li> <li>- analisar o desempenho dos alunos com dificuldades de aprendizagem, redefinindo estratégias com as coordenações técnica, pedagógica e direção escolar.</li> </ul>
Supervisor de Programa	<ul style="list-style-type: none"> <li>- interagir com a coordenação técnica e direção das unidades escolares ofertantes do Pronatec acerca da operacionalização dos cursos técnicos em consonância com o Projeto Pedagógico e as diretrizes do programa;</li> <li>- realizar o levantamento situacional das escolas e municípios com vistas à ampliação da oferta de vagas Pronatec;</li> <li>- monitorar a frequência dos alunos e, se necessário, propor ações para minimizar problemas de evasão;</li> <li>- orientar as escolas quanto à utilização dos recursos provenientes do programa;</li> <li>- elaborar relatório mensal destacando as atividades práticas e visitação técnica das turmas;</li> <li>- aplicar questionários aos alunos e demais profissionais do Pronatec quanto à satisfação em relação ao programa;</li> <li>- supervisionar a realização das matrículas e a inserção dos alunos no Ciclo de Matrículas, no SISTEC, bem como sua formalização no Sistema de Gestão de Dados Escolares – SGDE da Secretaria de Estado de Educação;</li> <li>- supervisionar a atualização, no SISTEC, dos registros de frequência dos alunos;</li> <li>- atender às demandas de trabalho solicitadas pela Coordenação Geral do Pronatec, de modo a garantir condições à operacionalização dos cursos técnicos.</li> </ul>
Orientador	<ul style="list-style-type: none"> <li>- realizar serviços administrativos e financeiros do Pronatec no âmbito da unidade escolar;</li> <li>- acompanhar a frequência dos alunos, atuando em conjunto com a coordenação técnica e professores, de modo a combater a evasão;</li> <li>- auxiliar na distribuição e controle do subsídio de transporte ao aluno, quando houver;</li> <li>- auxiliar a coordenação técnica na organização de atividades práticas e visitação técnica, bem como apoiar os professores na execução;</li> <li>- tornar-se disponível à Coordenadoria de Políticas para Educação Profissional da Secretaria de Estado de Educação quanto ao levantamento de informações referentes à operacionalização do programa no âmbito da escola;</li> <li>- prestar atendimento às comunidades interna e externa referente ao Pronatec e encaminhar aos setores competentes;</li> <li>- participar das ações de divulgação dos cursos e turmas ofertados na unidade escolar;</li> <li>- participar das formações continuadas, quando houver;</li> <li>- atender às demandas de trabalho solicitadas pela direção da unidade escolar e coordenação geral do Pronatec, de modo a garantir condições à operacionalização dos cursos técnicos.</li> </ul>

<p>Apoio às atividades administrativas na escola do Pronatec – Auxiliar Administrativo</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- realizar serviços administrativos do Pronatec determinados pelo Coordenador-Geral do programa e direção escolar;</li> <li>- realizar pré-matrícula e matrícula dos alunos nos cursos Pronatec ofertados no âmbito da unidade escolar;</li> <li>- registrar, no SISTEC, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes, bem como no Sistema de Gestão de Dados Escolares – SGDE da Secretaria de Estado de Educação;</li> <li>- executar as atividades relativas à escrituração, ao registro da frequência e do desempenho acadêmicos dos estudantes;</li> <li>- acompanhar o registro do Diploma dos concluintes, no SISTEC, e realizar a impressão e entrega desse documento;</li> <li>- acompanhar a inserção de calendários, matriz curricular e demais informações nos Sistemas de Gestão da Educação indicados pela Secretaria de Estado de Educação;</li> <li>- participar das formações continuadas, quando houver.</li> </ul>
--	--

3.2 É imprescindível aos postulantes às funções relacionadas no item 3.1 deste Edital ter disponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

3.2.1 Para as funções de Coordenador Técnico de Curso, Professor e Auxiliar Administrativo, o cumprimento das atividades deverá ocorrer na escola, no mesmo turno de oferta dos cursos do Pronatec.

3.3 Aos profissionais selecionados, com base nas determinações estabelecidas neste Edital e que exercerão atividades pelo Pronatec, serão atribuídas Bolsas nos valores determinados pela Resolução/SED n. 2.579, de 8 de outubro de 2012, com as respectivas alterações advindas da Resolução/SED n. 2.949, de 17 de março de 2015.

#### 4. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

4.1 A seleção dos profissionais inscritos para exercer atividades nos cursos do Pronatec constará de etapa única: Análise de Cadastro.

4.2 Para as funções de Coordenador Técnico de Curso, Professor e Auxiliar Administrativo, o processo de seleção será coordenado no âmbito da unidade escolar por uma Comissão composta de:

- I - diretor ou diretor-adjunto;
- II - 1(um) coordenador pedagógico;
- III - 1(um) membro do Colegiado Escolar.

4.2.1 Na Análise de Cadastro dos postulantes às funções de Coordenador Técnico de Curso e Professor exigirá-se, no mínimo, o ensino superior completo com formação compatível ao Eixo Tecnológico do curso e/ou Área de Conhecimento das disciplinas previstas na matriz curricular;

4.2.2 Na Análise de Cadastro dos postulantes à função de Auxiliar Administrativo exigirá-se, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I- ter o ensino médio completo;
- II- pertencer ao quadro efetivo da Rede Estadual de Ensino em atividades correlatas à função.

4.3 Para as funções de Supervisor de Programa e Orientador, o processo de seleção será coordenado no âmbito da Coordenadoria de Políticas para Educação Profissional da Secretaria de Estado de Educação.

4.3.1 Na Análise de Cadastro dos postulantes à função de Supervisor de Programa exigirá-se, no mínimo, o ensino superior completo.

4.3.2 Na Análise de Cadastro dos postulantes à função de Orientador exigirá-se, no mínimo, o ensino médio completo.

4.4 A seleção para atuar no Pronatec obedecerá ao critério de maior titulação comprovada pelo candidato.

4.4.1 Para efeito de desempate, quando necessário, será utilizado os critérios abaixo, paulatinamente, na seguinte ordem:

- I- maior tempo de efetivo trabalho, na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, em função correspondente;
- II- maior tempo de efetivo trabalho, na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, em funções diversas;
- III- maior idade;

4.5 A seleção e convocação dos candidatos serão feitas de acordo com as vagas disponíveis para cada função, de acordo com as metas aprovadas pelo Ministério da Educação - MEC e em execução no ano 2017.

4.6 Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos que comprovem as informações prestadas no Formulário de Inscrição.

4.6.1 Quando não comprovadas as informações, o candidato convocado ficará impedido de assumir a vaga e terá sua inscrição anulada.

4.7 O candidato convocado, em conformidade com o item 4.6 deste Edital, assumirá a vaga na função correspondente à sua inscrição e atuará durante a operacionalização do Pronatec no ano de 2017, considerando o Calendário Escolar e a organização curricular prevista no Projeto Pedagógico de Curso.

#### 5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Ficam impedidos de participar deste Edital:

- I - servidor aposentado em dois cargos, por invalidez ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual, ou municipal);
- II - servidor que esteja respondendo a processo administrativo;
- III - servidor ocupante de cargo de diretor ou secretário escolar;
- IV - servidor com readaptação provisória ou definitiva que comprometa o desempenho da função;
- V - militar;
- VI - estrangeiro não naturalizado.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os cadastros realizados por meio deste instrumento serão acrescidos ao banco de cadastro de profissionais promovido pelo Edital/SED n. 8/2017, de 3 de fevereiro de 2017.

6.1.1 Havendo duplicidade de registro, será validado no banco apenas o último cadastro realizado pelo postulante.

6.2 Para subsidiar o processo de inscrição, os candidatos postulantes às funções de Coordenador Técnico e Professor poderão solicitar à unidade escolar, relacionada no Anexo Único deste Edital, todas as informações referentes ao curso.

6.3 Se constatada, a qualquer época, a existência de declaração, apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, anular-se-á sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

6.4 A vigência do cadastro mencionado no item 1.10 contará a partir da data de publicação no site <http://sistemas.sed.ms.gov.br/cadastrereserva/> e cessará no último dia útil de 2017.

6.5 Dentro do prazo de vigência do cadastro, os candidatos inscritos poderão ser convocados para preenchimento de vagas remanescentes ou novas vagas de acordo com a demanda de cursos do Pronatec.

6.6 O preenchimento das vagas para atuar nas ações específicas promovidas pelo Pronatec, como o MedioTec, obedecerá ao disposto neste Edital.

6.7 Todas as convocações para as funções descritas no item 3.1 deste Edital, no ano de 2017, ocorrerão por meio de consulta ao banco de cadastro de profissionais.

6.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência de Políticas de Educação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JULHO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 15/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO
ÁGUA CLARA	EE CHICO MENDES	INFORMÁTICA
AMAMBAÍ	EE CEL. FELIPE DE BRUM	INFORMÁTICA
ANASTÁCIO	EE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	INFORMÁTICA
AQUIDAUANA	CEPA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA	AGROPECUÁRIA
AQUIDAUANA	EE CEL JOSÉ ALVES RIBEIRO	COMUNICAÇÃO VISUAL
AQUIDAUANA	EE CEL JOSÉ ALVES RIBEIRO	HOSPEDAGEM
AQUIDAUANA	EE PROF.ª DÓRIS MENDES TRINDADE	BIBLIOTECONOMIA
ARAL MOREIRA	EE JOÃO VITORINO MARQUES	INFORMÁTICA
BATAYPORÃ	EE JAN ANTONIN BATA	INFORMÁTICA
BELA VISTA	EE CASTELO BRANCO	MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA
BONITO	EE BONIFACIO CAMARGO GOMES	HOSPEDAGEM
BONITO	EE BONIFACIO CAMARGO GOMES	INFORMÁTICA
BONITO	EE LUIZ DA COSTA FALCÃO	AGENCIAMENTO DE VIAGEM
CAARAPÓ	EE PROF.ª CLEUZA APARECIDA	AÇÚCAR E ÁLCOOL
CAMAPUÃ	CEEP MARCIO ELIAS NERY	AGROPECUÁRIA
CAMAPUÃ	CEEP MARCIO ELIAS NERY	INFORMÁTICA
CAMPO GRANDE	CEEP PROF.ª MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	ENFERMAGEM
CAMPO GRANDE	CEEP PROF.ª MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	INFORMÁTICA
CAMPO GRANDE	CEEP PROF.ª MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	LOGÍSTICA
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	COZINHA
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	ELETROELETRÔNICA
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	ELETROTÉCNICA
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	EVENTOS
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	HOSPEDAGEM
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	RESTAURANTE E BAR
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	ELETROTÉCNICA
CAMPO GRANDE	CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA	ENFERMAGEM
CAMPO GRANDE	EE AMANDO DE OLIVEIRA	LOGÍSTICA
CAMPO GRANDE	EE ARLINDO DE ANDRADE GOMES	GERÊNCIA DE SAÚDE
CAMPO GRANDE	EE ARLINDO DE ANDRADE GOMES	INFORMÁTICA PARA INTERNET
CAMPO GRANDE	EE ARLINDO DE ANDRADE GOMES	REDES DE COMPUTADORES
CAMPO GRANDE	EE HÉRCULES MAYMONE	INFORMÁTICA
CAMPO GRANDE	EE HÉRCULES MAYMONE	MEIO AMBIENTE
CAMPO GRANDE	EE HILDA DE SOUZA FERREIRA	GERÊNCIA DE SAÚDE
CAMPO GRANDE	EE HILDA DE SOUZA FERREIRA	INFORMÁTICA
CAMPO GRANDE	EE JOAQUIM MURTINHO	LOGÍSTICA
CAMPO GRANDE	EE LINO VILLACHA	INFORMÁTICA
CAMPO GRANDE	EE PADRE JOÃO GREINER	COMUNICAÇÃO VISUAL



CAMPO GRANDE	EE PADRE JOÃO GREINER	MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA
CAMPO GRANDE	EE PADRE JOÃO GREINER	QUÍMICA
CAMPO GRANDE	EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	ELETROELETRÔNICA
CAMPO GRANDE	EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	ENFERMAGEM
CAMPO GRANDE	EE PROF.ª CLARINDA MENDES	COMUNICAÇÃO VISUAL
CAMPO GRANDE	EE PROF.ª HILDA DE SOUZA FERREIRA	INFORMÁTICA
CORONEL SAPUCAIA	EE CORONEL SAPUCAIA	AGRONEGÓCIO
CORONEL SAPUCAIA	EE ENEIL VARGAS	INFORMÁTICA
CORUMBÁ	EE DR. GABRIEL VANDONI DE BARROS	ENFERMAGEM
CORUMBÁ	EE DR. GABRIEL VANDONI DE BARROS	HOSPEDAGEM
CORUMBÁ	EE DR. GABRIEL VANDONI DE BARROS	MEIO AMBIENTE
COSTA RICA	EE SANTOS DUMONT	ADMINISTRAÇÃO
COXIM	EE PEDRO MENDES FONTOURA	HOSPEDAGEM
DEODÁPOLIS	EE 13 DE MAIO	INFORMÁTICA
DEODÁPOLIS	EE SCILA MÉDICE	MEIO AMBIENTE
DOURADOS	CEEP PROF.ª EVANILDE COSTA DA SILVA	ELETROTÉCNICA
DOURADOS	CEEP PROF.ª EVANILDE COSTA DA SILVA	INFORMÁTICA
DOURADOS	CEEP PROF.ª EVANILDE COSTA DA SILVA	RESTAURANTE E BAR
DOURADOS	EE FLORIANO VIEGAS MACHADO	ENFERMAGEM
DOURADOS	EE FLORIANO VIEGAS MACHADO	INFORMÁTICA
DOURADOS	EE PROF. JOSÉ PEREIRA LINS	AGROPECUÁRIA
DOURADOS	EE RAMONA DA SILVA PEDROSO	AGRONEGÓCIO
DOURADOS	EE VILMAR VIEIRA MATOS	INFORMÁTICA
DOURADOS	EE VILMAR VIEIRA MATOS	INFORMÁTICA PARA INTERNET
FÁTIMA DO SUL	EE SENADOR FILINTO MULLER	INFORMÁTICA
GUIA LOPES DA LAGUNA	EE SALOMÉ DE MELLO ROCHA	INFORMÁTICA
GUIA LOPES DA LAGUNA	EE SALOMÉ DE MELLO ROCHA	INFORMÁTICA PARA INTERNET
IGUATEMI	EE MARCÍLIO AUGUSTO PINTO	MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA
ITAQUIRAÍ	EE MANOEL GUILHERME	INFORMÁTICA PARA INTERNET
IVINHEMA	EE ANGELINA JAIME TEBET	HOSPEDAGEM
IVINHEMA	EE REYNALDO MASSI	EVENTOS
JARDIM	EE ANTÔNIO PINTO PEREIRA	HOSPEDAGEM
JARDIM	EE CEL. PEDRO JOSÉ RUFINO	AGRONEGÓCIO
JARDIM	EE CEL. PEDRO JOSÉ RUFINO	GERÊNCIA DE SAÚDE
JARDIM	EE CEL. PEDRO JOSÉ RUFINO	INFORMÁTICA
MARACAJU	EE CAMBARAI	LOGÍSTICA
MARACAJU	EE CAMBARAI	QUALIDADE
MARACAJU	EE MANOEL FERREIRA DE LIMA	AGRONEGÓCIO
MIRANDA	EE DONA ROSA PEDROSSIAN	HOSPEDAGEM
MUNDO NOVO	EE MARECHAL RONDON	INFORMÁTICA
MUNDO NOVO	EE MARECHAL RONDON	INFORMÁTICA PARA INTERNET
MUNDO NOVO	EE PROF.ª IOLANDA ALLY	HOSPEDAGEM
NAVIRAÍ	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET	ELETROTÉCNICA
NAVIRAÍ	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET	HOSPEDAGEM
NAVIRAÍ	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET	INFORMÁTICA
NAVIRAÍ	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET	RESTAURANTE E BAR
NOVA ALVORADA DO SUL	EE ANTONIO COELHO	AÇÚCAR E ÁLCOOL
NOVA ALVORADA DO SUL	EE ANTONIO COELHO	ADMINISTRAÇÃO
NOVA ANDRADINA	EE PROF.ª NAIR PALÁCIO DE SOUZA	EVENTOS
NOVA ANDRADINA	EE PROF.ª NAIR PALÁCIO DE SOUZA	GERÊNCIA DE SAÚDE
NOVA ANDRADINA	EE PROF.ª NAIR PALÁCIO DE SOUZA	INFORMÁTICA
PARANAÍBA	EE ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA	ENFERMAGEM
PARANAÍBA	EE ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA	HOSPEDAGEM
PARANAÍBA	EE ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA	INFORMÁTICA PARA INTERNET
PARANAÍBA	EE WLADISLAU GARCIA GOMES	MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA
PARANHOS	EE SANTIAGO BENITES	AGRONEGÓCIO
PEDRO GOMES	EE PROF.ª CLEUZA THEODORO	INFORMÁTICA
PONTA PORÃ	EE ADÊ MARQUES	INFORMÁTICA

PONTA PORÃ	EE ADÊ MARQUES	MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA
PONTA PORÃ	EE DEP. FERNANDO C. CAPIBERIBE SALDANHA	EVENTOS
PONTA PORÃ	EE DEP. FERNANDO C. CAPIBERIBE SALDANHA	INFORMÁTICA
PONTA PORÃ	EE DEP. FERNANDO C. CAPIBERIBE SALDANHA	REDES DE COMPUTADORES
PONTA PORÃ	EE JOÃO BREMATI CALVOSO	REDES DE COMPUTADORES
PONTA PORÃ	EE JOÃO BREMBATI CALVOSO	AGRONEGÓCIO
PONTA PORÃ	EE JOÃO BREMBATI CALVOSO	GERÊNCIA DE SAÚDE
PONTA PORÃ	EE JOAQUIM MURTINHO	ENFERMAGEM
RIBAS DO RIO PARDO	EE DR JOÃO PONCE DE ARRUDA	INFORMÁTICA
RIO BRILHANTE	EE ETALÍVIO PEREIRA MARTINS	AGRONEGÓCIO
RIO BRILHANTE	EE ETALÍVIO PEREIRA MARTINS	INFORMÁTICA
RIO BRILHANTE	EE FERNANDO CORRÊA DA COSTA	ELETROTÉCNICA
RIO BRILHANTE	EE FERNANDO CORRÊA DA COSTA	ENFERMAGEM
RIO BRILHANTE	EE FERNANDO CORRÊA DA COSTA	QUALIDADE
RIO VERDE DE MATO GROSSO	EE THOMAZ BARBOSA RANGEL	HOSPEDAGEM
SETE QUEDAS	EE 13 DE MAIO	AGRONEGÓCIO
SETE QUEDAS	EE 13 DE MAIO	ENFERMAGEM
SIDROLÂNDIA	EE SIDRÔNIO ANTUNES DE ANDRADE	REDES DE COMPUTADORES
SONORA	EE COM. MAURÍCIO COUTINHO	AGRONEGÓCIO
TERENOS	EE ANTÔNIO VALADARES	INFORMÁTICA
TRÊS LAGOAS	EE AFONSO PENA	BIBLIOTECONOMIA
TRÊS LAGOAS	EE AFONSO PENA	GERÊNCIA DE SAÚDE
TRÊS LAGOAS	EE BOM JESUS	EVENTOS
TRÊS LAGOAS	EE BOM JESUS	HOSPEDAGEM
TRÊS LAGOAS	EE PROF. JOÃO MAGIANO PINTO	CELULOSE E PAPEL
TRÊS LAGOAS	EE PROF. JOÃO MAGIANO PINTO	ENFERMAGEM
TRÊS LAGOAS	EE PROF. JOÃO MAGIANO PINTO	MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA
TRÊS LAGOAS	EE PROF. JOÃO MAGIANO PINTO	QUÍMICA

**Extrato do Contrato N° 0007/2017/COINF/SED N° Cadastral 8348**

**Processo:** 29/016.362/2017  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Educação e JC Nantes Ltda. - EPP

**Objeto:** Execução de serviços visando a reforma geral da Escola Estadual 31 de Março, no município de Juti/MS.

**Ordenador de Despesas:** Maria Cecília Amendola da Motta  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12368201021910012 - Construção, reforma, ampliação e adaptação da rede estadual de ensino, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOUREIRO, Natureza da Despesa 44905137 - ADAPTACAO DE ESCOLAS - Nota de Empenho- **2017NE002592**

**Valor:** R\$ 619.401,51 (seiscentos e dezenove mil e quatrocentos e um reais e cinquenta e um centavos)

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

**Do Prazo:** 180 dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela SED.

**Data da Assinatura:** 30/06/2017  
**Assinam:** Maria Cecília Amendola da Motta e Jured Abou Harb

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0855/2013/SED N° Cadastral 2286**

**Processo:** 29/031.958/2013  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Educação e o Centro Espírita Discípulo de Jesus

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do CNPJ e do endereço do Locador no Contrato n. 855/2013, firmado entre as partes.

**Ordenador de Despesas:** Maria Cecília Amendola da Motta  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

**Data da Assinatura:** 30/06/2017  
**Assinam:** Maria Cecília Amendola da Motta e Enier Guerreiro da Fonseca.

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0910/2014/SED N° Cadastral 3691**

**Processo:** 29/039.756/2013  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Educação e a empresa MW TELEINFORMÁTICA LTDA

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, item 11.1, do Contrato n. 910/2014, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base nos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93

**Ordenador de Despesas:** Maria Cecília Amendola da Motta  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

**Do Prazo:** O instrumento contratual terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, pelo período de 10 de julho de 2017 a 09 de julho de 2018.

**Data da Assinatura:** 07/07/2017  
**Assinam:** Maria Cecília Amendola da Motta, Jaemes Marcussi Junior e Rodrigo Naglis Ferzeli.



**Ordem de Contratação n. 053/2017**

Processo: 29/022.206/2017

Registro de Preços n. 084/2017 - Pregão Eletrônico n. 085/2017 - SAD

Nota de Empenho n. 002723/2017

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Dotação Orçamentária: Fonte 0100000000.

Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS LTDA ME.

Objeto: Aquisição de capas de processo padrão para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação.

Amparo Legal: Artigo 15, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Prazo de entrega do material: 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (14/07/2017).

Vigência: A partir do recebimento da Ordem de Contratação até o fim do presente exercício.

Ordenador de Despesas: Cicero Rosa Vilela

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Resolução Nº 022/CIB/SES/MS

Campo Grande, 07 de julho de 2017

Aprovar *Ad referendum* as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando Ofício nº 6.143/SUPRIS/SESAU de 27 de junho de 2017;

Considerando o pleito da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande de que, através do documento DE/037/FUNCRAF, de 12 de maio de 2017 foi comunicada pela Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio Faciais – FUNCRAF que o Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, especializado em anomalias craniofaciais – Bauru/SP, não estará oferecendo atendimento por Tratamento Fora do Domicílio – TFD para procedimentos que exigem habilitação em Tratamento de Má Formação Lábio Palatal para pacientes deste estado.

Considerando que a FUNCRAF é habilitada para atendimento dos pacientes com fissura lábiopalatina e deficiência auditiva, sendo um serviço ambulatorial necessita referenciar os procedimentos cirúrgicos para um estabelecimento hospitalar.

**RESOLVE:**Art. 1º Aprovar *ad referendum* o encaminhamento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS ao Ministério da Saúde, para habilitação do Hospital São Julião como Centro de Tratamento de Má Formação Lábio Palatal, para realização dos procedimentos cirúrgicos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**NELSON BARBOSA TAVARES**  
Secretário de Estado de Saúde

Resolução Nº 23 /CIB/SES/MS

Campo Grande, 10 de julho de 2017

Aprova as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária do dia 19 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam aprovadas:

Pactuação da distribuição da Penicilina G Potássica (Cristalina), de Aquisição do Ministério da Saúde, para tratamento exclusivo dos casos de sífilis congênitas e neurosífilis em crianças devidamente inseridas no Sistema Nacional de Notificação de Agravos- SINAN-NET.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**NELSON BARBOSA TAVARES**  
Secretário de Estado de Saúde**Tornar sem efeito a publicação no D.O.E nº 9.450, de 14/07/2017, pág.: 4, que refere-se a Resolução n. 044/SES/2017, haja vista a mesma já ter sido publicada no DOE 9.448, pág.: 12, de 12/07/2017.****Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 013/2014 - Hemosul****Processo nº 27/000244/2014****Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;**Contratante: Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar** – CNPJ 03.038.445/0001-59. – Hospital Regional Dr. Estácio Muniz – Aquidauana-MS.**Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do referido contrato.**Vigência:** A vigência do Contrato fica prorrogada por um período de 24 meses, com início no dia 01/03/2017.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato, não alteradas pelo presente termo.

Data ass.: 01/03/2017

Ass: **Nelson Barbosa Tavares** – CPF/MF nº 313.040.956-49**Marli Terezinha Micharki Vavas** - CPF/MF n.º 396.168.009-49**Eduardo Moraes dos Santos** – CPF/MF nº. 935.374.331-15**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº. 014/2014****Processo n.º: 27/000244/2014 - Hemosul****Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;**Contratante: Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar** – CNPJ 03.038.445/0001-59. – Hospital Regional Dr. Estácio Muniz – Aquidauana-MS.**Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do referido contrato.**Vigência:** A vigência do Contrato fica prorrogada por um período de 24 meses, com início no dia 01/03/2017.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato, não alteradas pelo presente termo.

Data ass.: 01/03/2017

Ass: **Nelson Barbosa Tavares** – CPF/MF nº 313.040.956-49**Marli Terezinha Micharki Vavas** - CPF/MF n.º 396.168.009-49**Eduardo Moraes dos Santos** – CPF/MF nº. 935.374.331-15**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 015/2014 - Hemosul****Processo nº 27/004752/2013****Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;**Contratante: Município de Rio Verde de Mato Grosso – Hospital Municipal Paulino Alves da Cunha** – CNPJ. n.º. 03.354.560/0001-32.**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Munic. de Saúde** - CNPJ n.º. 11.112.312/0001-03.**Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do referido contrato.**Vigência:** A vigência do Contrato fica prorrogada por um período de 24 meses, com início no dia 01/03/2017.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato, não alteradas pelo presente termo.

Data ass.: 01/03/2017

Ass: **Nelson Barbosa Tavares** – CPF/MF nº 313.040.956-49**Marli Terezinha Micharki Vavas** - CPF/MF n.º 396.168.009-49**Mário Alberto Kruger** - CPF/MF nº. 105.905.010-20.**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº. 016/2014****Processo n.º: 27/004752/2013 - Hemosul****Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;**Contratante: Contratante: Município de Rio Verde de Mato Grosso – Hospital Municipal Paulino Alves da Cunha** – CNPJ. n.º. 03.354.560/0001-32.**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Munic. de Saúde** - CNPJ n.º. 11.112.312/0001-03.**Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do referido contrato.**Vigência:** A vigência do Contrato fica prorrogada por um período de 24 meses, com início no dia 01/03/2017.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato, não alteradas pelo presente termo.

Data ass.: 01/03/2017

Ass: **Nelson Barbosa Tavares** – CPF/MF nº 313.040.956-49**Marli Terezinha Micharki Vavas** - CPF/MF n.º 396.168.009-49**Mário Alberto Kruger** - CPF/MF nº. 105.905.010-20.**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 049/2014 - Hemosul****Processo nº 27/004762/2013****Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;**Contratante: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu** – CNPJ. 03.923.737/0001-74.**Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do referido contrato.**Vigência:** A vigência do Contrato fica prorrogada por um período de 24 meses, com início no dia 28/04/2017.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato, não alteradas pelo presente termo.

Data ass.: 28/04/2017

Ass: **Nelson Barbosa Tavares** – CPF/MF nº 313.040.956-49**Marli Terezinha Micharki Vavas** - CPF/MF n.º 396.168.009-49**Maria do Carmo Moura** – CPF/MF nº. 316.067.338-34**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 050/2014 - Hemosul****Processo nº 27/005008/2013****Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;**Contratante: Comando da Marinha – Hospital Naval de Ladário** - CNPJ. 00.394.502/0063-47.**Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do referido contrato.**Vigência:** A vigência do Contrato fica prorrogada por um período de 24 meses, com início no dia 28/04/2017.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato, não alteradas pelo presente termo.

Data ass.: 28/04/2017

Ass: **Nelson Barbosa Tavares** – CPF/MF nº 313.040.956-49**Marli Terezinha Micharki Vavas** - CPF/MF n.º 396.168.009-49**Fernando Antonio da Cunha Maués** – CPF/MF nº. 943.925.527-72**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 053/2014 - Hemosul****Processo nº 27/000975/2014****Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;**Contratante: Casa de Saúde Divina Providência Ltda.** - Amambai - CNPJ. 15.498.439/0001-63.**Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do referido contrato.**Vigência:** A vigência do Contrato fica prorrogada por um período de 24 meses, com início no dia 28/04/2017.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato, não alteradas pelo presente termo.

Data ass.: 28/04/2017

Ass: **Nelson Barbosa Tavares** – CPF/MF nº 313.040.956-49**Marli Terezinha Micharki Vavas** - CPF/MF n.º 396.168.009-49**José Luiz Saldanha Moreira** - CPF/MF nº. 085.129.579-72.**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 054/2014 - Hemosul****Processo nº 27/000974/2014****Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;**Contratante: Sociedade Amigos de Amambai** - CNPJ. 03.888.591/001-73 - Hospital Regional.**Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do referido contrato.**Vigência:** A vigência do Contrato fica prorrogada por um período de 24 meses, com início no dia 28/04/2017.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato, não alteradas pelo presente termo.

Data ass.: 28/04/2017

Ass: **Nelson Barbosa Tavares** – CPF/MF nº 313.040.956-49**Marli Terezinha Micharki Vavas** - CPF/MF n.º 396.168.009-49**Alcides Charão Mariano** - CPF/MF nº. 052.951.061-87.



**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso n.º. 055/2014****Processo n.º: 27/000974/2014 - Hemosul****Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;**Contratante: Sociedade Amigos de Amambai** - CNPJ. 03.888.591/001-73 - Hospital Regional.**Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do referido contrato.**Vigência:** A vigência do Contrato fica prorrogada por um período de 24 meses, com início no dia 28/04/2017.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato, não alteradas pelo presente termo.

Data ass.: 28/04/2017

Ass: **Nelson Barbosa Tavares** – CPF/MF n.º 313.040.956-49**Marli Terezinha Micharki Vavas** - CPF/MF n.º 396.168.009-49**Alcides Charão Mariano** - CPF/MF n.º. 052.951.061-87.**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 075/2014 - Hemosul****Processo n.º 27/000977/2014****Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;**INEPAR - Instituto de Nefrologia de Paranaíba Ltda-EPP** - CNPJ. 05.166.982/0001-00**Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do referido contrato.**Vigência:** A vigência do Contrato fica prorrogada por um período de 24 meses, com início no dia 10/07/2017.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato, não alteradas pelo presente termo.

Data ass.: 10/07/2017

Ass: **Nelson Barbosa Tavares** – CPF/MF n.º 313.040.956-49**Marli Terezinha Micharki Vavas** - CPF/MF n.º 396.168.009-49**Nilson Abdala** – CPF/MF n.º. 489.154.838-04.**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso n.º. 076/2014****Processo n.º: 27/000977/2014 - Hemosul****Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;**INEPAR - Instituto de Nefrologia de Paranaíba Ltda-EPP** - CNPJ. 05.166.982/0001-00**Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do referido contrato.**Vigência:** A vigência do Contrato fica prorrogada por um período de 24 meses, com início no dia 10/07/2017.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato, não alteradas pelo presente termo.

Data ass.: 10/07/2017

Ass: **Nelson Barbosa Tavares** – CPF/MF n.º 313.040.956-49**Marli Terezinha Micharki Vavas** - CPF/MF n.º 396.168.009-49**Nilson Abdala** – CPF/MF n.º. 489.154.838-04.**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO****II TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21.346/2013.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/000459/2013**PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n.º 15.412.257/0001-28; a Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - SEDHAST, CNPJ 04.150.335/0001-47, e por intermédio da Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – **Procon**, e de outro lado, o Município de **Corumba/MS**, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, para os fins que especifica.**OBJETO:** As partes resolvem alterar a **Cláusula Sétima do Termo de Cooperação Técnica original que passará a ter a seguinte redação: “Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência e da Prorrogação – O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.****RATIFICAÇÃO** : Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário, que não tenham sido alterados por este ou outros Termos Aditivos.**DATA DA ASS: 18/06/2017****ASSINAM:** Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues nobre. CPF 404.297.171-72

Marcelo Monteiro Salomão. CPF 444.747.841-20

Ruíter Cunha de Oliveira. CPF 293.576.591-53

**II TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21.283/2013.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/000385/2013**PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n.º 15.412.257/0001-28; a Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - **SEDHAST**, CNPJ 04.150.335/0001-47, e por intermédio da Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – **Procon**, e de outro lado, o Município de **ANASTÁCIO/MS**, inscrita no CNPJ 03.452.307/0001-11, para os fins que especifica.**OBJETO:** As partes resolvem alterar a **Cláusula Sétima do Termo de Cooperação Técnica original que passará a ter a seguinte redação: “Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência e da Prorrogação – O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência 12 (Doze) meses a partir da data da sua assinatura.****RATIFICAÇÃO** : Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário, que não tenham sido alterados por este ou outros Termos Aditivos.**DATA DA ASS: 05/07/2017****ASSINAM:** Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues nobre. CPF 404.297.171-72

Marcelo Monteiro Salomão. CPF 444.747.841-20

Nildo Alves Albres. CPF 050.553.538-64

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 9.427 de 09/06/2017– PAG. 04

II TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21.390/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/000495/2013

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho-**SEDHAST**, CNPJ n.º 04.150.335/0001-47, por intermédio da Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor - **Procon** e do outro lado, o Município de **COSTA RICA/MS**, inscrita no CNPJ n.º 015.389.596/0001-30 Para os fins que especifica.**ONDE SE LÊ**

DATA DA ASS: “22/05/2018”

**LEIA-SE**

DATA ASS: “22/05/2017”

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0002/2014/SEDHAST****Nº Cadastral 3078****Processo:** 25/400.002/2014**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST e a Empresa Brasileira de

**Objeto:** Correios e Telégrafos - ECT/DR/MS.  
 1.1. Incluir no Contrato Múltiplo o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA – DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios;  
 1.2. Incluir no Contrato Múltiplo o(s) serviço(s) de Encomendas Nacionais por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído; e  
 1.3. Excluir o(s) ANEXO(s) III – SEDEX 40096 e IV – PAC 41068, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.  
**Ordenador de Despesas:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93  
**Data da Assinatura:** 22/06/2017  
**Assinam:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre, Julio Cesar Gonzalez Nascimento e Edson Gomes da Silva.

**Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0003/2014/SEDHAST****Nº Cadastral 3170****Processo:** 25/000.099/2014**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT/DR/MS**Objeto:** 1.1. Incluir no Contrato Múltiplo o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA – DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios;  
 1.2. Incluir no Contrato Múltiplo o(s) serviço(s) de Encomendas Nacionais por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído; e  
 1.3. Excluir o(s) ANEXO(s) III – SEDEX 40096 e IV – PAC 41068, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

**Ordenador de Despesas:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93  
**Data da Assinatura:** 22/06/2017  
**Assinam:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre, Julio Cesar Gonzalez Nascimento e Edson Gomes da Silva

**Objeto:** 1.1. Incluir no Contrato Múltiplo o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA – DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios;  
 1.2. Incluir no Contrato Múltiplo o(s) serviço(s) de Encomendas Nacionais por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído; e  
 1.3. Excluir o(s) ANEXO(s) III – SEDEX 40096 e IV – PAC 41068, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.  
**Ordenador de Despesas:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre  
**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93  
**Data da Assinatura:** 22/06/2017  
**Assinam:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre, Julio Cesar Gonzalez Nascimento e Edson Gomes da Silva

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 71/900.010/2017

NÚMERO CADASTRAL: 027648/2017-SEMAGRO/FUNDEMS

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, CNPJ n.º 27.351.589/0001-2929, o FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE MILHO E SOJA - FUNDEMS, CNPJ sob o n.º. 13.188.646/0001-96 e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA DO MATO GROSSO DO SUL – APROSOJA/MS, CNPJ n.º. 09.077.582/0001-89.

**OBJETO:** Execução do projeto Circuito de Palestras, Debates e informações APROSOJA MS 2017, conforme detalhado no Plano de Trabalho.**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, sujeitando-se, os participantes, no que couber, à normas da Lei das Licitações e, ainda, ao disposto no Decreto Estadual n.º 11.261, de 16 de junho de 2003 e suas alterações.**VALOR:** R\$ 752.500,00(setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEMAGRO/FUNDEMS, Programa de Trabalho n. 20608006982910001, UO - 71905, Fonte 0246000000; Natureza de despesa 33504101- Nota de Empenho – 2017NE000003 de 17/07/2017.**VIGÊNCIA:** julho a dezembro de 2017.**DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2017.**ASSINAM:**

Pela SEMAGRO/FUNDEMS: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72.

Pela APROSOJA: Christiano da Silva Bortolotto, CPF n. 825.915.551-68 e Rodrigo Angelo Lorenzetti, CPF n. 875.437.451-00

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 71/900.011/2017

NÚMERO CADASTRAL: 027649/2017-SEMAGRO/FUNDEMS

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, CNPJ n.º 27.351.589/0001-2929, o FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE MILHO E SOJA - FUNDEMS, CNPJ sob o n.º. 13.188.646/0001-96 e a FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL – FAMESUL, CNPJ sob o n. 15.413.883/0001-39.

**OBJETO:** Execução de ações de fomento à produção, divulgação e comercialização de produtos e derivados da cadeia da soja e do milho em Mato Grosso do Sul, conforme detalhado no Plano de Trabalho.**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, sujeitando-se, os participantes, no que couber, à normas da Lei das Licitações e, ainda, ao disposto no Decreto Estadual n.º 11.261, de 16 de junho de 2003 e suas alterações.**VALOR:** R\$ 574.328,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEMAGRO/FUNDEMS, Programa de Trabalho n. 20608006982910001, UO - 71905, Fonte 0246000000; Natureza de despesa 33504101- Nota de Empenho – 2017NE000004 de 17/07/2017.**VIGÊNCIA:** julho a dezembro de 2017.**DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2017.**ASSINAM:**

Pela SEMAGRO/FUNDEMS: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72.

Pela FAMESUL: Mauricio Koji Saito, CPF n. 850.686.919-68

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0039/2012/SEJUSP****Nº Cadastral 3820****Processo:** 31/200.472/2012**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública (com recursos do Fundo Especial de Reequipamento da SEJUSP do Estado de Mato Grosso do Sul) e Nilson Prado da Silva**Objeto:** CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto a alterações das Cláusulas



segunda e Terceira do Contrato n.º 039/2012/SEJUSP, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Segunda – Do Prazo O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 18 de julho de 2017 e término em 17 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término. Cláusula Terceira- Do Valor I – O valor do aluguel mensal será mantido em R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), totalizando o valor anual de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). II – Os reajustamentos dos aluguéis serão efetivados a cada 12 (doze) meses, em comum acordo, resguardando-se o valor previsto pelo Laudo de Avaliação da Junta de Avaliação do Estado, prevista no inciso II, do artigo 2º, Decreto n.º 12.314, de 17 de maio de 2007. Parágrafo único. O imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU terá seu valor estimado de R\$ 321,18 (Trezentos e Vinte e Um Reais e Dezoito Centavos), o seu reajustamento fica condicionado às alterações feitas anualmente na base de cálculo do imposto (a base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel e o valor venal do imóvel é o valor médio de Mercado ao longo do ano), com base no que dispõe a Lei n.º 1.466 de 26/10/1973, e deverá ser formalizado mediante simples apostilamento, conforme art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93.

**Ordenador de Despesas:**  
**Dotação Orçamentária:**

Programa de Trabalho 06181002927210000 - COORDENACAO E IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE SEGURANCA PUBLICA, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903615 - LOCACAO DE IMOVEIS; Programa de Trabalho 06181004427210009 - Pcsejusp, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903615 - LOCACAO DE IMOVEIS; Programa de Trabalho 06181004427210009 - Pcsejusp, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33909236 - OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES; Programa de Trabalho 06181004427210008 - PCSEJUSP, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903615 - LOCACAO DE IMOVEIS; Programa de Trabalho 06181004427210008 - PCSEJUSP, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903615 - LOCACAO DE IMOVEIS; Programa de Trabalho 06181004427210004 - PCFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903615 - LOCACAO DE IMOVEIS; Programa de Trabalho 06181004427210004 - PCFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903615 - LOCACAO DE IMOVEIS

**Amparo Legal:**  
**Data da Assinatura:**  
**Assinam:**

Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.  
14/07/2017  
JOSE CARLOS BARBOSA e Nilson Prado da Silva

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º01/SEJUSP/2017 - REPUBLICAÇÃO  
NÚMERO CADASTRAL 027536/2017  
PROCESSO N.º 31/000.153/2017**

**PARTES: o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ/MF N.º 03.015.475/0001-40 E Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária CNPJ n.º15.452.212/0001-87, com intervenção do Fundo Especial de Reequipamento da SSP – FUNRESP CNPJ/ MF N.º 03.540.647/0001-02.**

**OBJETO:** O Termo de Fomento tem como principal objetivo a formação sócio-educativa e profissional e inserção no mercado de trabalho de adolescentes qualificados e assistidos, com idade entre 16 e 18 anos incompletos matriculados no ensino médio, que totalizarão um número de 62 (sessenta e dois) adolescentes, para prestação de serviços em diversas atividades e setores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS.

**VALOR:** A Parceira Pública contribuirá mensalmente com a importância equivalente a R\$ 1.606,63 (Hum mil seiscentos e seis reais e sessenta e três centavos), para cada adolescente, perfazendo o valor total mensal de R\$ 99.611,06 (Noventa e nove mil seiscentos e onze reais e seis centavos) e valor total anual de R\$ 1.195.332,72 (Hum milhão cento e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** o PRAZO DE VIGÊNCIA deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início em 25 de maio de 2017 e término em 24 de maio de 2018.

**AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício; da Resolução SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016.

**DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento, para o exercício de 2017, correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do orçamento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública: a) Unidade Orçamentária: n. 310901 – b) Funcional Programática: n. 06.181.0044.2271.0001 – c) Fonte de Recursos: 0240000000 – d) Natureza de Despesas: n. 33.50.43.01 – e) Numero Cadastral 027536/2017 – f) Nota de Empenho n. 000875 de 25/05/2017.

**ASSINAM:** JOSÉ CARLOS BARBOSA – CPF N.º 280.219.081-49  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS  
ROMÁRIO GARCIA PEREIRA - CPF N.º 106.247.671-91  
Presidente da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária

Campo Grande-MS, 17 de Julho de 2017.

**JOSÉ CARLOS BARBOSA**  
**Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

**Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0002/2012/AGEPEN  
N.º Cadastral 391**

**Processo:** 31/600.481/2011  
**Partes:** O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por

**Objeto:**

intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e THIME CONSTRUÇÕES E TRATAMENTOS DE EFLUENTES LTDA

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto, a prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 06 (seis) meses ao Contrato n.º 002/2012, formalizado com a empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva da estação de tratamento de esgoto - ETE - em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (anexo I e anexo I "a"), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades do Estabelecimento Penal de Segurança Máxima de Navirai - MS, alterando a cláusula décima primeira do contrato originário.

**Ordenador de Despesas:**

**Amparo Legal:**

**Do Prazo:**

**Data da Assinatura:**

**Assinam:**

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

01/07/2017 a 01/01/2018

01/07/2017

AUD DE OLIVEIRA CHAVES e ANTONIO CARLOS SIBELLINO DE BARROS

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0022/2014/AGEPEN (Contrato Múltiplo n.º 9912250930) N.º Cadastral 4819**

**Processo:**

**Partes:**

31/600.749/2014

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

**Objeto:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder, no contrato original, as alterações descritas a seguir, com efeitos retroativos a 28 de Abril de 2017: 1.1. Incluir no Contrato Múltiplo o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios; 1.2. Incluir no Contrato Múltiplo o(s) serviço(s) de Encomendas Nacionais por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído; e 1.3. Excluir o(s) ANEXO(s) SEDEX 40096 e PAC 41068.

**Ordenador de Despesas:**

**Amparo Legal:**

**Data da Assinatura:**

**Assinam:**

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

03/07/2017

AUD DE OLIVEIRA CHAVES, JULIO CESAR GONZALEZ NASCIMENTO e Edson Gomes da Silva

**AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**Despacho do Diretor Presidente da Ageprev**

O Diretor-Presidente da Ageprev, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital da Ata de Registro de Preços n.º. 006/2017 e subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando que através do Processo n. 55/500273/2017, a empresa DMB PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA – ME recebeu a Nota de Empenho n.º. 2017NE000147, no valor de R\$ 321,00 (Trezentos e vinte e um reais) em 09/02/2017, com prazo de entrega de 10 dias úteis.

Considerando o inequívoco e inescusável descumprimento das obrigações avençadas, uma vez que a entrega não ocorreu, bem como, a ausência de resposta a notificação protocolada na sede da empresa em 30.05.17.

Resolve:

Aplicar à empresa DMB PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA –ME., inscrita sob o CNPJ n.º 22.064.684/0001 28, com sede na Rua São Bento, n.º 20, Inscrição Estadual n.º 284049948, a penalidade de multa administrativa no montante de R\$ 32,10 (Trinta e dois reais e dez centavos) correspondente a 10% do valor da Nota de Empenho n.º 2017NE000147 inadimplida, conforme dispõe o Item 11.4 da Clausula Primeira da Ata de Registro de Preço n.º 006/2017.

Estabelecer prazo de 10(dias) a contar da data da publicação, para recolhimento da multa à conta do Tesouro do Estado, e/ou apresentar contraditório.

A guia de recolhimento deverá ser retirada na Agenfa da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento deverá ser encaminhada ao Jurídico da AGEPREV.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Desburocratização/ Superintendência de Licitação para anotação no certificado de Registro Cadastral-CERCA.

Campo Grande, 12 de julho de 2017.

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**

Diretor-Presidente

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Publica-se as Despesas e Emissão das respectivas Notas de Empenho da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, autorizadas e executadas no mês de junho/2017, como segue:

AMPARO LEGAL: LEI N.º 8.666/93					
INEXIGIBILIDADE					
PROCESSO:	13/500384/2010	FAVORECIDO	INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		
NE	2017000295	DATA	01/06/2017	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a despesa com Compensação Previdenciária do mês de maio/2017.		NAT.DESP:	33200102	
valor			63.662,24		
PROCESSO:	55/502151/2016	FAVORECIDO	S.H. INFORMÁTICA LTDA		
NE	2017000296	DATA	02/06/2017	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a despesa com manutenção de cartão de abastecimento, objetivando a continuidade dos serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis e serviços afins.		NAT.DESP:	33903957	
valor			40,00		
PROCESSO:	55/502151/2016	FAVORECIDO	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		
NE	2017000297	DATA	02/06/2017	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a aquisição de combustível para atender as necessidades da Ageprev.		NAT.DESP:	33903001	
valor			300,00		

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93					
PREGÃO					
PROCESSO:	55/502123/2016	FAVORECIDO	I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA - EPP		
NE	2017000299	DATA	13/06/2017	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Valor referente a despesa com gêneros de alimentação, açúcar cristal branco, embalagem 2kg.		NAT.DESP:	33903007	
valor					274,50
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 LEI Nº 8.666/93					
NÃO APLICA					
PROCESSO:	55/500080/2017	FAVORECIDO	AGENCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MS		
NE	2017000300	DATA	13/06/2017	FONTE	0240
ESPECIFIC.	Despesa com MSPREV Patronal da folha de Ativos da Ageprev.		NAT.DESP:	31911303	
Valor					5.500,00
AMPARO LEGAL: Lei 3150/2005					
NÃO APLICA					
PROCESSO:	55/500089/2017	FAVORECIDO	INATIVOS		
NE	2017000320	DATA	29/06/2017	FONTE	0247
ESPECIFIC.	Despesa com a folha de Inativos Cíveis do Plano Previdenciário com previsão de junho a dezembro/2017.		NAT.DESP:	31900101	
valor					10.500,00

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JULHO DE 2017

Jorge Oliveira Martins  
Diretor-Presidente

### AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

EDITAL N. 1/2015 - SAD/AGESUL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 72, § 2º da Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, **COMUNICA AOS CANDIDATOS REMANESCENTES**, enumerados abaixo, da existência de 1 (uma)vaga para desempenhar as funções de **Engenheiro Civil, na Residência Regional do Município de Amambai, para manifestar o interesse** no prazo de 5 (cinco) dias da publicação deste, cujo Contrato terá vigência até o dia 03 do mês de abril de 2018:

1	ABRAÃO DA SILVA LEMOS
2	ADÃO NAZARENO MARQUES BARROS
3	ADEILTON DE MATOS ARAUJO FERREIRA
4	AIRTON XAVIER NOGUEIRA
5	ALEXANDRA OLIVEIRA DOS REIS
6	ALFREDO JORGE BASMAGE
7	ANTIDIO DE SOUZA GUEDES FILHO
8	ANTONIO CARLOS ALBERTO PEREIRA
9	ANTONIO MARCOLINO DE SOUZA NETO
10	CAIO DO VAL CARNEIRO
11	CELSO HIRAHATA
12	CLAYTON APARECIDO VALIN RODRIGUES
13	EDENILSON GOMES DE SALES
14	ELI OLIVEIRA DOS SANTOS
15	ERNANE KEIGI SHIMABUKURO
16	FLAVIO ROQUE AZEVEDO
17	GILBERTO GANZER
18	GLÂNDIO XAVIER
19	JORGE AUGUSTO YASSUHIRO TAMASHIRO
20	LAYZE SUENYA WANDERLEY DE S ANDRADE
21	LEONARDO MAZARIN FEBRINI
22	MAIRA PAULINA TIGUMAN
23	MARCIO FERREIRA DE CARVALHO
24	MARCOS DA SILVA
25	MARILIA PADILHA DA SILVA PORTELLA
26	MICHELE BENITI BARBOSA
27	MOACIR ZANATTA
28	NADINE CHAIA
29	PATRICIA CARLA VIZONI SCUDELLER DE MORAIS
30	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
31	PAULO LOPES JUNIOR
32	RICARDO PEREIRA ALVES
33	ROBERTO MASCOLI
34	SIDNEI CARLOS BORETTI

#### Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0172/2016/AGESUL Nº Cadastral 7164

**Processo:** 57/101.703/2016  
**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONSTRUTORA FERREIRA LTDA  
**Objeto:** Fica prorrogado o período de vigência do Contrato OV n. 172/2016, cujo objeto consiste na obra de construção de ponte de concreto armado sobre o Rio Amambai, Estrada Vicinal, Salto Pirapó, com extensão aproximada de 88,00m, coordenadas 22°55'05", 73" S, 54°39'38", 75" W, no município de Juti/MS, por mais 45 (quarenta e cinco) dias.  
**Ordenador de Despesas:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA  
**Amparo Legal:** artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e alterações posteriores.  
**Data da Assinatura:** 06/07/2017  
**Assinam:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e Oswaldo Ferreira Júnior

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 042/2017  
PROCESSO 71/600.288/2017

**Partes:** O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Prefeitura Municipal de Sonora/MS- CNPJ: 24.651.234/0001-67  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a execução das ações da Agraer nas áreas de ATER  
**Amparo Legal:** Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94, Lei Federal n. 12.188/2010, Decreto Estadual n.º 11.261/03 com alterações dos Decretos n. 11.658/2004, n. 12.109/2006 e n. 12.259/2007 e resolução SEFAZ 2093/07.  
**Vigência:** indeterminada  
**Data da Assinatura:** 17.07.2017  
**Assinam:** **Enelvo Iradi Felini** – CPF nº. 180.232.740-15, pela AGRAER e Enelto Ramos da Silva – CPF: 492.177.041-72 pela Prefeitura.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº.065/2017  
PROCESSO 71/600.505/2017

**Partes:** O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Deodópolis.  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo o uso de uma motoniveladora tipo patrola, patrimônio nº 17325.  
**Amparo Legal:** Lei Complementar Federal n. 101/2000; na Lei Federal n. 8.666/93, com alterações; no Decreto Estadual n. 11.261/2003, Decreto Estadual 12.207 e Resolução Sefaz nº 2093/2007  
**Data da Assinatura:** 15.07.2017  
**Vigência:** Indeterminada  
**Assinam:** **Enelvo Iradi Felini** – CPF nº. 180.232.740-15, pela AGRAER e Valdir Luiz Sartor – CPF 312.958780-20, pelo Município.

### AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

Extrato do Contrato Nº 0022/2017/IAGRO Nº Cadastral 8379

**Processo:** 71/500.333/2017  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal e Enzo Veiculos Ltda.  
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de veículos tipo pick-up, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante desde ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades dos Programas Nacionais de Sanidade Animal e Vegetal, através do Convênio MAPA/SUASA/IAGRO/SF/MS Nº 833774/2016.  
**Ordenador de Despesas:** Rubens de Castro Rondon  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 20609203181950001 - Convênio SUASA, Fonte de Recurso 0281020007 - Convênio nº 833774/2016 - MAPA/IAGRO - SUASA., Natureza da Despesa 44905252 - Veículos de Tração Mecânica.  
**Valor:** R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais)  
**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Estadual n. 11.676/2004.  
**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá a vigência até 07 de outubro de 2017.  
**Data da Assinatura:** 07/07/2017  
**Assinam:** Rubens de Castro Rondon e Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes

Extrato do Contrato Nº 0023/2017/IAGRO Nº Cadastral 8389

**Processo:** 71/500.333/2017  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal e HPE Automotores do Brasil Ltda.  
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de veículos tipo pick-up, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante desde ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades dos Programas Nacionais de Sanidade Animal e Vegetal, através do Convênio MAPA/SUASA/IAGRO/SF/MS Nº 833774/2016.  
**Ordenador de Despesas:** Rubens de Castro Rondon  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 20609203181950001 - Convênio SUASA, Fonte de Recurso 0281020007 - Convênio nº 833774/2016 - MAPA/IAGRO - SUASA., Natureza da Despesa 44905252 - Veículos de Tração Mecânica.  
**Valor:** R\$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais)  
**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Estadual n. 11.676/2004.  
**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá a vigência até 07 de outubro de 2017.  
**Data da Assinatura:** 07/07/2017  
**Assinam:** Rubens de Castro Rondon e Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva.

### COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

**EXTRATO DE TERCEIRO ADITAMENTO**  
**Processo Administrativo Nº 081/2014 - Contrato Nº C-019/2014/03**  
**CONTRATADA:** HUMBERTO SATIO KANOMATA.  
**OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Vigência visando à renovação



do prazo de vigência, por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 29/07/2017 a 29/07/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2017

**ASSINAM:** Rudel Espindola Trindade Junior e Rui Pires dos Santos – MSGÁS; Humberto Satio Kanomata - Contador - CRC/MS 1108.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo Nº 069/2017 - Contrato Nº CT-034/2017**

**CONTRATADA:** ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de medidores de gás natural classe G10, tipo rotativo, para estações compactas.

**VALOR:** R\$ 187.530,00 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2017

**ASSINAM:** Rudel Espindola Trindade Junior e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS; Ricardo Martin de Faria e Samuel Chagas Lee – ITRON

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 7037/2016/DETRAN Nº Cadastral 7037**

**Processo:** 31/705.605/2016

**Partes:** Departamento Estadual de Trânsito e CATELAN E CIA. LTDA-ME.

**Objeto:** O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor contratual, passando de R\$140.659,20 (cento e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) para R\$175.824,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais), obrigando-se a empresa CREDENCIADA a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

**Ordenador de Despesas:** Gerson Claro Dino

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas art. 65, §1º da Lei Federal n. 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

**Data da Assinatura:** 14/07/2017

**Assinam:** Gerson Claro Dino e José Hubert Catelan

### FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA CONJUNTA FUNDTUR/SAD n.3, de 11 de julho de 2017.**

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A PORTARIA CONJUNTA FUNDTUR/SAD n.1, DE 28 DE AGOSTO DE 2009, QUE "APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE CONVENÇÕES ARQUITETO RUBENS GIL DE CAMILLO".**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 29 do Decreto nº. 13.582, de 15 de março de 2013,

#### RESOLVEM:

Art. 1º A Portaria Conjunta FUNDTUR/SAD n. 1, de 28 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 7.535, do dia 3 de setembro de 2009, página 13, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 13-A. Os órgãos e entidades do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul que promoverem eventos poderão realizar os procedimentos de agendamento, sendo que, a reserva da data e do espaço fica condicionada à formalização de Termo de Cooperação Financeira para ressarcimento de custos de utilização conforme Tabela IV.

I - os espaços reservados serão disponibilizados após a quitação total do valor estabelecido no Termo de Cooperação Financeira, sendo que a não quitação implicará em cancelamento automático da reserva;

II – o Termo de Cooperação Financeira irá estabelecer a responsabilidade do ente promotor do evento quanto aos eventuais danos causados durante a sua realização;

III – não será celebrado Termo de Cooperação Financeira caso exista débito relativo a eventos anteriores;

IV – é proibida a cessão ou transferência do Termo de Cooperação Financeira no todo ou em parte, modificar o espaço, sublocar, ou dar em comodato, sob qualquer pretexto, e de igual forma alterar a destinação do termo;

V – caso os espaços não possam ser disponibilizados na data agendada por culpa da FUNDTUR, os valores pagos serão devolvidos;

VI – os entes públicos deverão apresentar a documentação enumerada na forma do art. 40;

*Parágrafo único* Aplicam-se as demais disposições desta Portaria aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, no que couber." (NR)

"ANEXO II À PORTARIA CONJUNTA FUNDTUR/SAD N. 1, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

TABELA IV – CUSTOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PERÍODO	Valor Por Hora R\$	Valor Montagem Por Hora R\$	Valor Excedente Por Hora R\$
SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	382,39	191,20	191,20
SÁBADO, FERIADOS E DOMINGO	398,39	199,20	199,20

..... " (NR)

Art. 2º Revoga-se o § 1º do art. 18 da Portaria Conjunta FUNDTUR/SAD n. 1, de 28 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 11 de julho de 2017.

**BRUNO WENDLING**  
Diretor-Presidente

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 014/2017**  
**II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/FUNSAU/2015**

O **Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015, **resolve:**

Tornar público a convocação o candidato abaixo relacionado no anexo único a este edital, aprovados dentro do número de vagas no II Processo Seletivo Simplificado SAD/FUNSAU/2015, na função de Técnico de Enfermagem, em substituição a comparecer no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, sito a Rua Engº Lutherio Lopes, n. 36, Aero Rancho, setor de Coordenação de Gestão de Trabalho, no dia **20 de julho de 2017** nos horários constantes no anexo único a esse edital, munidos de 01 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, da documentação abaixo relacionada:

- Registro Geral (RG) e Comprovante de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- 02 (duas) fotos 3X4;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Certificado militar, quando couber;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, registro no órgão/Entidade Oficial de Fiscalização Profissional e respectivo comprovante de Quitação anual.
- Atestado Médico Ocupacional;
- Declaração de Bens;
- Declaração de acumulação de cargos;
- Comprovante de tipagem sanguínea;
- Carteira de vacinação;
- Cartão do SUS.
- Nr. Conta corrente no Banco do Brasil

Campo Grande-Ms, 18 de julho de 2017.

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS**  
Diretor-Presidente

**ANEXO UNICO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 014/2017**  
**II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/FUNSAU/MS**

Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, sito a Rua Engº Lutherio Lopes, n. 36, Aero Rancho, setor de Coordenação de Gestão de Trabalho, no dia **20 de julho de 2017**, às **08h00min horas**.

Classificação	Nome Candidato	Em Substituição
218	Leilton Conceição Oliveira	Elaine Patrícia Bahia da Silva
219	Paulo Leandro Flores Alves	Charlene Martins Rodrigues
220	Maria Cicera de Sá Novais	Francisca Ermilde Vieira

**AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:**

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.		
PROCESSO: 27/101.320/2016	NE: 001922	N.D: 339092
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 06/07/2017	VALOR TOTAL: R\$ 0,08	
FAVORECIDO: WHITE MARTINS GAZES INDUSTRIAIS S/A.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/101.320/2016		
F.P.: 202720110302200221510002		
DATA: 06/07/2017		
FAVORECIDO: WHITE MARTINS GAZES INDUSTRIAIS S/A.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/101.320/2016		
F.P.: 202720110302200221510002		
DATA: 06/07/2017		
FAVORECIDO: WHITE MARTINS GAZES INDUSTRIAIS S/A.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/101.320/2016		
F.P.: 202720110302200221510002		
DATA: 06/07/2017		
FAVORECIDO: WHITE MARTINS GAZES INDUSTRIAIS S/A.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.		
PROCESSO: 27/102.468/2015	NE: 000943	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 07/05/2016	VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00	

FAVORECIDO: BRAZOFRIO AR CONDICIONADO LTDA.		
OBJETO: MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
PROCESSO: 27/100.917/2016	NE: 003181	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0100000000	
DATA: 17/11/2016	VALOR TOTAL: R\$ 5.475,66	
FAVORECIDO: QL MED MATERIAL HOSPITALARES LTDA – ME.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/100.917/2016	NE: 003388	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850015	FONTE: 0103000000	
DATA: 21/11/2016	VALOR TOTAL: R\$ 5.475,66	
FAVORECIDO: QL MED MATERIAL HOSPITALARES LTDA – ME.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		
PROCESSO: 27/100.917/2016	NE: 003179	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0100000000	
DATA: 17/11/2016	VALOR TOTAL: R\$ 74.354,50	
FAVORECIDO: BIOTRONIK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/100.917/2016	NE: 003389	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850015	FONTE: 0103000000	
DATA: 21/11/2016	VALOR TOTAL: R\$ 74.354,50	
FAVORECIDO: BIOTRONIK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		
PROCESSO: 27/101.900/2015	NE: 004402	N.D: 339000
F.P.: 202790110302001129460004	FONTE: 0100000000	
DATA: 14/12/2015	VALOR TOTAL: R\$ 177,60	
FAVORECIDO: CASA DO SACHET LTDA ME.		
OBJETO: GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.		
PROCESSO: 27/101.433/2016	NE: 003605	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 01/12/2016	VALOR TOTAL: R\$ 133,40	
FAVORECIDO: MEDCOMERCE COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		
PROCESSO: 27/101.433/2016	NE: 003602	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 01/12/2016	VALOR TOTAL: R\$ 0,70	
FAVORECIDO: BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		
OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO.		

#### ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO ORDENADOR DE DESPESAS

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

#### EDITAL Nº 01/2017-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES Unidade Universitária de Paranaíba

#### SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, constituída pela PORTARIA "P"/UEMS nº 558, de 17 de agosto de 2016, torna público o seguinte:

1. **Ficam homologadas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo **Edital nº 32/2017-PRODHS**, e estabelecido o dia e hora abaixo relacionado, na Unidade Universitária de Paranaíba, situada na Avenida João Rodrigues de Mello S/N, Bairro: Jardim Santa Mônica, em Paranaíba - MS, para reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática, estando convocado o candidato, ou seu procurador legalmente constituído, a participar desta reunião. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

#### ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Data do sorteio: 02/08/2017**

**Horário: 8 horas**

1	Alessandra Carvalho Campos Freitas
2	Radaí Cleria Felipe Gonçalves

2. Do resultado da homologação, caberá recurso a Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto no prazo máximo de 01(um) dia útil, contado a partir do dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o mesmo ser registrado, na secretaria da Unidade Universitária de Paranaíba, no horário das 8 h às 16 h.

SHEILA APARECIDA VILLA ROSA  
Presidente da Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

#### Extrato do Contrato Nº 1565/2017/UEMS Nº Cadastral 8342

**Processo:** 29/500.510/2016  
**Partes:** Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e TECNAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

**Objeto:** Aquisição e entrega de material permanente (Câmara incubadora para BOD ou DBO) para atender ao laboratório de engenharia ambiental, pela contratada a contratante, conforme especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2017 e seus anexos. Visando atender ao Convênio nº 791691/2013 - PNAEST 2013.

**Ordenador de Despesas:** Fabio Edir dos Santos Costa  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12364202322250003 - Coven2225, Fonte de Recurso 02812600204 - Convênio

n. 791691/2013 - MEC/UEMS, Natureza da Despesa 44905208 - APAR.EQUIP.UTENS.MEDICO ODONTOL. LAB.HOSPITAL

**Valor:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei 10.520, de 17/07/2002.

**Do Prazo:** 12 meses contados de sua assinatura

**Data da Assinatura:** 17/07/2017

**Assinam:** Fabio Edir dos Santos Costa e Antenor Marconi

#### Extrato do Contrato Nº 1566/2017/UEMS Nº Cadastral 8343

**Processo:** 29/500.510/2016

**Partes:** Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e SOLAB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI – EPP.

**Objeto:** Aquisição e entrega de equipamentos e material permanente (Reator para Digestão de DQO/Demanda Química de Oxigênio) para atender ao laboratório de engenharia ambiental, conforme especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2017 e seus anexos.

**Ordenador de Despesas:** Fabio Edir dos Santos Costa  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12364202322250003 - Coven2225, Fonte de Recurso 02812600204 - Convênio n. 791691/2013 - MEC/UEMS, Natureza da Despesa 44905208 - APAR.EQUIP.UTENS.MEDICO ODONTOL. LAB.HOSPITAL

**Valor:** R\$ 4.499,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei 10.520, de 17/07/2002.

**Do Prazo:** 12 meses contados de sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 17/07/2017

**Assinam:** Fabio Edir dos Santos Costa e Luiz Roberto Manacero

#### CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 086-DEC/2017

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a CONEAGRO AGRONEGÓCIOS LTDA. - EPP. – Campo Grande - MS.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de julho de 2017.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 17 de julho de 2022 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Amarildo Pedro da Silva (Representante Legal da Organização Concedente).

#### CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 087-DEC/2017

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a FERNANDO CERVI (FAZENDA SÃO JOSÉ). – Maracaju - MS.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de julho de 2017.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 17 de julho de 2022 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Fernando Cervi (Representante Legal da Organização Concedente).

#### NOTIFICAÇÃO nº 12/2017

### À CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA

Referente: Contrato de Prestação de Serviço nº 1496/2015/UEMS

Pela presente vimos notificá-la a PRESTAR ESCLARECIMENTOS, no prazo de (10) dez dias, a contar do recebimento desta, sobre a não quitação de verbas rescisórias e não pagamento do salário do último mês de trabalho da categoria profissional que presta serviço à UEMS.

**Segundo o contrato nº 1496/2015/UEMS, itens:**

CLAUSULA OITAVA – Das obrigações da Contratada

**8.1.11** efetuar, em dia, os pagamentos aos prestadores de serviço, inclusive os relativos aos encargos previstos pela legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora ou contratante de serviços autônomos, assumindo ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

**8.3** Assumir todas as despesas e ônus relativos aos profissionais prestadores dos serviços e quaisquer oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressamente declarado, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus funcionários e a contratante;

**8.3.1** assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítima o(s) seu(s) prestadore(s) de serviço(s) n desempenho das funções ou em conexão com elas, ainda que verificadas nas dependências da contratante;

Informamos ainda que poderá ser instaurado processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades.

Dourados, 25 de abril de 2017.

Marcelle Silva do Nascimento

Procuradoria Jurídica

OAB/MS 16972-B

#### NOTIFICAÇÃO nº 13/2017

### À VALTER GUENSUKE SHIROMA - MEI

**Referente:** Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Imóvel Público nº 818/2015

**Objeto:** Exploração comercial de serviço de reprografia em Campo Grande.

A Procuradoria Jurídica da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul no uso da atribuição prevista no inciso XVI do art. 3º da Resolução COUNI-UEMS nº 394, de 29 de setembro de 2011; e

Considerando que foi celebrado Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Imóvel Público nº 818/2015, para fins de exploração comercial de serviço de reprografia.

Considerando, ainda, que os serviços são provenientes de processo de licitação na modalidade Convite nº 002/2015.

Considerando a inadimplência da empresa no pagamento dos seguintes débitos:

Parcela 1/12 – R\$ 764,16 referente ao ano de 2015;



Parcela 2/12 – R\$ 1.855,00 referente a Fevereiro de 2016;  
Parcela 3/12 – R\$ 1.855,00 referente a Março de 2016;  
Parcela 4/12 – R\$ 1.855,00 referente a Abril de 2016;  
Parcela 5/12 - R\$ 1.855,00 referente a Maio de 2016;  
Parcela 6/12 – R\$ 1.855,00 referente a Junho de 2016;  
Parcela totalizando um valor de R\$ 10.039,16, conforme dados e informações averiguadas pela Divisão de Administração desta Instituição;

**Considerando** que a mesma empresa foi avisada dos referidos débitos e apresentou manifestação como justificativa, não efetuando os devidos pagamentos;

**Considerando** que o Termo assinado é originário de processo licitatório, e que qualquer alteração nas cobranças e valores adstritos ao processo em pauta poderia resultar em fraude ao erário, dado que os valores foram acordados e definidos diante de concorrência com as demais empresas que participaram do certame;

**Considerando**, por fim, o disposto nos itens 5.1 a 5.7, que permitem a cobrança de multa e rescisão contratual após o referido atraso, além das disposições da Cláusula Décima Primeira que imprimem sanções administrativas diante de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

#### **RESOLVE:**

**I NOTIFICAR** a Empresa **VALTER GUENSUKE SHIROMA - MEI**, inscrito no CNPJ nº 18.954.451/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, Microempresário Individual, com sede na Av. Nove de julho nº 2047, Vila Ipiranga, em Campo Grande/MS, sob o CEP 79.081-050 que foi instaurado procedimento para averiguar a cobrança referente às Parcelas 1/12, 2/12, 3/12, 4/12, 5/12 e 6/12 referentes aos aluguéis ao ano de 2015, Fevereiro/16, Março/16, Abril/16, Maio/16 e Junho/16, respectivamente;

**II INFORMAR** que a **empresa deve pagar os valores no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento desta notificação**, ao que findo este prazo serão acrescidos dos referidos valores a multa constante na cláusula 5.4 (10% sobre o valor devido mais correção monetária) a contar dos dias referentes a competência de cada valor, além da abertura de processo administrativo conforme item III. O pagamento deve ser realizado via **depósito** no valor de **R\$ 10.039,16 (dez mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos)** na seguinte conta corrente: Agência: 2576-3, Conta Corrente: 119322-8 UEMS ARRECADACAO CANTINAS. O **comprovante de depósito** deve ser enviado via correio à sede da UEMS aos cuidados da Procuradoria Jurídica ou via e-mail ([pju@uems.br](mailto:pju@uems.br));

**III INFORMAR** que **não sendo realizado o pagamento** do referido valor, instaurar-se-á processo administrativo para apuração dos fatos, podendo resultar na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: MULTA, ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR ou DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, bem como poderá ser requerida a RESCISÃO do contrato com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93;

**IV COMUNICAR** que encaminhamos, em anexo a esta Notificação, a Comunicação Interna nº 58/2016 que atesta o envio dos boletos para cobrança dos referidos meses em débito, assim como os respectivos boletos; e a Comunicação Interna nº 135/2016 com os respectivos valores atualizados, além da cópia do Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Imóvel Público nº 818/2015 que justificam os termos contidos nesta Notificação.

**Dourados, 25 de Maio de 2017.**

**Lindomar Silva de Souza**

**Procuradoria Jurídica da UEMS**

**OAB/MS 10545**

### **JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Extrato do Convênio nº 004/2017, firmado com a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD).

**Processo:** 61/200.085/2017

**Partes:**  
1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS  
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.  
2) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO (SAD) CNPJ: 02.940.523/0001-43, em Campo Grande/MS.

**Objeto:** Acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis – CEEM através da internet, com a finalidade de pesquisa e consulta a dados cadastrais dos registros mercantis mantidos pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.

**Valor:** Sem ônus.

**Do Prazo:** 07/06/2017 a 06/06/2019.

**Amparo Legal:** Resoluções/SEFAZ n.º 2.052/07 e n.º 2.093/07, Decreto Estadual n.º 11.261/03 e Lei n.º 8.666/93.

**Data da Assinatura:** 07/06/2017

**Assinam:** AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO - CPF: 178.172.341-91 e CARLOS ALBERTO DE ASSIS – CPF: 924.445.208-15.

**Ata Número:** 5001

**Despachos de 11 de julho de 2017**

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 17/017298-8 Consultorio & Clinica Medica Mais Saude Ltda, 17/051424-2 H Incorporacao E Construcao Ltda, 17/051528-1 Dourados Food Park Ltda, 17/068173-4 Idl Telecomunicacoes Ltda, 17/069396-1 Fisocot - Clinica De Fisioterapia Ltda, 17/075648-3 Marmoraria Modelo Ltda, 17/076548-2 Otica Dinamica Ltda, 17/077307-8 Phg Participacoes Ltda, 17/077312-4 Drogavitta Drogaria Ltda, ALTERACAO: 17/005332-6 N A Construtora E Comercio Ltda, 17/014575-1 Conveniencia E Peixaria Ladário Ltda - Me, 17/014585-9 Comercial De Alimentos Mss Ltda - Epp, 17/014607-3 Transobras Locações E Serviços Ltda - Epp, 17/014620-0 Cmp Corretagem Ltda - Me, 17/017250-3 Jose Nemer Ayub & Cia Ltda - Epp, 17/017301-1 Almeida E Matos Material Para Construcao Ltda - Me, 17/017312-7 Cirildo Biazi Pecas Ltda - Me, 17/018251-7 Mizuno & Rodrigues Ltda - Me, 17/023723-0 Mecânica Correia & Marques Ltda, 17/050087-0 Moura & Mariano Ltda - Me, 17/050478-6 Jet Servicos De Tecnologia - Eireli - Me, 17/050484-0 Gemini-7 Agronegócios Ltda - Me, 17/051287-8 J F Lopes & Cia Ltda - Me, 17/051542-7 Alves & Pinto Logística Ltda - Me, 17/051573-7 Inove Editora Ltda - Me, 17/051575-3 Laboraco Pecas Agricolas Eireli - Epp, 17/051576-1 Brasil Autoshop Produtos Automotivos, Imobiliários E Ferramentas Ltda - Me, 17/057946-8 Aderildo Luiz Da Silva & Cia Ltda - Epp, 17/061029-2 Dsi Ambiental Ltda - Epp, 17/068911-5 Almeida & Echeverria Engenharia Ltda - Epp, 17/069093-8 Bueno Comercio E Transportes-Ltda - Me, 17/069508-5 Ferreira Pecas E Servicos Ltda - Me, 17/075706-4 Concrebai Construtora Ltda - Me, 17/076604-7 Transform Transportes, Comercio De Pecas E Representacao Comercial Ltda, 17/076613-6 Sts Sinalização E Serviços Ltda - Me, 17/076614-4 Carfil Corretora De Seguros Ltda - Me, 17/076882-1 Oficina Mecânica Sotoma Ltda - Me, 17/076939-9 Proceda - Comércio E Serviços De Computadores Ltda - Me, 17/076967-4 Real Comércio Varejista Ltda - Me, 17/077104-0 Mineracao Angicos Ltda - Me, 17/077132-6 Franciscato & Real Transportes Ltda - Me, 17/077173-3 Braga & Moura Instituto De Relacionamento Humano Ltda - Me, 17/077190-3 Suco Bagaco Campo Grande Eireli - Me, 17/077237-3 Construtora Castor Eireli, 17/077255-1 Prime Clean Comércio, Limpeza, Conservação E Locação De Equipamentos Ltda - Me, 17/077266-7 Vivendas Centro Cultural Ltda - Me, 17/077321-3 Diagnostika Centro De Diagnostico Animal Ltda - Me, 17/077323-0 Maoris Consultorias Em Relações Humanas Psicológicas Ltda - Epp, EXTINCAO/DISTRATO: 17/077722-7 Prada Confeções Ltda - Me, 17/077727-8 Loja De Conveniencia Do Kaue Ltda - Me, 17/077834-7 Pbx Engenharia Ltda - Me,

OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 17/057888-7 Agisa Containers Ltda, 17/077249-7 Wqs Do Brasil Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 17/020249-6 Transportadora Tomasi Ltda Epp, 17/020251-8 Gimenez & Lopes Ltda - Epp, PROCURACAO: 17/023721-4 Insaide-Laboratório Agroindustrial Ltda - Me, 17/077230-6 Mineração Manati Ltda, 17/077680-8 Alegria Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 17/077757-0 M A S Tecidos Ltda - Me, 17/077758-8 Dm Tur Turismo Ltda - Me, 17/077760-0 Correia & Carvalho Conveniencia Ltda Me, 17/077761-8 Marcelo José Gomes & Cia Ltda Me, 17/077765-0 Refrinerantes Ltda Me, 17/078008-2 T2 Construções Eireli Me, 17/078078-3 Engecorp Engenharia Ltda Me, 17/078079-1 Cp Construtora Pirapozinho Ltda Me, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 17/014580-8 Comercial De Materiais Para Construcao Piraputanga Ltda - Me, 17/014583-2 B. Tres, 17/017293-7 Anderson Ryan De Lima Malta, 17/023702-8 JI Construtora Rosse Ltda, 17/050485-9 Marcelo Kuhnen, 17/060990-1 Equitrat Comercio De Racoos Animais Ltda - Me, 17/069492-5 J.C Ferreira Reis, 17/069654-5 E. F. Da Costa Filho, 17/077214-4 I. A. Pereira Gomes, 17/077243-8 Evando Gomes Da Silva, 17/077681-6 Carlos Allan Da Rosa, 17/077884-3 F. G. Oliveira Representacao Comercial, 17/078527-0 E. Queiroz Da Silva Comercio De Gas E Bebidas, ALTERACAO: 17/014579-4 R. S. C. Da Silva - Me, 17/017304-6 Osvaldo Lopes De Souza - Me, 17/017308-9 Ingrid Ventura Peixoto De Oliveira - Me, 17/017311-9 Ney Gomes Aristimunho - Me, 17/023703-6 Laudiceia Da Silva M Rosse - Me, 17/023718-4 Neuraci Mendes Fideles - Me, 17/023724-9 Deyvid Jakson Ausani - Me, 17/023729-0 Rosane Andrin Tozzo - Me, 17/050057-8 Paulo Sergio Pereira Filho - Me, 17/051277-0 Shirley De Oliveira Martins Correia - Me, 17/051635-0 Tania Carina Rodrigues De Souza - Me, 17/060989-8 Greicyl Soares Camargo - Me, 17/061447-6 Jorge Kenji Kubota - Me, 17/069714-2 Etiene Dos Santos Araujo - Me, 17/077016-8 Natalie Pavan - Me, 17/077119-9 Hercione Rocha Cardoso Christianini - Me, 17/077245-4 Aline Galeano De Jesus - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 17/015414-9 E. S. Martins - Lanchonete - Me, 17/015415-7 Elizabeth Cavalheiro Nogueira - Me, 17/023725-7 Adagir Ademar Bevilacqua - Me, 17/050479-4 Anibal Polizel - Me, 17/051634-2 Roberto Machado Da Silva - Me, 17/077841-0 Patricia Silveira Teixeira - Me, 17/077874-6 Odalciza Maria Martins - Me, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 17/075692-0 Nadia Patricia Pinheiro Becker 02728380120, 17/077763-4 Silvana Da Silva O. Asanuma Me, 17/077764-2 Luan Carlos Lima De Castro Me, 17/077766-9 Eva Pinheiro Hatakeyama Dos Santos Me, 17/077767-7 Sirmonica Teixeira Franca - Me, 17/078075-9 Pedro Henrique De Almeida Alcantara Me, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 17/015390-8 Tormos Móveis Eireli - Me, 17/020252-6 Rosemiro Batalha Lopes - Eireli - Me, 17/076946-1 Norte Sul Security Eireli - Me, 17/077151-2 Ana Paula Martins Dos Santos Eireli - Me, 17/077382-5 Btg Empreendimentos, Locações E Serviços Eireli, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 17/078074-0 Dianzi Motors Do Brasil - Eireli - Epp, 17/078077-5 Eds Transporte Eireli Me, ATO CONSTITUTIVO EIRELI: 17/076964-0 G. L. do Carmo Eireli, 17/077075-3 Bom Sucesso Comercio Varejista Eireli, 17/077128-8 Maschio Incorporadora Eireli, 17/077261-6 Modas Positano, 17/077301-9 Eliane de Almeida Silva Eireli, 17/061433-6 J Vendramim Junior Eireli, 17/050482-4 Vanguarda Consultoria e Serviços Agropecuarios Eireli, ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 17/068174-2 IDL Telecomunicações LTDA ME, 17/069397-0 Fisocot – Clínica de Fisioterapia LTDA, 17/069655-3 E. F. da Costa Filho ME, 17/076549-0 Otica Dinamica Ltda ME, 17/076965-8 G. L. do Carmo Eireli ME, 17/077076-1 Bom Sucesso Comercio Varejista Eireli, 17/077129-6 Maschio Incorporadora Eireli ME, 17/077215-2 I. A. Pereira Gomes ME, 17/077244-6 Evando Gomes da Silva, 17/077313-2 Drogavitta Drogaria Ltda ME, 17/077682-4 Carlos Allan da Rosa ME, 17/077885-1 F. G. Oliveira Representacao Comercial ME, 17/014581-6 Comercial de Materias para Construcao Piraputanga LTDA ME, 17/014584-0 B. Tres, 17/051429-3 H Incorporadora e Construcao LTDA, 17/051529-0 Dourados Food Park Ltda, 17/017294-5 Anderson Ryan de Lima Malta, 17/017299-6 Consultorio & Clinica Medica Mais Saude LTDA, 17/005333-4 N A Construtora e Comercio LTDA, 17/078528-9 E. Queiroz da Silva Comercio de Gas e Bebidas, 17/061434-4 J Vendramim Junior Eireli, 17/075649-1 Marmoraria Modelo LTDA, 17/050483-2 Vanguarda Consultoria e Serviços Agropecuarios Eireli, 17/050486-7 Marcelo Kuhnen, 17/023707-9 JL Construtora Rosse LTDA ME, ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 17/069493-3 J.C Ferreira Reis EPP, 17/077262-4 Modas Positano Eireli, 17/077302-7 Eliane de Almeida Silva Eireli EPP, DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 17/077320-5 Toalheiro MS LTDA, ORDEM JUDICIAL: 17/077907-6 Comercial Solano Produtos Veterinários LTDA, \*\*\*\*\* DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 17/014516-6, 17/015404-1, 17/016710-0, 17/016732-1, 17/016733-0, 17/016745-3, 17/017313-5, 17/017314-3, 17/017315-1, 17/017317-8, 17/020254-2, 17/023727-3, 17/023728-1, 17/023730-3, 17/042060-4, 17/051134-0, 17/051523-0, 17/051538-9, 17/051637-7, 17/051638-5, 17/051646-6, 17/057869-0, 17/057870-4, 17/057949-2, 17/057950-6, 17/057951-4, 17/057953-0, 17/059887-0, 17/061436-0, 17/061448-4, 17/061524-3, 17/061525-1, 17/061526-0, 17/069258-2, 17/069270-1, 17/069271-0, 17/069395-3, 17/069456-9, 17/076845-7, 17/076886-4, 17/076896-1, 17/076897-0, 17/076907-0, 17/076980-1, 17/076988-7, 17/077049-4, 17/077096-6, 17/077146-6, 17/077154-7, 17/077187-3, 17/077198-9, 17/077211-0, 17/077216-0, 17/077225-0, 17/077229-2, 17/077231-4, 17/077236-5, 17/077242-0, 17/077254-3, 17/077265-9, 17/077303-5, 17/077332-9, 17/077333-7, 17/077338-8, 17/077339-6, 17/077806-1, 17/077810-0, 17/077853-3, 17/077919-0, 17/076607-1, 17/077115-6, 17/077199-7, 17/077417-1, 17/076887-2, 17/076981-0, 17/076989-5, 17/076608-0, 17/077116-4, 17/077200-4, 17/077418-0, 17/077721-9, 17/077626-3, 17/077627-1, 17/077628-0, 17/077415-5, 17/077943-2, 17/077950-5, 17/077985-8, 17/014580-8, 17/051337-8, 17/057871-2, 17/016711-9, 17/016746-1, 17/017312-7, 17/017318-6, 17/061437-9, 17/061449-2.

**NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA**

**SECRETÁRIO-GERAL**

**Ata Número:** 5002

**Despachos de 12 de julho de 2017**

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 17/077101-6 Companhia De Gas Do Estado De Mato Grosso Do Sul- Msgás, SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 17/077072-9 Localiza Rent A Car Sa, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 17/057845-3 Arapua Florestal S.A., 17/067573-4 Cerona - Companhia De Energia Renovável, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 17/068748-1 Brookfield Engenharia S.A, 17/077256-0 Allianz Infraestruturas Do Brasil Sa, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 17/077067-2 S.P.R. Indústria De Confeccão S.A., PROCURACAO: 17/077232-2 Mineração Corumbaense Reunida S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 17/016707-0 Carmo & Oliveira Ltda, 17/069624-3 Estilo New Old Artigos Do Vestuario Ltda, 17/077162-8 Rn Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 17/077400-7 Suporte Servicos De Engenharia E Locacao Ltda, 17/077482-1 J. C. Rodrigues Neto & Cia Ltda, 17/077642-5 Bd Lounge Bar Ltda, 17/077813-4 Se7e Treinamentos E Cursos Ltda, 17/077828-2 Yokote & Takayama Ltda, ALTERACAO: 17/014601-4 Fabiana B Justiniano & Cia Ltda - Me, 17/015353-3 Corzam Publicidade Eireli - Me, 17/015417-3 Renantex Confeccoes Ltda - Me, 17/016683-0 Agropecuária Nortão Ltda - Me, 17/016719-4 Brita Engenharia Ltda - Me, 17/017586-3 Clínica De Oftalmologia Rio Iguatemi Ltda - Epp, 17/018269-0 Machado & Dias Ltda - Me, 17/020419-7 Abatedouro Primavera Ltda, 17/023727-3 Authority Consultoria Agronômica Ltda, 17/023728-1 Campovita Transportes Ltda, 17/023730-3 Montovanelli & Montovanelli Ltda - Me, 17/050494-8 Casa Bella Materiais De Construcao Ltda - Me, 17/051552-4 Ellite Celular Ltda, 17/051649-0 Tera Multimeios Comunicação E Marketing Ltda - Me, 17/051651-2 Volpe & Hermes Ltda - Me, 17/051655-5 Hennemann Representacoes Comerciais Ltda - - Me, 17/059324-0 Trator Peças Rio Negro Ltda - Me, 17/059784-9 Carmos Servicos Gerais Ltda - Epp, 17/060225-7 L.D. Comércio De Materiais Para Construcao Ltda, 17/068387-7 Araujo E Aleixo Administradora E Corretora



De Seguros Ltda, 17/068831-3 Modelo Comércio De Material Hospitalar Ltda - Epp, 17/069177-2 Farmacia Burity Ltda - Me, 17/069355-4 Rodomotos Manutenção De Motos Ltda - Me, 17/069390-2 Control Tecnologia E Informatização Ltda - Me, 17/069662-6 Projecal Empreendimentos Eireli - Me, 17/076661-6 Rs Assessoria E Serviços Ltda - Me, 17/077009-5 B & N Construtora Ltda - Me, 17/077044-3 Instituto De Cirurgia Vascular Ltda - Me, 17/077071-0 Alpha Serviços De Limpeza E Conservação Predial Ltda - Epp, 17/077086-9 VI Seguranca Patrimonial Ltda - Me, 17/077133-4 Franciscato & Real Transportes Ltda - Me, 17/077268-3 Morais Dos Santos Empreendimentos E Administração De Imóveis Próprios Ltda, 17/077420-1 Avanço Artigos Domésticos Ltda, 17/077632-8 B & B Materiais Para Construção Ltda - Me, 17/077918-1 Agropecuária Nova Terra Ltda, 17/078525-4 Saturno Servicos De Contabilidade Eireli, EXTINCAO/DISTRATO: 17/019714-0 Nelcir Rossoni & Cia Ltda - Me, 17/075709-9 Nathalia Móveis E Eletrodomésticos Ltda - Me, 17/076877-5 Rbm Alimentos Ltda - Me, 17/077481-3 Ambientalge Serviços Agroambientais Ltda - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 17/005348-2 Marya A. D. Pavani Ltda - Me, 17/005349-0 Marya A. D. Pavani Ltda - Me, 17/076979-8 Geneseas Aquacultura Ltda, 17/077398-1 Jnf Distribuidora De Produtos De Borracha Ltda, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 17/077753-7 Auto Posto Aparecida Do Norte Ltda, 17/077754-5 Auto Posto Aparecida Do Norte Ltda, 17/077768-5 Abastecedora Aparecida Do Norte Ltda, 17/077769-3 Abastecedora Aparecida Do Norte Ltda, 17/077770-7 J Jardim Veiculos E Peças Ltda, 17/077771-5 J Jardim Veiculos E Peças Ltda, 17/077772-3 J Jardim & Cia Ltda, 17/077773-1 J Jardim & Cia Ltda, 17/078019-8 Arkhos Serviços De Estetica Ltda, 17/078020-1 Arkhos Serviços De Saude Ltda, 17/078072-4 Madeireira Nova Capital Ltda Me, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 17/016742-9 Marcos Henrique Ferreira Da Silva, 17/017321-6 Osvaldo Dos Santos Furtuoso, 17/020417-0 N Ferreira Da Silva, 17/051615-6 Eliane Clara Fonseca, 17/051647-4 G. S. Reis, 17/068906-9 Flavio Do Nascimento Souza, 17/069091-1 M.A.R. De Araujo, 17/069631-6 A L G Prado, 17/076932-1 Impoluto Boutique Automotiva E Cafe Ltda - Me, 17/077330-2 Marcelo A. De Oliveira, 17/077702-2 Marinthia Carcano Martins, 17/077718-9 Adair Franco Do Prado, ALTERACAO: 17/014627-8 Valdiney Lemes Serra - Me, 17/016725-9 Reinaldo Dos S Carvalho - Me, 17/017262-7 Geraldo Rufino Da Mata - Me, 17/023726-5 Karine Sayar De Castro - Me, 17/023733-8 Adriano Vieira Soares - Me, 17/069667-7 Alan L Cezario - Me, 17/075708-0 Oseias Fernandes Ramos - Me, 17/076931-3 A. A. Da Conceição, 17/077056-7 Aurimar Da S. Lima - Me, 17/077247-0 Antonio Oliveira De Souza - Me, 17/077305-1 Marcelo Rodrigues Salazar - - Me, 17/077345-0 F. R. Sumi Aruquipa - Me, 17/077371-0 Diana Leite Da Silva - Me, 17/077405-8 Josiane Gimenes Da Silva Souza - Me, 17/077410-4 Maria De Lourdes Veneno, EXTINCAO/DISTRATO: 17/019715-8 Salette Perboni - Me, 17/077171-7 José Roberto De Oliveira Chagas - Me, 17/077201-2 Lauro Pereira Rodrigues - Me, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 17/077755-3 Edemir Jardim Neto, COMUNICACAO DE PARALISACAO TEMPORARIA DE ATIVIDADES: 17/069423-2 Vanfredo Dealis - Me, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 17/051658-0 Loft Vestuário Eireli - Me, 17/069729-0 Joaquim Antunes De Freitas Eireli - Me, 17/077134-2 Livraria Campo Grande Eireli - Epp, 17/077180-6 S.A - Representacao Comercial Ltda - Me, 17/077822-3 Farmacia Popular Santa Luzia Eireli - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 17/015404-1 Versatile Park Hotel Eireli - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 17/077112-1 Enpa - Engenharia E Parceria Eireli, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 17/078071-6 L8 Logistica Eireli Me, 17/078073-2 Inovare Gestao E Servicos Eireli Me, ATO CONSTITUTIVO EIRELI: 17/077054-0 Nelson Antonio Caleffi Del Corona Eireli, 17/077354-0 Web Radio Campo Grande Eireli, 17/077716-2 F5 Comercio De Roupas e Acessorios Eireli, 17/016726-7 Reinaldo Dos Santos Carvalho Eireli – Me, ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 17/068907-7 Flavio Do Nascimento Souza, 17/069092-0 M.A.R. De Araujo Me, 17/069625-1 Estilo New Old Artigos Do Vestuario Ltda Me, 17/069632-4 A L G Prado, 17/076933-0 Impoluto Boutique Automotiva e Cafe Ltda – Me, 17/077055-9 Nelson Antonio CAleffi Del Corona Eireli , 17/077331-0 Marcelo A. De Oliveira, 17/077355-8 Web Radio Campo Grande Eireli Me, 17/077401-5 Suporte Servicos De Engenharia e Locacao Ltda Me, 17/077703-0 Marinthia Carcano Martins Me, 17/07717-0 F5 Comercio De Roupas e Acessorios Eireli, 17/07719-7 Adair Franco Do Prado, 17/077814-2 Se7e Treinamentos e Cursos Ltda Me, 17/077829-0 Yokote & Takayama Ltda Me, 17/051648-2 G. S. Reis Me, 17/016708-9 Carmo & Oliveira Ltda, 17/016743-7 Marcos Henrique Ferreira Da Silva, 17/017322-4 Osvaldo Dos Santos Furtoso, 17/078526-2 Saturno Serviços De Contabilidade Eireli, 17/077483-0 J. C. Rodrigues Neto & Cia Ltda, 17/023735-4 GW Comercio e Serviços Ltda Me, 17/020418-9 N Ferreira Da Silva Me, 17/051616-4 Eliane Clara Fonseca Me, ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 17/077348-5 Macarena Vídeo Ltda, 17/077643-3 BD Lounge Bar Ltda Epp, DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 17/069106-3 San Francisco Integração Ltda, 17/077818-5 MR Telecomunicações e Serviços Ltda, \*\*\*\*\* DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 17/005345-8, 17/005346-6, 17/014554-9, 17/014621-9, 17/014628-6, 17/014631-6, 17/015410-6, 17/015412-2, 17/016695-3, 17/016731-3, 17/017295-3, 17/017296-1, 17/017316-0, 17/017319-4, 17/017323-2, 17/051650-4, 17/051652-0, 17/051653-9, 17/051654-7, 17/051656-3, 17/051657-1, 17/051659-8, 17/051660-1, 17/057954-9, 17/057961-1, 17/057973-5, 17/057974-3, 17/057980-8, 17/057981-6, 17/061521-9, 17/068849-6, 17/075707-2, 17/076546-6, 17/076617-9, 17/076637-3, 17/076993-3, 17/077031-1, 17/077045-1, 17/077087-7, 17/077226-8, 17/077233-0, 17/077240-3, 17/077325-6, 17/077341-8, 17/077363-9, 17/077369-8, 17/077373-6, 17/077374-4, 17/077380-9, 17/077397-3, 17/077408-2, 17/077411-2, 17/077416-3, 17/077419-8, 17/077460-0, 17/077623-9, 17/077634-4, 17/077635-2, 17/077638-7, 17/077644-1, 17/077662-0, 17/077669-7, 17/077690-5, 17/077692-1, 17/077709-0, 17/077714-6, 17/077774-0, 17/077790-1, 17/077806-1, 17/077812-6, 17/077820-7, 17/077823-1, 17/077830-4, 17/077835-5, 17/077836-3, 17/077853-3, 17/077994-7, 17/078083-0, 17/077364-7, 17/077791-0, 17/077130-0, 17/077251-9, 17/076618-7, 17/077131-8, 17/077241-1, 17/077252-7, 17/077409-0, 17/077624-7, 17/077715-4, 17/076547-4, 17/077352-3, 17/077867-3, 17/077873-8, 17/077937-8, 17/077938-6, 17/077940-8, 17/077942-4, 17/077975-0, 17/078102-0, 17/057979-4, 17/017320-8, 17/005347-4, 17/061452-2.

**NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA**  
SECRETÁRIO-GERAL

## BOLETIM DE LICITAÇÕES

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2017  
PROCESSO N° 55/000.851/2016

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTE: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

Agil Produtos Para Saude Eireli – Me  
Comercial T & C Ltda – Epp  
Drager Safety Do Brasil Equipamentos De Segurança Ltda  
DF Equipamentos De Proteção Pessoal Eireli – Epp  
Hd Miyahara Comercio E Serviços Ltda Me  
Maiorca Soluções Em Saúde, Segurança E Padronizacao Eireli – Me  
Resgatecnica Comercio De Equipamentos De Resgate Eireli  
Sea River Produtos Nauticos Ltda - Epp

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 11.676/04 e n° 14.506/16.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 002/2017  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 18 de julho de 2017.

Marcus Vinicius Rossettini de Andrade Costa  
Secretário Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

### PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS – SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna publico o primeiro adendo da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 125/2017  
**PROCESSO:** 55/000.604/2017

**ALTERAÇÕES:** 1) Alterar o Inciso III no subitem 4.1.5 do edital, III – Declaração de que os produtos ofertados possuem Certificação ou Selo do INMETRO, apenas para os LOTES 06 e 08.

2) ONDE SE LÊ: 5.1. A licitante da melhor proposta classificada na fase de lances deste pregão, fica obrigada, sob pena de desclassificação, a apresentar em até 03 (três) dias úteis após a realização dos lances, amostra(s) do(s) produto(s) cotado(s) para todos os lotes.

LEIA-SE: 5.1. A licitante da melhor proposta classificada na fase de lances deste pregão, fica obrigada, sob pena de desclassificação, a apresentar em até 03 (três) dias úteis após a realização dos lances, amostra(s) do(s) produto(s) cotado(s) para todos os lotes, exceto para o Lote 27.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00, horas do dia 31/07/2017, (HORÁRIO LOCAL).  
**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2017.  
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

### PRIMEIRO ADENDO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MS/ AGEPEN através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna publico o adendo da licitação abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O SISTEMA PRISIONAL NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS  
**PREGÃO PRESENCIAL:** 001/2017  
**PROCESSO:** 31/600.289/2017

**ALTERAÇÕES:** 1) Alterar o subitem 7.1. do EDITAL passando a constar a seguinte redação 7.1. A nota de empenho e/ou assinatura do contrato será firmado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN, situada à Rua Santa Maria, n° 1307, Bairro Coronel Antonino em Campo Grande/MS. A Alimentação será preparada nos estabelecimentos contidos nos subitens 2.1.1. e 2.1.3. do Termo de Referência – Anexo I "A" e deverão ser entregues nos Estabelecimentos contidos no subitem 2.1 do Termo de Referência – Anexo I "A".  
2) Onde se lê: SALADA ALMOÇO/JANTAR do Anexo I do Termo de Referência , Leia-se: SALADA ALMOÇO.  
3) Onde se lê : SOBREMESA ALMOÇO do Anexo II no Termo de Referência, Leia –se : SOBREMESA ALMOÇO/JANTAR  
4) Incluir no Termo de Referência – 12. Formas de Distribuição: 12.1.4. O feijão deverá ser servido separadamente , em galões térmicos.

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2017.  
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

### AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n° 3.394/2007, torna publico a repetição da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
**REPETIÇÃO DOS LOTES:** 01, 05, 06, 09, 11, 14, 20, 21, 26, 27 e 37  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0108/2017  
**PROCESSO:** 55/000.589/2017  
**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 31/07/2017, (HORÁRIO LOCAL).  
**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2017.  
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato



Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA AOS PRESOS SOB CUSTÓDIA, NAS DELEGACIAS DE POLICIA PREGÃO PRESENCIAL: 0001/2017  
**PROCESSO:** 31/200.398/2017  
**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 14:00 horas do dia 31/07/2017, (HORÁRIO LOCAL).  
**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2017.  
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PREGÃO ELETRÔNICO: 0132/2017  
**PROCESSO:** 55/000.340/2017  
**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 14:00 horas do dia 31/07/2017, (HORÁRIO LOCAL).  
**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2017.  
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

#### RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 87, de 2 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o resultado da ANÁLISE DAS AMOSTRAS da licitação abaixo especificada:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS OBRIGATORIOS PARA REGISTRO DE PROCEDIMENTOS POLICIAIS.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 122/2017.  
**PROCESSO:** 55/000.305/2017.

Lote	Empresa	RESULTADO
01, 02 e 03	GRÁFICA E EDITORA VIRTUAL EIRELI-ME	APROVADAS
04, 05, 06 e 07	SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP	APROVADAS

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia 24/07/2017 às 08:45 horas (HORÁRIO LOCAL).  
**ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:** www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro  
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

#### AVISO DE REABERTURA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 87, de 2 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público a REABERTURA dos LOTES 04 e 33 da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (REGIÃO SUL- FRONTEIRA).  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 048/2017  
**PROCESSO:** 55/000.277/2017  
**DATA DA REABERTURA:** Às 10:00 horas do dia 25/07/2017, (HORÁRIO LOCAL).  
**ENDEREÇO DA REABERTURA DA SESSÃO:** www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro  
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 87, de 2 de fevereiro de 2017 através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados a ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 003/2017  
**PROCESSO:** 63/200.176/2017

Lote	Empresa Classificada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	3.290,00	82.250,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:  
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro  
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 87, de 2 de fevereiro de 2017 através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados a ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E TURBO ATOMIZADOR.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 008/2017  
**PROCESSO:** 71/600.124/2017

Lote	Empresa Classificada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	25.200,00	25.200,00
02	MULTIPLA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	20.000,00	20.000,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:  
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro  
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 87, de 2 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE IDENTIFICAÇÃO  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 019/2017.  
**PROCESSO:** 27/004.478/2016.

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	MANDALA CONFECÇÕES EIRELLI-EPP	38,20	3.820,00

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:  
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro  
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 87, de 2 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da 1ª repetição da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 040/2017.  
**PROCESSO:** 27/003.040/2016.

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
03	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP	45,00	45,00
04		749,00	2.247,00
05		22,50	45,00
06		16,00	32,00
07		1.400,00	1.400,00
08		75,00	150,00
09		450,00	450,00
10		49,00	49,00
12		12,50	12,50
16		23,30	186,40
17		1.500,00	1.500,00
18		33,50	67,00
20		77,91	1.869,84
21		46,00	46,00
24		25,00	50,00

LOTES DESERTOS: 13,14,19 e 25.  
 LOTES FRACASSADOS:01,02,11,15,22 e 23.

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:  
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro  
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 87, de 2 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados a ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 043/2017  
**PROCESSO:** 27/001.209/2017  
**RESULTADO:** PREGÃO DESERTO

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:  
<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro  
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

Retifica-se o AVISO DE PROSSEGUIMENTO do PE 004/2017, Processo: 71/500.182/2017, publicado no D.O.E. 9.452 de 18 de julho de 2017, pág 95.

**ONDE SE LÊ:** PROSSEGUIMENTO da licitação abaixo.

**LEIA-SE:** PROSSEGUIMENTO dos lotes 02 e 05 da licitação abaixo.

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro  
 Coordenadoria de Processamento de Licitatório/SUCOMP/SAD

### AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

#### AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

**EDITAL:** CO 025/2017 – CLO-AGESUL  
**P.ADMINISTRATIVO:** 57/100.929/2017.  
**OBJETO:** Implantação de Rodovia com revestimento primário e drenagem em pontos críticos, Rodovia municipal, trecho: Entr.º MS-377 – Entr.º BR-262 (Rio Pombo), Subtrecho: Entr.º MS-377 – km 27,60, extensão: 27,60km, no Município de Três Lagoas – MS.  
**FASE:** HABILITAÇÃO.  
**LICITANTE:** SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA  
**RESULTADO:** EMPRESA INABILITADA, NOS TERMOS DO SUBITEM 5.5.5.  
**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA JUNTO A CLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.  
**RECURSO:** ABERTO PRAZO NESTA DATA, HAVENDO INTERESSE.  
 Campo Grande, 18 de julho de 2017.

#### COORDENADORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

#### AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

**EDITAL:** CO 028/2017 – CLO-AGESUL  
**P.ADMINISTRATIVO:** 57/101.038/2017.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana – execução de obras de restauração funcional do pavimento (recapamento em diversas ruas do Centro da Cidade de Maracaju/MS)  
**FASE:** PROPOSTA  
**LICITANTE:** CONSTRUTORA OLIVEIRA CORREA  
**RESULTADO:** PROPOSTA DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO ART. 44 § 3º DA LEI 8.666/93 C/C 12.4.2 DO EDITAL.  
**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA JUNTO A CLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.  
**RECURSO:** ABERTO PRAZO NESTA DATA, HAVENDO INTERESSE.  
 Campo Grande, 18 de julho de 2017.

#### COORDENADORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

### COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

**RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL:** inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do artigo 13, da Lei 8.666/93.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 029/2017 – **DATA:** 17/07/2017

**FAVORECIDO:** INSTITUTO BRASILEIRO DE PETRÓLEO E GÁS – IBP.  
**OBJETO:** Participação de funcionários no curso de Instrumentação Industrial.  
**VALOR:** R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

**FAVORECIDO:** QUALITS SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA. – ME.  
**OBJETO:** Participação de funcionário no curso de NR 33 (Trabalhador e Vigia): Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados e no curso de NR 35 (Formação): Trabalho em Altura.  
**VALOR:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL:** caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 135/2017 – **DATA:** 17/07/2017  
**FAVORECIDO:** Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul (CASSEMS).  
**OBJETO:** Patrocínio da Corrida Noturna CASSEMS.  
**VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

#### Ato de Adjudicação - Homologação

Conheço do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação desta MSGÁS, sobre a licitação na modalidade **Convite**, que levou o número **002/2017**, que integra o **processo administrativo** número **258/2016** e que objetiva a Aquisição de Controlador Pneumático e Posicionadores Pneumáticos, cuja comissão concluiu como vencedora do certame a empresa **GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, conforme tabela abaixo:

ITEM/DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>Item 1:</b> Controlador Pneumático de Temperatura, Faixa de Operação 0 a 80°C, Grau de Proteção IP 54, Conexões 1/4 NPT, Sinal de Saída 3-15 PSI, Controles Proporcional e Integral, conforme SM-13303-C-600-006	1	10.488,00	10.488,00

Nesta condição, atendendo às disposições legais expressas na lei nº 8.666/93 e não tendo observado qualquer irregularidade em todo o procedimento, ou mesmo ilegalidade

que possa comprometer a referida competição, acolhendo plenamente a justificativa exposta no julgamento, **homologo todo o procedimento e adjudico o objeto à vencedora**, nas condições aprovadas no mencionado julgamento.  
 Para que produza seus efeitos, emito o presente, determinando juntada ao processo. Campo Grande, 17 de julho de 2017 .  
 Rudel Espíndola Trindade Junior - Diretor Presidente – MSGÁS

### EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### CONVITE Nº 012/2.017 – PROCESSO Nº 00.443/2.017

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras para a readequação do Booster Jardim Imperial e urbanização de área em Três Lagoas – MS/SANESUL.  
**EMPRESAS CLASSIFICADAS:** DCA Construtora Ltda.-EPP, Bodoquena Engenharia e Comércio Ltda., Trento Soluções em Construções Ltda.-EPP e Ecol Engenharia e Comércio Ltda.  
**EMPRESA CLASSIFICADA no menor preço global:** DCA Construtora Ltda.-EPP, no valor total de R\$ 99.778,68.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.017 – PROC. Nº 00.214/2.017

**OBJETO:** Aquisição de 200 (duzentos) aparelhos telefônicos móveis, tipo smartphone para atender ao projeto de ordem de serviços eletrônica, para atender as necessidades da Sanesul.  
**EMPRESA ADJUDICADA no menor preço por lote:** Comercial Via Oeste Utilidades Eireli EPP- Lote 01, no valor total de R\$ 129.400,00.

Campo Grande – MS 18 de Julho de 2.017  
 GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2.017 - PROC. Nº 00.550/2.017

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para implantação do Sistema De Tratamento de Osmose Reversa, construção de Unidade de Tratamento modelo “B”, adequação e pintura de Reservatórios, Estação Elevatória, reforma do Atendimento ao Público e urbanização, com fornecimento de materiais e equipamentos, para a localidade de Albuquerque/MS.  
**ABERTURA:** 10/08/2017 às 09:00 horas  
**VALOR DE REFERÊNCIA:** R\$ 354.922,45  
**VALOR DA PASTA:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)  
**VENDA DE EDITAL ATÉ O DIA:** 04/08/2.017

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2.017 - PROC. Nº 00.559/2.017

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de reposição de calçadas em Corumbá e Ladário –MS – Regional Pantanal Corumbá.  
**ABERTURA:** 11/08/2017 às 09:00 horas  
**VALOR DE REFERÊNCIA:** R\$ 63.513,50  
**VALOR DA PASTA:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)  
**VENDA DE EDITAL ATÉ O DIA:** 04/08/2.017  
**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES:** na GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações, sita na Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.017 – PROC. Nº 00.515/2.017

**OBJETO:** Aquisição de 69.936 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e seis) kg em solução aquosa de Ortopolifosfato (C55% em peso, Densidade 1,55) para utilização nos sistema de tratamento de água destinada ao abastecimento público, para atender as necessidades da Sanesul.  
**VALOR DE REFERÊNCIA:** R\$ 918.259,68  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 10h00 do dia 02/08/2017 (horário de Brasília).  
**ABERTURA SESSÃO:** às 10h00 do dia 02/08/2017 (horário de Brasília).  
**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** às 15h00 do dia 02/08/2017 (horário de Brasília).  
**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.licitacoes-e.com.br

Campo Grande-MS, 18 de Julho de 2.017  
 GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

### FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

**Amparo Legal:** Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III  
**Processo:** **69/100.209/2017**  
**Do Objeto:** O presente Contrato tem por finalidade a para contratação da empresa **MATOGROSSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ, na condição de empresário e representante exclusivo, do cantor **NEY MATOGROSSO**, para a realização de 01 (um) show musical, com 01 hora e 20 minutos de duração, no dia **29/07/2017**, a partir das 21:30 horas, no palco principal, na praça da liberdade, na cidade de Bonito/MS, pelo 18º Festival de Inverno de Bonito/MS.  
**Favorecida:** **MATOGROSSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**  
 CNPJ nº 30.306.146/0001-20  
**Do Preço:** **R\$118.500,00** (cento e dezoito mil e quinhentos reais)  
**Data da Ratificação:** **18 de Julho de 2017.**

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR  
 Diretor-Presidente

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

#### RATIFICO

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
 Ratifico a Despesa conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:  
**Amparo Legal:** Art 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações.  
**Fonte:** 0100000000  
**Elemento de Despesa:** 33903039

Processo	Objeto	Favorecido	Valor R\$
27/100.875/2017	Reconhecimento de Débito	ARQUIVOTECA CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOC. LTDA	Valor Total R\$ 64.913,49

Em 17 de julho de 2017.

Assinou:

Justiniano Barbosa Vavas  
 Ordenador de Despesas  
 Diretor-Presidente



**Pregão Eletrônico nº 0014/2017**

Processo nº. 27/101.376/2016/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 0014/2017 oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ELETRÔNICAS DIGITAL PARA CADEIRANTE. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO a empresa MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZACAO EIRELI - ME, para o LOTE ÚNICO, no valor total de 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). Conforme D.O 9.444, pág. 23, fls. 192 do processo em epígrafe. Publique-se. Campo Grande - MS, 17 de Julho de 2017.

Justiniano Barbosa Vavas  
Diretor-Presidente

**RATIFICO**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Inexigibilidade conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Inexigibilidade art. 25, Caput.

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 333903917 e 333903025

Processo	Objeto	Favorecido	Valor R\$
27/100.415/2017	Manutenção e corretiva com troca de peças para equipamentos da marca MAQUET	ATHOS ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA EPP	Valor Total R\$ 118.368,00

Em 13 de Julho de 2017.

Assinou:

Justiniano Barbosa Vavas  
Diretor-Presidente

**BOLETIM DE PESSOAL****ATOS DO GOVERNADOR**

DECRETO "P" N. 3.322, DE 6 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR os Decretos "P" especificados no quadro, de nomeação de recurso humano para exercer cargo em comissão no Poder Executivo Estadual, a contar de 3 de julho de 2017:

Servidor	Decreto "P" n.	Diário Oficial n.	Onde consta	Passe a constar	Validade
Glauce Melo de Oliveira	5.024, de 7/11/2016	9.286, de 16/11/2016	"...na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho..."	"...na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica..."	1º/5/2017
Luz Cáthia Ramos	5.029, de 7/11/2016	9.287, de 17/11/2016	"...na Secretaria de Estado de Educação..."	"...na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica..."	3/7/2017
Munir Sayeg	4.552, de 21/9/2015	9.022, de 9/10/2015	"...na Secretaria de Estado de Educação..."	"...na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho..."	3/7/2017

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.374, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora TALITA MENDES DA SILVA, matrícula n. 49082021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe A, nível I código 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 28 de abril de 2017 (Processo n. 29/017067/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.375, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora TAINARA MOURA DANTAS, matrícula n. 466906021, categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Atividades de Trânsito, classe A, código 70069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 9 de junho de 2017 (Processo n. 31/702693/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.376, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora SUELY COPINI, matrícula n. 18687022, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível IV, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 14 de março de 2017 (Processo n. 29/010108/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.377, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor PEDRO OTAVIO DE SOUZA SERAFIM, matrícula n. 468523021, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 17 de abril de 2017 (Processo n. 29/015990/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.378, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora MARLI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n. 118747021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, classe C, nível III, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 17 de janeiro de 2017 (Processo n. 29/001749/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.379, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora HELLEN PEREIRA GOMES, matrícula n. 41391023, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 18 de janeiro de 2016 (Processo n. 29/036859/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.380, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ELAINE TELES ARGUELHO LIMA, matrícula n. 99654021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, classe B, nível III, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 25 de abril de 2017 (Processo n. 29/002073/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.381, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor ALEXANDRE FERRAZ DE ALMEIDA POMBO, matrícula n. 128909025, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Escrivão de Polícia Judiciária, Terceira Classe, Símbolo 193/214/B1, código 40283, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 29 de maio de 2017 (Processo n. 31/200543/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.382, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Assistente de Serviços de Saúde I, função Assistente de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, ocupado pelo servidor WELTON PEREIRA FELIX, matrícula n. 119360021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 19 de abril de 2017 (Processo n. 27/001493/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.383, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pela servidora ROSANGELA PEREIRA SERAFIM, matrícula n. 10496021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Prefeitura Municipal de Dourados/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2017 (Processo n. 29/003380/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.384, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Técnico de Serviços Hospitalares II, função Auxiliar de Enfermagem, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, ocupado pela servidora PATRICIA MACIEL MARQUES, matrícula n. 96561021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 24 de abril de 2017 (Processo n. 27/100620/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.385, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Enfermeiro, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, ocupado pela servidora ADRIANE MOLINA PAREDES SOUZA, matrícula n. 7672021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 19 de abril de 2017 (Processo n. 27/100621/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.395, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora APARECIDA DAS GRAÇAS DE FREITAS, matrícula n. 19534021, categoria funcional Agente de Atividades de Trânsito, cargo Agente de Atividades de Trânsito, classe E, código70075, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/700949/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.396, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor BADIO DE SOUZA BRANDÃO, matrícula n. 30182021, ocupante do cargo de Professor, classe G, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/040297/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.397, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora CELIA CORDEIRO DE LUNA VIEIRA, matrícula n. 37647023, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/005596/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.398, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora CLAUDIA REGINA FRIGERI DE SANTANA MENEZES, matrícula n. 42582021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Engenharia, função Técnico de Apoio Operacional, classe F, nível VI, código70318, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 57/100808/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.399, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ELI BRUM DE MATTOS CARBONARO, matrícula n. 42745021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/037416/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.400, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ELIZABETE PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula n. 35164021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, classe G, nível VIII, código 80037, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, com fulcro no art. 41, incisos I, II e III, art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 63/200458/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.401, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor ENEDINO FRANCISCO, matrícula n. 31345021, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, função Auxiliar de Inspeção de Alunos classe E, nível VII, código 60027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/002074/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.402, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora EUNICE BUGOMIL BARBOSA, matrícula n. 52789021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe E, nível VII, código 60008, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/051686/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado



DECRETO “P” N. 3.403, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor EUTO FARIA LAMBLEM, matrícula n. 23576021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/012020/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.404, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora HELENA RITSUCO HIGA ISHIKAWA, matrícula n. 18425023, ocupante do cargo de Auditor do Estado, 226/PL/1/8 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/012110/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.405, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ MARTINS CUNHA, matrícula n. 34204022, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/010918/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.406, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora JUSSARA RIBEIRO FERNANDES FIUZA, matrícula n. 108503023, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/035286/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.407, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, matrícula n. 34476021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe E, nível VII, código 60008, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/003544/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.408, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora NILCE BENEDITA DE MORAES, matrícula n. 48528021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível I, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/049900/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.409, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora REGINA CÉLIA GOMEZ DOS SANTOS MORENO, matrícula n. 86042021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/020741/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.410, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora SUELENE FERREIRA NUNES, matrícula n. 64597021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe C, nível VII, código 60015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/000427/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.411, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora VANDA LÚCIA LOPES PEREIRA CORBALAN, matrícula n. 51483021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/018652/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução “P” SAD n. 782, de 10 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.448, de 12 de julho de 2017, referente ao servidor GERALDO RESENDE PEREIRA, matrícula n. 7233021, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 27/002062/2003):

ONDE CONSTA: “Tornar sem efeito, a alínea “g”...”.

PASSE A CONSTAR: “Tornar sem efeito, a alínea “f”...”.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “P” SES n. 226, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **GRACIE MARIA SOUZA FARIA QUEIROZ**, matrícula n. 87792024, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria de Gestão do Trabalho/SGGTES, com fulcro no art. 5º, inciso III, do Decreto 12.613, de 02 de setembro de 2008, a contar de 01 de julho de 2017.

NELSON BARBOSA TAVARES  
Secretário de Estado de Saúde

## SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO “P” SEDHAST Nº 086, DE 07 DE JULHO DE 2017

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **TACIANA AFONSO SILVESTRINI**, matrícula nº 109891021, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, referência 457/C/3, código 70046, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 120 (cento e vinte) dias de licença Gestante, no período de 26.06.2017 a 23.10.2017, com fulcro no art. 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Proc. nº 65/000717/2017).

Campo Grande-MS, 07 de julho de 2017.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

**DELIBERAÇÃO "P" CEAS/MS nº. 066 DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

*Dispõe sobre a substituição de conselheiros(as) nas comissões do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul – CEAS/MS.*

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS**, reunido em Assembléia Ordinária realizada no mini auditório da Escola do SUAS – "Mariluci Bittar", no dia 10 de maio de 2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016, que altera a Lei nº 1.633, de 20 de dezembro de 1995, e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Substituir o conselheiro abaixo identificado nas comissões a seguir:

I - Conselheiro Jeferson Miyazato em substituição a Conselheira Adriana Teruya Maekawa na Comissão de Orçamento e Finanças.

II - Conselheiro Sergio Wanderly em substituição ao Conselheiro Leonardo Bastos Ferreira na Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social dos 79 (setenta e nove) municípios de MS.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 20 de junho de 2017.

**Huilson Pasqualli**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

**DELIBERAÇÃO "P" CEAS/MS nº. 067 DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

*Dispõe sobre a Escolha dos Coordenadores nas comissões do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul – CEAS/MS,*

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS**, reunido em Assembléia Ordinária realizada no mini auditório da Escola do SUAS – "Mariluci Bittar", no dia 10 de maio de 2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016, que altera a Lei nº 1.633, de 20 de dezembro de 1995, e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Designar os(as) conselheiros(as) abaixo identificados(as) na função de Coordenadores, nas comissões do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul, conforme a seguir:

**I - Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social dos 79 (setenta e nove) CMAS de MS:**

**Coordenadora:** Sergio Wanderly

**II - Comissão de Orçamento e Finanças:**

**Coordenadora:** Jeferson Miyazato

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 20 de junho de 2017.

**Huilson Pasqualli**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul-CEAS/MS

**DELIBERAÇÃO P CEAS/MS nº. 069 DE 4 de julho de 2017.**

*Dispõe sobre a escolha de representantes da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST no CEAS/MS.*

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** reunida em assembleia ordinária realizada no mini-auditório da Escola do Sistema Único de Assistência Social – Mariluce Bittar – Escola do SUAS, no dia 8 de junho de 2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016, que altera a Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995, e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Designar os conselheiros abaixo identificados para representarem a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST no CEAS/MS, conforme a seguir:

**Titular**

**Valderez Freitas de Souza – representante da Secretaria de Estado de Direitos Humanos Assistência Social e Trabalho – SEDHAST em substituição da servidora e conselheira Taciana Afonso Silvestrini Arantes, tendo em vista seu período de licença maternidade.**

**Suplente**

**Edna Bordon Lopes – representante da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Assistência Social – SEDHAST.**

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 4 de julho de 2017.

**Huilson Pasqualli**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul-CEAS/MS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR**

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO nº 057, DE 17 DE JULHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMAGRO N. 003, de 22 de março de 2017e na conformidade do art. 9º do Decreto n. 9.649 de 1º de outubro de 1999,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor ROGÉRIO THOMITÃO BERETTA matrícula n. 471052021, CNH n. 02735368334, Categoria AB, a conduzir veículos oficiais a serviço da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MILTON GENOVA  
Superintendente de Administração,  
Orçamento e Finanças

**POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA "P" 025/DGP/DGP-4/PMMS, DE 13 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais c/c Portaria nº 017/Cmt G/PMMS, de 03 Set 12, publicada no Diário Oficial nº 8272, de 11 Set 12.

**R E S O L V E :**

**1. CONCEDER**, para fins de regularização funcional a Progressão Funcional Militar, do NIVEL V para o NIVEL VI do Policial Militar abaixo relacionado, por ter completado **mais um quinquênio** de tempo de efetivo serviço, com base no que prescreve o § 2º do art. 26 da LC nº 127/2008 c/c inciso II, § 1º do art. 130 da LC 053/1990. **(processo nº. 31/302996/2017):**

MAT.	GRADUAÇÃO	NOME	PERÍODO	Nível
8013021	3º SGT PM RR	MAURO DE OLIVEIRA	15.01.1991 A 14.01.1996	<b>VI</b>

ANDRÉ LUIZ SAAB - CEL QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 76889021

PORTARIA "P" 780/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 18 DE JULHO DE 2017

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

**R e s o l v e :**

**1. Transferir**, por necessidade do serviço, o CB QPPM **DOUGLAS LAERTES DE FREITAS**, Mat 125778021, do **1º PEL / 2ª CIA / 1º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **QCG / EMG / PM-4 / Campo Grande – MS, a partir de 31 Jul 17.** (Solução a MSG DTA nº 086/GABSUBCMTG/17, de 13 Jul 17).

**VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM**  
Subcomandante-Geral da PMMS  
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 781/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 18 DE JULHO DE 2017

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

**R e s o l v e :**

**Transferir**, por interesse próprio, o SD QPPM **KLEBER GOMES DE SOUZA**, Mat 120609022, do **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS**, para o **QCG / DGPL / Campo Grande - MS.** (Solução ao processo nº 31/302783/2017, de 29 Jun 17).

**VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM**  
Subcomandante-Geral da PMMS  
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 695/DGP-1/DGP/PMMS, DE 23 DE JUNHO DE 2017  
**(Republica-se por incorreção no Diário Oficial n. 9.436, de 26 Jun 17)**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

**R E S O L V E:**

**Autorizar a averbação** de tempo de serviço, requerida pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a serem computadas para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, Estadual e Municipal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun. 92 c/c o Artigo 79, Artigo 82 inciso I e artigo 83 inciso IV da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

**1. 3º Sgt QPPM OSMAR DOS SANTOS RIBEIRO**, Mat. 60247021, **da 1ª CIPM, de averbação** de 331 (trezentos e trinta e um) dias de serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de 03 Fev 1986 a 26 Jan 1987, conforme consta no Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 673911 Serie B, expedida pela 30ª CSM, datado de 26 Jan 87. (Solução ao Processo nº 31/302197/2017).

**2. SD QPPM GILMAR ALEXANDRE SOUZA FAY**, Mat. 6086021, **da AJG, de averbação** de 2159 (dois mil cento e cinquenta e nove) dias de serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de 02 Ago 2004 a 30 Jun 2010, conforme consta no Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 726779 Serie D, expedida pela 30ª CSM, datado de 30 Jul 10. (Solução ao Processo nº 31/302330/2017).



3. 3º Sgt QPPM **CLAUDINEY DE SOUZA ALVES**, Mat. 109677021, **do 1º BPM, de averbação** de 1095 (mil e noventa e cinco) dias serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de 13 Mar 1995 a 12 Mar 1998, conforme consta no Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 686868 Serie C, expedida pela 30ª CSM, datado de 12 Mar 98. (Solução ao Processo nº 31/302140/2017).

4. CB QPPM **ADRIANO FLORES**, Mat. 264021, **do 1º BPM, de averbação** de 312 (trezentos e doze) dias serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de 1º Mar 2005 a 06 Jan 2006, conforme consta no Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 393773 Serie D, expedida pela 30ª CSM, datado de 31 Jan 06. (Solução ao Processo nº 31/302139/2017).

5. Ten Cel QOPM **MUSSE UNTAR JUNIOR**, Mat. 62495021, **do CEFAP, de averbação de 30 (trinta) dias** serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de 01 Mar 1985 a 26 Nov 1985, conforme consta no Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 804469 Serie A, expedida pela 7ª CSM, datado de 26 Nov 85. (Solução ao Processo nº 31/302136/2017).

16. 3º Sgt QPPM **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, Mat. 7899021, **do 10º BPM, de averbação** de 2702 (dois mil setecentos e dois) dias de serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de 01 Ago 1994 a 23 Dez 2001, conforme consta no Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 013172 Serie D, expedida pela 30ª CSM, datado de 27 Dez 01. (Solução ao Processo nº 31/301933/2017).

17. 3º Sgt QPPM **APARECIDO JOSÉ DE LEMES SILVA**, Mat. 64760021, **do BPMGdaE, de averbação** de 329 (trezentos e vinte e nove) dias de serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de 04 Jul 1985 a 28 Mai 1986, conforme consta no Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 648693 Serie B, expedida pela 30ª CSM, datado de 28 Mai 86. (Solução ao Processo nº 31/302027/2017).

18. CB QPPM **ADEILSON DO AMARAL PIRES**, Mat. 126698021, **do 5º BPM, de averbação** de 2557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete) dias de serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de 01 Mar 2001 a 29 Fev 2008, conforme consta no Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 496362 Serie D, expedida pela 30ª CSM, datado de 29 Fev 08. (Solução ao Processo nº 31/302297/2017).

19. CB QPPM **RONALDO DE SOUZA DIAS**, Mat. 112166021, **do 15º BPMA, de averbação** de 730 (setecentos e trinta) dias de serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de 18 Mar 1996 a 17 Mar 1998, conforme consta no Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 715047 Serie C, expedida pela 30ª CSM, datado de 17 Mar 98. (Solução ao Processo nº 31/302063/2017).

20. CB QPPM **AMILTON GONÇALVES LEGAL**, Mat. 87044022, **da 6ª CIPM, de averbação** de 2557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete) dias de serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de 13 Mar 1995 a 12 Mar 2002, conforme consta no Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 090165 Serie D, expedida pela 30ª CSM, datado de 12 Mar 02. (Solução ao Processo nº 31/302366/2017).

21. 3º Sgt QPPM **CLAUDIO VIEIRA DA SILVA**, Mat. 71181021, **do 7º BPM, de averbação** de 313 (trezentos e treze) dias de serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de 03 Fev 1986 a 15 Dez 1986, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço Militar, expedida pelo 9º Batalhão de Engenharia de Combate/Aquidauana-MS, datado de 07 Mar 17. (Solução ao Processo nº 31/301827/2017).

22. SD QPPM **KIELVO RIBEIRO**, Mat. 40610021, **do 1º BPM, de averbação** de 2161 (dois mil cento e sessenta e um) dias de serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de 02 Ago 2004 a 30 Jun 2010, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 09/2017, expedida pelo CMO/Campo Grande-MS, datado de 14 Mar 17. (Solução ao Processo nº 31/302235/2017).

23. SD QPPM **FABIO GOMES LARA**, Mat. 82686021, **da 5ª CIPM, de averbação** de 403 (quatrocentos e três) dias de serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de 01 Mar 1993 a 08 Abr 1994, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 019/2016, expedida pelo 18º B Trnp/Campo Grande-MS, datado de 30 Ago 16. (Solução ao Processo nº 31/302227/2017).

24. SD QPPM **ADAO TOBIAS DE CARVALHO**, Mat. 54676021, **da 3ª CIPM, de averbação** de 2006 (dois mil e seis) dias de serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de 06 Mar 2003 a 31 Ago 2008, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 14, expedida pelo 17º RCMec/Amambai-MS, datado de 03 Abr 17. (Solução ao Processo nº 31/302154/2017).

25. SD QPPM **DIOCLEBER ANTUNES FLORES**, Mat. 125580021, **da 2ª CIPM, de averbação** de 268 (duzentos e sessenta e oito) dias de serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de 08 Mar 1999 a 30 Nov 1999, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 9-Sect/S/1/11 RC Mec, expedida pelo 11º RCMec/Ponta Porã-MS, datado de 06 Jun 16. (Solução ao Processo nº 31/302300/2017).

26. SD QPPM **CLAUDEMILSON PEREIRA PAIM RODRIGUES**, Mat. 95852021, **do 17º BPTran, de averbação** de 2191 (dois mil cento e noventa e um) dias de serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de 01 Mar 1993 a 28 Fev 1999, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 023/2017, expedida pelo 20º RCMec /Campo Grande-MS, datado de 03 Mai 17. (Solução ao Processo nº 31/302218/2017).

27. CB QPPM **LUIZ FERNANDO AZEVEDO**, Mat. 122252021, **da 5ª CIPM, de averbação** de 2104 (dois mil cento e quatro) dias de serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de 01 Mar 2001 a 03 Dez 2006, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 17/2017, expedida pelo CMO/Campo Grande-MS, datado de 25 Mai 17. (Solução ao Processo nº 31/304557/2016).

28. 2º Sgt QPPM **CARLOS ALBERTO CACERES CAVALHEIRO**, Mat. 114361021, **do 13º BPM, de averbação** de 2099 (dois mil e noventa e nove) dias de serviços prestados junto a Aeronáutica do Brasil, no período de 02 Mar 1998 a 30 Nov 2003, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 31/SPM-4/1959, expedida pela BACG, datado de 18 Mai 17. (Solução ao Processo nº 31/302316/2017).

29. Ten Cel QOPM **MARCOS PAULO GIMENEZ**, Mat. 108353021, **do CEFAP, de averbação** de 571 (quinhentos e setenta e um) dias de serviços prestados junto a Aeronáutica do Brasil, no período de 02 Ago 1993 a 28 Fev 1995, conforme consta no Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 389124 Serie A, expedida pela SMOB43, datado de 24 Fev 95. (Solução ao Processo nº 31/302107/2017).

30. CB QPPM **MARCIO ANDRE SANDIM DOS ANJOS**, Mat. 121042021, **da AJG, de averbação** de 1460 (mil quatrocentos e sessenta) dias de serviços prestados junto a Aeronáutica do Brasil, no período de 01 Ago 1999 a 31 Jul 2003, conforme consta no Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 451449 Serie A, expedida pela SMOB43, datado de 04 Ago 03. (Solução ao Processo nº 31/302240/2017).

31. CB QPPM **GUSTAVO DE ANDRADE BELTRAO**, Mat. 75494021, **da 6ª CIPM, de averbação** de 338 (trezentos e trinta e oito) dias de serviços prestados junto a Aeronáutica do Brasil, no período de 06 Mar 2003 a 06 Fev 2004, conforme consta no Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 451549 Serie A, expedida pela SMOB 43, datado de 12 Fev 04. (Solução ao Processo nº 31/301202/2017).

32. CB QPPM **JONILSON ROSA DE ARRUDA**, Mat. 115921021, **do 7º BPM, de averbação** de 383 (trezentos e oitenta e três) dias de serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de 18 Mar 1996 a 04 Abr 1997, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo 9º Batalhão de Engenharia de Combate/Aquidauana-MS, datado de 08 Out 14. (Solução ao Processo nº 31/300282/2017).

**ANDRÉ LUIZ SAAB** – Cel QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 76889021

**PORTARIA “P” 519/DGP-1/DGP/PMMS, DE 08 DE MAIO DE 2017 (Republica-se por incorreção no Diário Oficial n. 9.404, de 09 Mai 17)**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

**Autorizar a averbação** de tempo de serviço, requerido pelo Policial Militar abaixo relacionado, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto 6.555 de 17 Jun 92, alterado pelo Decreto nº 6910, de 07 Dez 92, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

1. ST QPPM **NILSON GODOI MENDES**, Mat. 77267021, **do 9º BPM, de averbação** de 154 (cento e cinquenta e quatro) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1240411125-8, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 09 Jun 15, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Optimus Alimentos e Bebidas Ltda	20/10/1989 23/03/1990	a 154 dias

2. **Em consequência, ANULAR** a Portaria “P” 093/DGP-1/DGP/PMMS, de 27 Jan 16, publicada no Diário Oficial nº 9.094, de 28 Jan 16, **para fins de regularização funcional**. (Solução ao Processo n. 31/303563/2015).

**ANDRÉ LUIZ SAAB** – Cel QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 76889021

**EDITAL n. 48/CFSII/DRSP/PMMS/2017**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QUADRO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**  
**- Habilitação por Processo Seletivo Interno/Antiguidade -**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no EDITAL n. 1/ CFSII/DRSP/PMMS/2016 referente ao Processo Seletivo para o Curso de Formação de Sargentos – CFS, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.281, de 07 de novembro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a Ata nº 011/CFS/2017 - Curso de Formação de Sargentos (CFS – TURMA 23ª), de 13 de julho de 2017, conforme anexo único a este Edital.

Campo Grande - MS, 14 de julho de 2017.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA – Coronel QOPM**  
**Comandante-Geral da PMMS**  
**Mat. 38837021**

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 48/CFS II/DRSP/PMMS/2017**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QUADRO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Habilitação por Processo Seletivo Interno/Antiguidade.**

**Ata nº 011/CFS/2017**  
**CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS – TURMA 23ª)**

As oito horas do dia treze do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na sala da Seção de Ensino do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CEFAP/PMMS), reuniu-se a Comissão Examinadora, nomeada pela Portaria 26/2016 – CEFAP, de 15 de março de 2016, composta pelo Capitão QOPM **CARLOS AUGUSTO PEREIRA REGALO** – matrícula: 108384022, como presidente, o Segundo-Tenente QAO **LAÉRCIO HIGINO DA CRUZ** – matrícula: 51446021, como membro e relator e o Cabo QPPM **DAGOBERTO MADRID ROSA** – matrícula: 96404021, como escrivão, nos termos da legislação vigente, o cumprimento do seguinte procedimento abaixo:

1. O Cb PM **APARECIDO LIMA DA ROCHA** – 52586021, matriculado no Curso de Formação de Sargentos – Turma 23ª, após liberação da Junta de Inspeção de Saúde Ordinária (JISO) de Sessão nº 76/JISO/2017, referente a Licença para Tratamento de Saúde (LTS) realizou a Verificação Final (VF) da disciplina de Educação Física Militar I, conforme item 3, página 54 da Ata nº 09/CFS/2017 – CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS – TURMA 23ª), publicada no DOE/MS nº 9.417, página 52 a 54, o qual deverá ser incluído na turma como concluinte do referido curso que fora realizado neste Estabelecimento de Ensino, no período de 16 de janeiro a 23 de maio de 2017.

Por ter concluído com aproveitamento o referido curso, foram apurados os seguintes resultados:

Graduação	Matrícula	Nome Completo	NP	PPP	MF
CB PM	52586021	APARECIDO LIMA DA ROCHA	6,291	6,00	6,19400

**NP** – Nota Parcial | **PPP** – Prova de Proficiência Profissional | **MF** – Média Final do Curso.

Observação: Deixou de assinar a presente Ata o Segundo-Tenente QAO **LAÉRCIO HIGINO DA CRUZ** – matrícula: 51446021, por ter sido transferido para Reserva Remunerada.

Campo Grande, MS, 13 de julho de 2017

**CARLOS AUGUSTO PEREIRA REGALO** - Capitão QOPM  
Matrícula 108384022  
Presidente

**LAÉRCIO HIGINO DA CRUZ** - Segundo-Tenente QAO  
Matrícula 51446021  
Membro e relator

**DAGOBERTO MADRID ROSA** - Cabo QPPM  
Matrícula 96404021  
Membro

### AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 384 de 17 de julho de 2017.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § único do art. 4º, do Decreto nº 13.286, de 28 de outubro de 2011 (Regimento para Concessão da Medalha Patrono Penitenciário "Senador Ramez Tebet"),

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituírem a comissão de Outorga de Medalhas Penitenciárias, nos termos e requisitos previstos no Decreto nº 13.286/2011, **para que no prazo de 40(quarenta) dias**, apresente propostas de concessão de Medalhas relativas ao Patrono Penitenciário desta Autarquia no corrente ano.

#### I – Art. 4º, § único, inciso II:

Nome	Matrícula	Cargo/Função
ACIR RODRIGUES	8760021	Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia - <b>Diretor de Operações Penitenciárias</b>
ELAINE ARIMA XAVIER CASTRO	32123022	Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia - <b>Diretora de Assistência Penitenciária</b>
ARNOLD SIEGFRIED ROSENACKER	94416021	Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças - <b>Diretor de Administração e Finanças</b>
LUIZ RAFAEL DE MELO ALVES	8206951	Procurador de Entidades Públicas - <b>Chefe da Procuradoria Jurídica/AGEPEN/MS.</b>

#### II – Art. 4º, § único, inciso III:

Nome	Matrícula	Cargo/Função
PEDRO CARRILHO DE ARANTES	10105021	Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia – <b>Chefe de Gabinete – AGEPEN/MS.</b>

Campo Grande-MS, 17 de julho de 2017.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente  
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 385 de 17 de julho de 2017.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

*Designar* o servidor **LUIZ FERNANDO MELÃO DA SILVA**, matrícula nº. 117239022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função privativa da carreira de Segurança Penitenciária, "Assistente II", de **Supervisor de Normas e Serviços da Diretoria de Operações** da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em decorrência da *dispensa* do servidor **ADELSON DA COSTA MACHADO**, prontuário nº. 110416021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, que foi publicada no Diário Oficial de nº. 9.359 de 1º/03/2017, página 38, **a contar da data da publicação.**

Campo Grande MS, 17 de julho de 2017.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente  
Mat. 18128021

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

**PORTARIA "P" AGRAER N. 122 DE 13 DE JULHO DE 2017.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

**DESIGNAR** a servidora, Ana Cristina Vieira Costa Paula, matrícula 95366021, para responder pelo Setor de Recursos Humanos, na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, no período de 18 de julho a 01 de agosto 2017, em substituição da titular Zilda do Nascimento Silva Swiech, matrícula 84296021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de julho de 2017.

**ENELVO IRADI FELINI**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" AGRAER N. 123 DE 14 DE JULHO DE 2017.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

**DESIGNAR** o servidor Paulo Rogerio Dias Lessa, matrícula 33116021, para responder pelo Setor de Assessoria de Convênio e Contratos, na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, no período de 1º a 15 de agosto

2017, em substituição da titular Carmen Ines Gumucio Hoffman, matrícula 12093026, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de julho de 2017.

**ENELVO IRADI FELINI**  
Diretor-Presidente

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA "P" DETRAN N. 352, DE 18 DE JULHO DE 2017**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **NORTHON ARGUELHO LEITE**, matrícula nº 11364021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, Código 70071, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Bela Vista/MS, no período de 24/07/2017 a 07/08/2017, em virtude de férias do titular Luiz Edil Gonçalves Duarte, matrícula nº 430694021, ocupante do cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JULHO DE 2017.

**GERSON CLARO DINO**  
Diretor-Presidente

### FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 016/17, DE 17 DE JULHO DE 2017.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

#### Resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **JOÃO MESSIAS RODRIGUES MENDES**, prontuário n. 43824021, ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Comunicação, função Coordenador de Programação, classe C, nível III, código 536, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, para exercício do Mandato Classista no Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Televisão, Publicidade e Similares do Estado de Mato Grosso do Sul – SINTERCOM, com fulcro no art. 156, inciso III, alínea "a" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, inciso III, alínea "a" do Decreto n. 11.263, de 18 de junho de 2003, no período de 10 de junho de 2017 a 10 de junho de 2021 (Processo nº 13/001342/2013).

Campo Grande (MS), 17 de julho de 2017.

**JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS**  
DIRETOR-PRESIDENTE

### JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 045/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS**, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Conceder afastamento para acompanhamento de doença em pessoa da família, com fundamento no art. 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, ao servidor abaixo relacionado.

Prontuário Nome	Cargo	Período	Dias	Concessão
90263022 Lucianne Romero	Assistente Ativ. Mercantis	30/06/2017 A 04/07/2017	05 inicial	SIPEM

Augusto César Ferreira de Castro  
Presidente da JUCEMS

**PORTARIA "P" JUCEMS/GP Nº 046/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS**, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Conceder afastamento para licença a gestante, com fundamento no art. 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e sua prorrogação, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.855, de 30 de março de 2010, a servidora abaixo relacionada:

Prontuário Nome	Cargo	Período	Dias	Concessão
133076-021 Priscila Anderson Torales	Técnico de Recursos Humanos	22/06/2017 A	Licença	SES FUNSAU
		19/10/2017	120	
		20/10/2017 A 18/12/2017	Prorrogação	JUCEMS

Augusto César Ferreira de Castro  
Presidente da JUCEMS

**PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 047/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS**, no uso de suas atribuições legais,



**RESOLVE:**

Conceder afastamento para acompanhamento de doença em pessoa da família, com fundamento no art. 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a servidora abaixo relacionada.

Prontuário Nome	Cargo	Período	Dias	Concessão
29173-021 Katiucia Souza Araujo de avila Galvão	Assistente Ativ. Mercantis	29/06/2017 A 10/07/2017	12 inicial	FUNSAU

**Augusto César Ferreira de Castro**  
Presidente da JUCEMS

**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

*DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montali*  
*PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Júlia Fumiko Hayashi Gonda*  
*SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Angela Rosseti Chamorro Belli*  
*CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento*  
*SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha*

**EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM EXERCÍCIO, JÚLIA FUMIKO HAYASHI GONDA**

**PROCESSO:** 33/005.035/2017.

**DECISÃO:**

(...)

Assim, tendo em vista a queda do sistema na data do prazo final de inscrição para o concurso de promoção, prejudicando o recebimento das mesmas, determino a prorrogação do prazo até o dia imediatamente subsequente, qual seja, 18/07/2017.

Determino ainda seja dado conhecimento aos Defensores Públicos, bem como a publicação da presente.

Campo Grande, 18 de julho de 2017.

**JÚLIA FUMIKO HAYASHI GONDA**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício  
Presidente do Conselho Superior, em exercício

**EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM EXERCÍCIO, JÚLIA FUMIKO HAYASHI GONDA**

**PROCESSO:** 33/005.036/2017.

**DECISÃO:**

(...)

Assim, tendo em vista a queda do sistema na data do prazo final de inscrição para o concurso de promoção, prejudicando o recebimento das mesmas, determino a prorrogação do prazo até o dia imediatamente subsequente, qual seja, 18/07/2017.

Determino ainda seja dado conhecimento aos Defensores Públicos, bem como a publicação da presente.

Campo Grande, 18 de julho de 2017.

**JÚLIA FUMIKO HAYASHI GONDA**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício  
Presidente do Conselho Superior, em exercício

**EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM EXERCÍCIO, JÚLIA FUMIKO HAYASHI GONDA**

**PROCESSO:** 33/005.037/2017.

**DECISÃO:**

(...)

Assim, tendo em vista a queda do sistema na data do prazo final de inscrição para o concurso de promoção, prejudicando o recebimento das mesmas, determino a prorrogação do prazo até o dia imediatamente subsequente, qual seja, 18/07/2017.

Determino ainda seja dado conhecimento aos Defensores Públicos, bem como a publicação da presente.

Campo Grande, 18 de julho de 2017.

**JÚLIA FUMIKO HAYASHI GONDA**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício  
Presidente do Conselho Superior, em exercício

**EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM EXERCÍCIO, JÚLIA FUMIKO HAYASHI GONDA**

**PROCESSO:** 33/005.039/2017.

**DECISÃO:**

(...)

Assim, tendo em vista a queda do sistema na data do prazo final de inscrição para o concurso de promoção, prejudicando o recebimento das mesmas, determino a prorrogação do prazo até o dia imediatamente subsequente, qual seja, 18/07/2017.

Determino ainda seja dado conhecimento aos Defensores Públicos, bem como a publicação da presente.

Campo Grande, 18 de julho de 2017.

**JÚLIA FUMIKO HAYASHI GONDA**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício  
Presidente do Conselho Superior, em exercício

**PORTARIA “D” DPGE n. 475/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o do artigo 16 inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, bem como o previsto no artigo 5º, inciso I, da Resolução DPGE n. 048/2013, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

DESIGNAR, os Defensores Públicos abaixo nominados, integrantes do Quadro da Defensoria Pública do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem em auxílio, no Projeto Morar Legal em parceria com a AGEHAB/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

MATRÍCULA	DEFENSOR PÚBLICO	DATA	COMARCA
5511798-1	Vinicius Fernandes Cherem Curi	9 e 10/6/2017	Itaporã/MS
677680-1	Inês Batisti Dantas Vieira	23/6/2017	Juti/MS
5511960-1	Daniel de Oliveira Falleiros Calemes	24/6/2017	Juti/MS

Campo Grande, 17 de julho de 2017.

**JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA “D” DPGE n. 476/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o do artigo 16 inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, bem como o previsto no artigo 5º, inciso I, da Resolução DPGE n. 048/2013, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

DESIGNAR, os Defensores Públicos abaixo nominados, integrantes do Quadro da Defensoria Pública do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem em auxílio, no Projeto Judiciário em Movimento – Carreta da Justiça, na Comarca de Laguna Carapã-MS, conforme especificado no quadro abaixo:

MATRÍCULA	DEFENSOR PÚBLICO	DATA
677680-1	Inês Batisti Dantas Vieira	27/6/2017
677655-1	Aléscio Artiolle	29/6/2017

Campo Grande, 17 de julho de 2017.

**JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA “S” DPGE n. 330/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, resolve:

NOMEAR SALUHA HADID ZAIN GOULART, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, na Defensoria Pública-Geral do Estado, a partir de 18 de julho de 2017.

Campo Grande, 17 de julho de 2017.

**JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA “D” DPGE n. 477/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Defensor Público EDIMILSON BARBOSA ÁVILA, matrícula n. 5511492-1, integrante da Classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, do Quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 19 de julho de 2017 (Protocolo n. 33/057211/2017).

Campo Grande, 18 de julho de 2017.

**JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA “D” DPGE n. 478/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso V, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento da Defensora Pública GRAZIELE CARRA DIAS OCÁRIZ, matrícula n. 863157-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotada na 3ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher da Comarca de Campo Grande, de 4 (quatro) dias, para tratamento odontológico, no período de 4 a 7 de julho de 2017, com fundamento no artigo 114, inciso I, e no disposto no parágrafo único do artigo 118, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 (Protocolo n. 33/056681/2017).

Campo Grande, 18 de julho de 2017.

**JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA “D” DPGE n. 479/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso V, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para

tratamento de saúde, dos Defensores Públicos abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5507740-1	Juliane de Assis e Silva Holmes Lins	7 a 9/6/2017	3	Não	Atestado	33/056310/17
5511762-1	Kricilaine Oliveira da Silva Souza	26/6/2017	1	Não	Atestado	33/055781/17
827657-1	Milene Cristina Galvão	27/6/2017	1	Não	Atestado	33/056809/17
5511726-1	Nádia Beatriz Farias da Silva	20/3/2017	1	Não	Atestado	33/052700/17
5511636-1	Rafael Duque de Freitas	12 a 14/6/2017	3	Não	Atestado	33/055849/17
5512086-1	Sara Curcino Martins de Oliveira	29/6/2017	1	Não	Atestado	33/056812/17

Campo Grande, 18 de julho de 2017.

**JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA "S" DPGE n. 331/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso V, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
1513060-1	Alexandre Pequim	Técnico	6/7/2017	1	Não	Atestado	33/056904/17
5510983-3	Andresa Alves Rosa	Chefe de Departamento	1/5 a 30/9/2017	153	Sim	Junta Médica do INSS	33/056465/17
5513364-3	Antonio Luiz Ferreira Lourenço	Assessor Técnico	10/7/2017	1	Não	Atestado	33/057016/17
5511384-3	Beatriz Godoy Bazzano Lopez	Auxiliar de Atendimento I	15 a 25/5/2017	11	Sim	Junta Médica do INSS	33/056968/17
404870-1	Celina de Oliveira Ferreira Dias	Técnico	27 a 29/6/2017	3	Não	Atestado	33/056468/17
5508177-3	Gabriela Martins Cassone	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	1 a 7/7/2017	7	Não	Junta Médica de Navrai	33/056503/17

Campo Grande, 18 de julho de 2017.

**JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA "S" DPGE n. 332/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso V, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5512248-3	Gisele de Oliveira Tonani	Auxiliar de Atendimento II	23/6/2017	1	Não	Atestado	33/056811/17
5501369-3	Glauce Pais Vilela	Assessor de Defensor Público de 2ª Instância	5/7/2017	1	Não	Atestado	33/056834/17
5509483-3	Isa Mary Cacho Bogalho	Auxiliar de Atendimento I	28 a 30/6/2017	3	Não	Atestado	33/056552/17

5506735-3	José Maltez Gurgel Fernandes	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	29/5/2017	1	Não	Atestado	33/056835/17
5501814-3	Keli dos Reis Silva	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	30/6/2017	1	Não	Atestado	33/056845/17
5501814-3	Keli dos Reis Silva	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	3/7/2017	1	Não	Atestado	33/056853/17

Campo Grande, 18 de julho de 2017.

**JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA "S" DPGE n. 333/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso V, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5508878-3	Luciene de Souza Freitas	Auxiliar de Atendimento I	29/5/2017	1	Não	Atestado	33/055419/17
5506980-3	Nayara Galhardo Souza	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	12 e 13/6/2017	2	Não	Atestado	33/056549/17
845833-3	Vanessa Lima Rivarola	Auxiliar de Atendimento I	7/7/2017	1	Não	Atestado	33/056999/17

Campo Grande, 18 de julho de 2017.

**JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA "S" DPGE n. 334/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso V, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de abono de falta e acréscimo de 1 (um) dia de férias, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMORREDE/MS – Núcleo Hemoterápico da Santa Casa e Hemossul – Centro Hemat. Hemo. MS. José Scaff, dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data Doação	Protocolo
5508207-3	Bruno Moraes Gonçalves Sabala	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	2017/2018	30/6/2017	33/056548/17
5501938-3	Herbert Cristaldo Januário Corrêa	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	2017/2018	7/7/2017	33/056996/17
5500753-3	Waldo Nantes de Oliveira Leão	Assessor de Defensor Público de 2ª Instância	2016/2017	30/6/2017	33/056854/17

Campo Grande, 18 de julho de 2017.

**JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

**PORTARIA "S" DPGE n. 335/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e artigo 16, inciso V, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença-maternidade à servidora CAMILA BEATRIZ SILVA RESENDE ALVES, matrícula n. 5509785-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 28 de junho a 25 de outubro de 2017, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11, da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013 e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Protocolo n. 33/056861/2017).

Campo Grande, 18 de julho de 2017.

**JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício



# MUNICIPALIDADES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)  
**EXCLUSIVA ME/EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017**

**OBJETO:** Aquisição de carnes e frios para atender as extensões da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** a sessão pública se dará no dia 01 (um) de agosto de 2017, as 14:00h-MS (quatorze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia – MS, 18 de Julho de 2017.

**Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva**  
**PREGOEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)  
**EXCLUSIVA ME/EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017**

**OBJETO:** Aquisição de itens de padaria para atender as extensões da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** a sessão pública se dará no dia 01 (um) de agosto de 2017, as 08:00h-MS (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia – MS, 18 de Julho de 2017.

**Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva**  
**PREGOEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 030/2017.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviço na realização de exames de imagem de raio X, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a serem pagos com recurso do Fundo Municipal de Saúde, da conta do MAC (Média e Alta Complexidade), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 049/2017, Processo nº 049/2017. **ADJUDICO A EMPRESA:** NOVA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME - CNPJ nº 10.213.755/0001 -28, para fornecer os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 no valor total de R\$ 88.650,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais). O item 15 ficou deserto. BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE – Pregoeiro. **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação da homologação.

Batayporã-MS, 18 de julho de 2017. JORGE LUIZ TAKAHASHI - Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2017**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto, a empresa **G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA-ME**, sendo adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 14.07.2017, conforme parecer.

Campo Grande - MS, 18 de julho de 2017.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA** **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2017**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto, a empresa **LDW MERCANTIL EIRELI-ME**, sendo adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 17.07.2017, conforme parecer.

Campo Grande - MS, 18 de julho de 2017.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA** **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 068/2017**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora

para atender ao objeto, a empresa **J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI – ME**, sendo adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 17.07.2017, conforme parecer.

Campo Grande - MS, 18 de julho de 2017.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA** **MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2017**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto, a empresa **FLEXPRESS COMÉRCIO DE RÓTULOS, ETIQUETAS ADESIVAS E IMPRESSOS GRÁFICOS EM GERAL LTDA EPP**, sendo adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito em 17.07.2017.

Campo Grande - MS, 18 de julho de 2017.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA** **JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº 044/2017 - Processo nº 5.535/2017

Órgão: Fundação de Esportes de Corumbá. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza de piscina do Centro Popular de Cultura Esporte e Lazer 'Nação Guato', tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.729.614/0001-74, menor preço para o item: item 01 no valor total de R\$ 5.280,00, 2) SIMEIA A.H.M. MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menores preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 3.040,00, item 03 no valor total de R\$ 139,80, item 06 no valor total de R\$ 39.200,00, item 07 no valor total de R\$ 2.100,00, item 13 no valor total de R\$ 556,00, item 15 no valor total de R\$ 45,60, item 16 no valor total de R\$ 75,80, 3) SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menor preço para o item: item 04 no valor total de R\$ 370,00, 4) C.L.R COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.493.600/0001-02, menores preços para os itens: item 05 no valor total de R\$ 11.960,00, item 09 no valor total de R\$ 93,00, item 11 no valor total de R\$ 245,10, 5) MILTON CESAR DE ARRUDA PAULO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.072.403/0001-77, menores preços para os itens: item 12 no valor total de R\$ 42,40, item 14 no valor total de R\$ 83,35, item 17 no valor total de R\$ 99,00, 6) CLAREAR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.206.306/0001-61, menor preço para o item: item 08 no valor total de R\$ 107,50.

Corumbá / MS 18 de Julho de 2017.

Luiz de Albuquerque Melo Filho – Pregoeiro / Equipe de Apoio.

**Extrato da Carta Contrato nº 20/2017/SMS** Processo nº 50.203/2014 Pregão Presencial nº 011/2016 – Município de Corumbá e a empresa Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ 08.835.955/0001-70

**Objeto:** Aquisição de material de procedimento hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 50.203/2014 e o Pregão Presencial nº 011/2016.

**VALOR DA ORDEM**

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 129.918,46 (cento e vinte e nove mil novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos) empenhos nº 1120, 1121, 1122, 1123/2017.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.103.2695 – Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência

33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.30.09 – Material Farmacológico

33.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

33.90.30.36 – Material Hospitalar

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 05/07/2017.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ 08.835.955/0001-70.

**Termo de Retificação** de Publicação do Diário Oficial do Estado nº 9.451 de 17/07/2017, pág. 38.

Retifica-se por incorreção referente ao Aviso de Repetição de Licitação do Processo nº 10.228/2017 Pregão Presencial 049/2017

Onde se lê: (...) Serviços de hospedagem com café com manhã (...)

Leia-se: (...) Serviços de hospedagem com café da manhã (...)

Onde se lê: (...) Corumbá/MS, 21 de julho de 2017.

Leia-se: (...) Corumbá/MS, 14 de julho de 2017.

As demais condições permanecem inalteradas.

**Termo de Retificação** de Publicação do Diário Oficial do Estado nº 9.451 de 17/07/2017, pág. 38.

Retifica-se por incorreção referente ao Aviso de Repetição de Licitação do Processo nº 5361/2017 Pregão Presencial 050/2017

Onde se lê: (...) Corumbá/MS, 21 de julho de 2017.

Leia-se: (...) Corumbá/MS, 14 de julho de 2017.

As demais condições permanecem inalteradas.

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº 053/2017 - Processo nº 4.530/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado,

visando à aquisição de material permanente (impressora de cartões em PVC) visando atender ao sistema SUS do Município de Corumbá/MS, tendo por vencedora a empresa: STS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/001-42, menor preço para o item: item 01 no valor total de R\$ 19.680,00.

Corumbá / MS 18 de Julho de 2017.

Luiz de Albuquerque Melo Filho – Pregoeiro / Equipe de Apoio.

**Termo de Retificação** de Publicação do Diário Oficial do Estado nº 9.451 de 17/07/2017, pág. 38.

Retifica-se por incorreção referente ao Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia nº 004/2017 do Processo nº 5.895/2017 Tomada de Preços nº 03/2017.

Onde se lê: PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME,

Leia se: PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA – ME,

As demais condições permanecem inalteradas.

#### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 055/2017 - Processo nº 14.140/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de material de consumo (pão tipo francês, pão doce e pão tipo dog), tendo por vencedora a empresa: 1) SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menor preço para o item: item 01 no valor total de R\$ 32.155,20, 2) SIMEIA A.H.M. MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menores preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 41.332,80, item 03 no valor total de R\$ 51.854,40.

Corumbá / MS 18 de Julho de 2017.

Luiz de Albuquerque Melo Filho – Pregoeiro / Equipe de Apoio.

#### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 057/2017 - Processo nº 6.691/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando o registro de preços para aquisição de material de consumo (Água Mineral), tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) FARID A.H.M MUSTAFA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.984.590/0001-60, menor preço para o item: item 01 no valor total de R\$ 7.293,00, 2) MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.851.944/0001-26, menor preço para o item: item 02 no valor total de R\$ 9.523,80.

Corumbá / MS 18 de Julho de 2017.

Luiz de Albuquerque Melo Filho – Pregoeiro / Equipe de Apoio.

#### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 072/2017 - Processo nº 6814/2017.

Objeto: Fornecimento de coffee break para atender os eventos da Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:30 horas do dia 28 de julho de 2017.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação 02, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 18 de julho de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

#### AVISO DE LICITAÇÃO:

**TORNA SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIA 06 DE JULHO DE 2017, PÁGINA 43 NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N. 9.444 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017.**

**EDITAL Nº 048/2017.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 460/2017.**

Coxim-MS, 12 de Julho de 2017.

**NIUZA DE SOUZA SILVA**

**PRESIDENTE DA CPL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

**OBJETO: Aquisição de Gás Engarrafado (carga de gás GLP-P13, carga de gás GLP-P45) e utensílios de uso doméstico (botijão de gás GLP-P13, botijão de gás GLP-P45, registro e mangueira para botijão de gás), objetivando atender a demanda dos Programas Sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. PROCESSO: n.º 138/2017/DL/PMD. RESULTADO: O certame que teve como vencedora e adjudicatária a proponente: ITAIPÚ GÁS & INSTALAÇÕES-EIRELI-EPP; no lote01.**

Dourados-MS, 27 de junho de 2017.

**Heitor Pereira Ramos**

*Pregoeiro*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

#### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 PROCESSO Nº 034/2017

O **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a reabertura da Chamada Pública nº 001/2017, em decorrência da alteração do Edital.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações para

atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015. **DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** a proposta e documentação deverão ser entregues às **08:00 horas do dia 08/08/2017**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, sito á Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul – MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado. **O edital deverá ser retirado somente no local acima informado, através de requerimento formalizando o pedido.**

Fátima do Sul - MS, 17 de julho de 2017.

**FÁBIO FRANCO AIALA**

**Presidente da CPL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de drenagem e pavimentação asfáltica da Rua Anedino Rodrigues de Souza (entre as Ruas dos Boêmios e Fim de Semana), recapeamento da Rua Aral Moreira (entre o córrego Canhadão e rua Pedro Rodrigues), neste município de Itaporã/MS, referente ao Contrato de Repasse nº 829754/2016/MCIDADES/CAIXA – Processo 1029977-07, Programa Planejamento Urbano, e de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, parte integrante do edital.

**EMPRESA CLASSIFICADA:** PLANACON CONSTRUTORA LTDA., perfazendo o valor global de R\$ 432.128,85 (quatrocentos e trinta e dois reais e cento e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Itaporã/MS, 18 de Julho de 2017.

**ANTONIO CARLOS DE SOUZA**

Presidente da C.P.L.

**HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão de licitação, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.**

**MARCOS ANTONIO PACCO**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Municipal nº 004/15 – Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº123/06 e alterações.

**OBJETO:** Aquisição de Academia ao Ar Livre nos Bairros Jardim Santa Terra, João Rodrigues de Freitas, Pioneira I, Nova Era e Irmã Daniela no município de Itaporã – MS. Saldo Remanescente do processo nº 27/002021/2016 Secretaria de Estado de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

**DATA DA ABERTURA:** 01 de Agosto de 2017 às 08:00 horas.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal, Sito a Rua Duque de Caxias, nº 250, Centro - Setor de Licitação – Município de Itaporã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município de Itaporã ([www.itapora.ms.gov.br](http://www.itapora.ms.gov.br)) na seção: Portal da Transparência (link: <http://itaporams.ddns.net/TRANSPARENCIA/>), ou na sede da Prefeitura Municipal de Itaporã. Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3451-1999.

Itaporã/MS, 18 de Julho de 2017.

**CLAUDIOMAR LIMA DA SILVA**

Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Municipal nº 004/15 – Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº123/06 e alterações.

**OBJETO:** Aquisição de Academia ao Ar Livre no Distrito de Piraporã, Calçadão “Frei Paulino” e Pista de Caminhada “Murilo Alves Mendonça” no Município de Itaporã – MS. Saldo remanescente do processo nº 27/001835/2016 Secretária de Estado de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

**DATA DA ABERTURA:** 01 de Agosto de 2017 às 13:00 horas.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal, Sito a Rua Duque de Caxias, nº 250, Centro - Setor de Licitação – Município de Itaporã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município de Itaporã ([www.itapora.ms.gov.br](http://www.itapora.ms.gov.br)) na seção: Portal da Transparência (link: <http://itaporams.ddns.net/TRANSPARENCIA/>), ou na sede da Prefeitura Municipal de Itaporã. Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3451-1999.

Itaporã/MS, 18 de Julho de 2017.

**CLAUDIOMAR LIMA DA SILVA**

Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

#### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 028/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 1.303/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria de nº 119, de 19 de Maio de 2017, publicada no Diário



Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 08 de Junho de 2017, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR TAXA ADMINISTRATIVA"**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e gerenciamento de despesas de manutenção preventiva e corretiva com componente e material genuíno original ou paralelo, recomendado pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, revisão geral, serviço de guincho, para a frota dos veículos leves, utilitários, pesados, motos, tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas, e ainda veículos e outros que venham a ser incorporados ao patrimônio do município de Jaraguari-MS.** Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura pelo link <http://s2.asp.srv.br/etranparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal>. Entrega dos envelopes a partir de: 27/07/2017. **Sessão Pública: 31/07/2017 às 08h.** Data: 18/07/2017.

**CRISTIANE UESATO**

Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ e a empresa

ECOPONTES -SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS.

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a contratação de empresas especializada na implantação de 03 (três) dispositivos de transposição, em estrutura mista (aço e concreto armado), localizadas em vias no Município de Jateí (MS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme proposta apresentada tudo na forma e especificações da Tomada de Preços nº. 014/2017, inclusive a proposta ofertada, todos do conhecimento da CONTRATADA e rubricados por ambos os contratantes, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.

VALOR: R\$: 731.999,09 (setecentos e trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos).

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2009.-Gestão das Atividades da Seinfra-44.905.1000000-Obras e Instalações

PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2017.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal, Cícero Lima de Carvalho, pela contratada e as testemunhas.

FORO: Fátima do Sul/MS.

DATA: 17 de Julho de 2017.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

#### AVISO DE DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8772017. O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente: **OBJETO:** Aquisição de lanches para serem distribuídos às crianças do projeto "Brincando com o Esporte as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. **DATA DE ABERTURA :** 03 de Julho de 2017. **HORA DA ABERTURA:** as 08:00 horas. **RETIRADA DO EDITAL:** Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado, situado no Paço Municipal de Maracaju-MS, na Rua Appa, nº 120, Centro CEP. 79.150.000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente das 07:00 as 11:00 hora.

Maracaju - MS, 20 de Junho de 2017.

**JOAQUIM DORIVAL DE LIMA. Pregoeiro**

#### AVISO DE DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9542017. O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente: **OBJETO:** Prestação de serviço de locação de brinquedos para serem usados no projeto "Brincando com o Esporte", e de acordo com as quantidades e especificações constantes nos anexos I e II do edital. **DATA DE ABERTURA :** 03 de Julho de 2017. **HORA DA ABERTURA:** as 10:00 horas. **RETIRADA DO EDITAL:** Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado, situado no Paço Municipal de Maracaju-MS, na Rua Appa, nº 120, Centro CEP. 79.150.000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente das 07:00 as 11:00 hora.

Maracaju - MS, 20 de Junho de 2017.

**JOAQUIM DORIVAL DE LIMA. Pregoeiro**

#### AVISO DE DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 998/2017. O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente: **OBJETO:** Contratação de serviços de Profissionais, visando atender o projeto Brincando com o Esporte, e de acordo com as quantidades e especificações dos procedimentos constantes nos anexos I e II deste edital. **DATA DE ABERTURA :** 04 de Julho de 2017. **HORA DA ABERTURA:** as 08:00 horas. **RETIRADA DO EDITAL:** Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado, situado no Paço Municipal de Maracaju-MS, na Rua Appa, nº 120, Centro CEP. 79.150.000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente das 07:00 as 11:00 hora.

Maracaju - MS, 21 de Junho de 2017.

**JOAQUIM DORIVAL DE LIMA. Pregoeiro**

#### AVISO DE CONVITE Nº 039/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 880/2017. O MUNICÍPIO DE MARACAJU**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Convite, nos termos da legislação pertinente: **OBJETO:** Aquisição de uniforme e utensílios para o projeto "Brincando com o Esporte desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte. **DATA DE ABERTURA: 14/07/2017. HORÁRIO: 10:00. TIPO: menor preço Global. DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até às 10:00 hs do dia 14 de Julho de 2017, no recinto da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Appa, nº120, centro, neste Município.** Outrossim, comunica que as empresas devidamente cadastradas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda, que anexo ao presente aviso encontra-se cópia fiel do Convite acima citado.

Maracaju –MS, 07 de Julho de 2017

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

#### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9982017. O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 045/2017 foi declarado **DESERTO** em 04.07.2017, tendo em vista a ausência de licitantes interessados em participar do certame.

Maracaju - MS, 05 de Julho de 2017.

**JOAQUIM DORIVAL DE LIMA. Pregoeiro**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017 – REPUBLICA-SE

\* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTES.

\* DATA: A sessão acontecerá no dia 31/07/2017, às 8h (horário local).

**O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE:** [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br)

Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 18 de julho de 2017.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

#### Aviso de Licitação Pública

##### Modalidade Pregão Presencial nº 103/2017

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Aquisição de Peças e Serviço de Revisão para frota de Bicicleta da Secretaria Municipal de Saúde**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 01 de AGOSTO de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Julho de 2.017

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

#### Resultado de Licitação Pública

##### Modalidade Pregão Presencial nº 095/2017

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 095/2017, que tem por objeto **Aquisição de Peças e Serviço de Manutenção em Trator Esteira D6D ESR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, sagrou-se vencedora a empresa: **CRN MULTI PEÇAS LTDA EPP** para os Lotes 1 e 2 com valor total de R\$ 52.580,00 (Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de JULHO de 2.017.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

#### Resultado de Licitação Pública

##### Modalidade Pregão Presencial nº 102/2017

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 102/2017, que tem por objeto **Aquisição de coturnos para os agentes comunitários de Saúde e agentes de combate a Endemias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, sagrou-se vencedora a Empresa: **Volmir Antonio Bernardi Eireli ME** para o item: 1 com valor total de R\$ 10.710,00 (Sete Mil e Setecentos e Dez Reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de JULHO de 2017.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

#### Resultado de Licitação Pública

##### Modalidade Pregão Presencial nº 078/2017

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 078/2.017, que tem por objeto **aquisição de extintores, recargas e teste hidrostático, para serem utilizados nos prédios e veículos públicos, visando suprir as necessidades de consumo das Secretarias, Fundações e Fundos Municipais de São Gabriel do Oeste - MS**, sagrou-se vencedora a empresa:

Boldori & Machado Ltda - ME	Itens: 1 ao 23.	R\$ 12.565,20
-----------------------------	-----------------	---------------

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Julho de 2017.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 001/2017**  
**Processo Administrativo nº 47104/2017**

Em virtude da realização de Sessão de Credenciamento, no qual foram analisados a Documentação de Habilitação da empresa CFS Intensive Serviços Eireli EPP, que tem por objeto credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços Médicos, na forma de Plantão, como Médico Generalista ou nas especialidades de Clínica Geral ou Anestesia, Credenciou-se a empresa: **CFS Intensive Serviços Eireli EPP** para especialidade de Anestesiologia.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Julho de 2017.

Ronilso Freitas Brandão – Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

**PROCESSO Nº: 080/2017**

**MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 055/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017**

OBJETO Aquisição futura e eventual de **EMULSÃO ASFÁLTICA E CONCRETO BETUMINOSO** para realizar reparos nas vias urbanas do Município de SETE QUEDAS - MS, a pedido da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos pelo período estimado de 06 (seis) meses conforme quantidades e especificações do anexo I do edital

Vencedor(es): DESERTO

Sete Quedas/MS, 18 de julho de 2017.

Cristiane Comelli

Pregoeira Oficial

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 18 de julho de 2017.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA**

**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Bela Vista – MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **ADJUDICA**, e torna público a seus interessados o seguinte resultado:

**Procedimento Administrativo n. 016/2017**

**Pregão Presencial n. 005/2017**

**Objeto:** Locação e suporte operacional de sistemas aplicativos de softwares para Câmara Municipal. Os softwares a serem locados serão direcionados para Sistema Recursos Humanos (holerit e comprovante de rendimento (WEB), Sistema de Contabilidade (modulo de Siscont, LOA, LDO, PPA e LRF), Sistema de Patrimônio, Sistema de Protocolo-WEB, Sistema de Compras/Licitação (almoxarifado, pregão presencial, registro de preços, cotação eletrônica de preço – web, requisição - web, solicitação de fornecimento - web) e Sistema de Transparência.

**Vencedor:**

- **Item 01:** OCM SOFTWARE PARA AREA PÚBLICA, com o valor global de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).

- **Item 02:** OCM SOFTWARE PARA AREA PÚBLICA, com o valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Bela Vista – MS, 12 de julho de 2017.

Romualdo da Silva

Pregoeiro

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**EDITAL**

**União Indústria de Suplementação Animal LTDA**, torna publico que recebeu a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, a Licença de Operação n. 004/2017 valida até 08/06/2023 para Fábrica de rações para animais – Área útil até 1.000 m², com aproximadamente 1000 m², conforme código 6.74.1 do Manual de Licenciamentos do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada Av. Perimetral Norte Wilson Beltramim, 311, Maracaju/MS.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL**

**AVISO DE RESULTADO DA 1ª FASE DE LICITAÇÃO**

CERTAME LICITATÓRIO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.001/2017. MODALIDADE - CARTA CONVITE. Aviso de Resultado, 1ª fase, onde estão classificadas as empresas: Diniz Ação em Marketing Ltda. e Empresa: TIS Publicidade e Propaganda. Abre-se o prazo recursal.

Campo Grande - MS, 17 de julho de 2017

Comissão Permanente de Licitação CRA-MS

**EDITAL**

**(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)**

**MACAUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.042.533/0001-39 com endereço comercial sito à Avenida Professor Alexandre de oliveira, 371 – Bairro Vivenda do Bosque, neste ato representado por sua bastante procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri 34, Loja 01 Via Parque, Edifício Evidence, em Campo Grande/MS, em Campo Grande/MS, representada por **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** dos Promitentes Compradores, abaixo relacionados, sendo que os destinatários não foram encontrados nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posta ficam **INTIMADOS** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supramencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
243/00047-1	JARDIM DO Córrego	003/009	SIMONE ALEXANDRE
243/00192-1	JARDIM DO Córrego	011/007	WILLIAN ROGERIO DE SOUZA FREITAS

Campo Grande-MS, 30 de Junho de 2017. Eu **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, Representante conforme procuração, digitei e subscrevi.

**SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE N.º 001/2017**

O SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 09 de agosto de 2017, à partir das 14:00 horas (horário MS)**, na **Casa de Leilões**, sito à R. Jaboaão, 271, B. Sílvia Regina, em Campo Grande-MS, através do Leiloeiro Oficial Tarcílio Leite, **LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE DE VEÍCULOS E OUTROS BENS**, do tipo MAIOR LANCE, de sua propriedade, conforme especificações constantes do Edital. Os interessados em analisar os **lotes de nºs 01 ao 54 de bens diversos e lotes de nºs 60 ao 65 de veículos**, conforme relacionados abaixo, poderão dirigir-se ao endereço da Casa de Leilões acima, no período de 26/07/2017 à 08/08/2017, em dias úteis, das 08:30h. às 11:00h. e das 14:00h. às 16:00h. e dia 09/08/2017, das 08:30h. às 11:00h. Para vistoriar os **lotes de nºs 55 e 56**, dirigir-se à Av. Presidente Ernesto Geisel, nº 3498 (antiga Viação Cruzeiro do Sul) e os **lotes de nºs 57 ao 59**, dirigir-se à Rua 15 de Novembro, 750 Centro (antigo Cine Campo Grande), todos endereços em Campo Grande-MS, no período de 01 à 08/08/2017, em dias úteis. Para **visitação**

**dos lotes de 55 ao 59, deverá ser efetuado agendamento através do fone (67) 3311-4319 ou 3311-4353**, onde os bens estão à disposição, sendo proibida a visitação dos bens no horário do leilão. Mais informações e o edital completo poderão ser obtidos no endereço da Casa de Leilões acima, ou pelo fone (67) 3363-7000, ou no site **www.casadeleiloes.com.br**, onde também poderão ser ofertados lances, após aprovação do cadastro e habilitação para o leilão, conforme instruções no site.

Lote	Descrição	Inicial (R\$)
60	FIAT/DUCATO CARGO, ANO 2007/2008, BRANCA, DIESEL, PLACA HSY 5872, RENAAM 941800520, CHASSI 93W244F1382021689, MOTOR 1027279.	15.500,00
61	FURGÃO PEUGEOT/BOXER F330C HDI, ANO 2007/2007, BRANCA, DIESEL, PLACA HSX 5377, RENAAM 920868924, CHASSI 936ZBPMFA72015096, MOTOR 81404391018102.	16.000,00
62	FURGÃO PEUGEOT/BOXER F330C HDI, ANO 2007/2007, BRANCA, DIESEL, PLACA HSX 5363, RENAAM 920869335, CHASSI 936ZBPMFA72015102, MOTOR 814043S4265147.	16.000,00
63	GM/MONTANA CONQUEST 1.8, ANO 2007/2007, PRATA, ALCOOL/GASOLINA, PLACA HSX 4268, RENAAM 918026962, CHASSI 9BGXL80G07B256757, MOTOR M90003229.	8.000,00
64	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0, ANO 2007/2007, CINZA, ALCOOL/GASOLINA, PLACA HSX 4269, RENAAM 918026580, CHASSI 9BGAB69W07B261238, MOTOR F60031439.	9.000,00
65	TOYOTA/ COROLLA XEI 1.8 FLEX, ANO 2007/2008, PRATA, ALCOOL/GASOLINA, PLACA HSY 2695, RENAAM 935309357, CHASSI 9BR53ZEC488698446, MOTOR 4694338.	12.000,00

Campo Grande-MS, 19 de julho de 2017.

SESC – Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**O Presidente do Conselho da Administração Estadual da Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão – LABRE-MS**, no uso de suas atribuições e conforme o Art. 22, Inciso II, § 1º, do Estatuto Social, convoca extraordinariamente a Assembleia Geral, o Conselho de Administração Estadual e a Comissão Fiscal da LABRE-MS, para reunir-se em sua Sede sito a Av. Noroeste nº 8.083, Vila Albuquerque, nesta Capital, no Dia 12 (doze) de Agosto de 2017, às 14:00 hs em primeira convocação e às 14:30 hs, em segunda convocação com qualquer número dos sócios presentes e adimplentes, para tratar dos seguintes assuntos: **1)** Eleição dos Conselheiros e suplentes para suprir vagas, conforme o Art. 23 c/c Art. 25 do Estatuto Social; **2)** Julgar as prestações de contas de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2017, na forma do Art. 25 e incisos; **3)** Outros Assuntos Gerais de Interesse da LABRE-MS. Campo Grande – MS, 17 de julho de 2017. **ROBERTO MENDES MOTTA, Presidente do Conselho da Administração Estadual.**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ**

- **DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL - Primeira Vara Cível Esp. de Falências,**

**Recuperação Judicial e Cartas Precatórias**

**EDITAL - PRAZO 15 DIAS**

**Dados do Processo:** Processo: 29997-63.2016.811.0041 Código: 1146110 **Vlr Causa:** 71.838.151,23 **Tipo:** Cível - **Espécie:**Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - **Polo Ativo:** ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA e AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - **Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):** **CREDORES/INTERESSADOS - Finalidade:**INTIMAR os credores e interessados para a realização da Assembleia Geral de Credores, possuindo como ORDEM DO DIA a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelas devedoras, **a ser realizada no Hotel Holiday Inn, situado à Avenida Miguel Sutil, nº 2050, Bairro Jardim Leblon, Cuiabá/MT, em 1ª (primeira) convocação para o dia 09 de Agosto de 2017, às 09h e, em 2ª (segunda) convocação para o dia 18 de Agosto de 2017, às 09h. Despacho/**







**AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A.**

CNPJ: 08.906.558/0001-42

**RELATÓRIO DOS ADMINISTRADORES**

**Senhores acionistas:** Atendendo determinações legais e estatutárias, apresentamos as demonstrações financeiras condensadas dos principais notas explicativas. As Demonstrações Financeiras na íntegra estão disponíveis na sede da Companhia. São Paulo, 20 de junho de 2017.

**Balanco Patrimonial em 31 de Março** (Em milhares de reais)

	Controladora Consolidado				Controladora Consolidado		
	Nota	31.03.17	31.03.16		31.03.17	31.03.16	31.03.17
<b>Ativo</b>							
<b>Circulante</b>							
Caixa e equivalentes de caixa		1.948	19.493			9.579	
Aplicações financeiras		1.715	1.573			1.715	
Contas a receber de clientes		14.156	14.074			35.472	
Estoques		117.122	110.713			117.122	
Ativos biológicos	7	135.066	141.725			135.066	
Tributos a recuperar		97.378	77.371			102.330	
Partes relacionadas		28.174	60.372			33.421	
Outros créditos		5.998	3.241			9.733	
		401.557	428.562			444.438	
<b>Não circulante</b>							
Aplicações financeiras		-	-			2.392	
Estoques		13.293	15.630			13.293	
Tributos a recuperar		802	19.531			802	
Partes relacionadas		82.602	129.484			98.451	
		96.697	164.645			114.938	
Investimentos	5 (b)	341.690	1.304			1.482	
Imobilizado	6 (a)	961.735	1.000.207			1.151.466	
Intangível	8	5.012	5.005			263.986	
		1.405.134	1.171.161			1.531.872	
<b>Total do ativo</b>		<b>1.806.691</b>	<b>1.599.723</b>			<b>1.976.310</b>	

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido** (Em milhares de reais)

	Nota	Atribuíveis aos acionistas da controladora					Participação dos não controladores	Total do patrimônio líquido
		Capital social	Reserva de lucros a realizar	Reserva de avaliação de investimento a valor justo	Reserva de lucros acumulados	Total		
<b>Saldos em 31 de março de 2015</b>		184.438	117.411	2.945	-	(138.584)	166.210	166.210
Realização de reserva de lucros		-	(87.108)	-	-	87.108	-	-
Prejuízo do exercício (reapresentado)		-	-	-	-	(98.680)	(98.680)	(98.680)
<b>Saldos em 31 de março de 2016 (Reapresentado)</b>		184.438	30.303	2.945	-	(150.156)	67.530	67.530
Aumento de capital social	11 (a)	934.323	-	-	-	934.323	-	934.323
Realização de reserva de lucros	11 (c)	-	(30.303)	-	-	30.303	-	-
Ativos Financeiros mantidos para venda		-	-	-	178	-	178	178
Perda de participação em controladas, líquidos		-	-	-	(50.286)	(50.286)	35	(50.251)
Prejuízo do exercício		-	-	-	(67.453)	(67.453)	(1)	(67.454)
<b>Saldos em 31 de março de 2017</b>		1.118.761	-	2.945	178	(237.592)	884.292	884.326

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

**Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras em 31 de Março de 2017**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**1. Informações gerais:** **1.1 Contexto operacional:** (a) Constituída em 18.06.2007, a Agro Energia Santa Luzia S.A. ("Companhia"), pertencente ao Grupo Odebrecht Agroindustrial S.A. ("Grupo ODB Agro"), tem sua sede Nova Alvorada do Sul, Mato Grosso do Sul. Tem por objeto social o cultivo e a industrialização de cana-de-açúcar, comercialização, importação e exportação de seus produtos e subprodutos, a geração de energia elétrica e a participação em outras sociedades. (b) A Companhia tem capacidade de moagem instalada de 5,6 milhões de toneladas de cana ano, tendo sido processadas 5 milhões na safra 16/17 (5,3 milhões na safra 15/16). (c) Desde 2007, houve destinação de recursos para investimento no setor através de aquisições de empresas e construções de novas unidades operacionais controladas indiretamente pelas empresas do Grupo ODB Agro. Paralelamente, quebras de safra decorrentes de fatores climáticos desfavoráveis, ocorridas nos últimos anos, e o subsídio através do governo nos preços dos combustíveis, em especial a gasolina, dado uma ausência histórica de uma política governamental concreta para os preços dos combustíveis, ocasionaram impacto significativo nas margens dos produtos e principalmente, no fluxo de caixa. Como consequência dos fatores citados anteriormente, havia um desequilíbrio no capital circulante líquido da Companhia. Em 30.06.2016, no intuito de manter a continuidade operacional, sua controladora indireta, Odebrecht Agroindustrial S.A. ("ODB Agro"), e as demais empresas do Grupo ODB Agro (incluindo Santa Luzia) firmaram um Instrumento Particular de Acordo de Reestruturação e Outras Avenças ("Acordo"), com o objetivo de equalizar os prazos dos financiamentos com a capacidade de geração de caixa. A reestruturação, que abrangeu 95% da dívida, e resultou na alocação de 97% no longo prazo (doze meses contados a partir do encerramento do exercício social), além de capitalização de R\$ 4,6 bilhões, por parte do acionista controlador, e retorno dos ativos de cogeração de energia, que tiveram, no período da safra 16/17, a geração de caixa operacional na Companhia de cerca de R\$ 63 milhões, para a estrutura societária da ODB Agro, possibilitou o equilíbrio no capital circulante líquido da Companhia, sendo importante ressaltar que a gestão do caixa é realizada de forma centralizada pelo Grupo ODB Agro. Adicionalmente, dentre as ações implementadas pelo Grupo ODB Agro, consequentemente na Companhia e sua controlada impactando diretamente o setor destacam-se: (i) redução do nível de investimentos, priorizando a seletividade do plantio com foco nas áreas de renovação, privilegiando ganhos de produtividade, já como resultado da evolução dos processos agrícolas, mudança do "mix" de plantio com participação prioritária de cana de 18 meses, utilização de novos implementos/equipamentos que possibilitam o aumento do rendimento médio das colhedoras e aceleração da curva de aprendizado; (ii) desenvolvimento de programa de parceria com fornecedores com a finalidade de diminuir o volume de cana própria e, consequentemente, além de propiciar a sustentabilidade financeira dos fornecedores, reduzir o volume de investimentos na formação e manutenção da lavoura; (iii) redução do volume de investimentos industriais; (iv) redução de custos agrícolas e otimização de rotas para corte, carregamento e transporte de cana; (v) diluição dos custos fixos por meio de maior eficiência e aproveitamento dos times agrícolas, com atingimento de recordes de moagem nas duas últimas safras e, consequentemente, maior ocupação das plantas industriais; (vi) aumento dos preços e da carga tributária da gasolina; (vii) nova política, anunciada em setembro de 2016 pela Petrobras, para os preços dos combustíveis, atrelando o preço da gasolina aos preços internacionais do combustível; (viii) aumento da mistura do etanol anidro à gasolina de 25% para 27%, o que também fomenta as atividades no setor; (ix) monetização pela Companhia dos créditos tributários de ICMS, PIS e COFINS no montante aproximado de R\$ 34 milhões nas últimas três safras; (x) implantação do Grupo ODB Agro, no 2º semestre de 2014, do programa estruturado de redução de custos buscando, principalmente, sinergia entre as diversas áreas e operações da organização; (xi) entrada de recursos, na controladora indireta da Companhia, ocorrida em novembro de 2014, por

meio de emissão de debêntures privadas, no montante de R\$ 2 bilhões; (xii) capitalização de R\$ 1,6 bilhão por parte do acionista controlador ocorrida na safra 15/16; e (xiii) estruturação de operações, diretamente com clientes e fornecedores, reduzindo as necessidades de capital de giro, no montante aproximado de R\$ 1,6 bilhão nas últimas três safras. Todas as ações descritas acima impactaram, direta ou indiretamente, positivamente o fluxo de caixa, possibilitando um equilíbrio maior entre ativos e passivos circulantes. Grande parte das ações realizadas serão mantidas nas próximas safras onde se espera também: (i) estabilização da política anunciada pela Petrobras para os preços dos combustíveis; (ii) ações do governo que possibilitem a manutenção da competitividade do etanol frente a gasolina, como a aprovação do programa do governo federal, RenovaBio, para expansão da produção de biocombustíveis no Brasil; (iii) concessão de incentivos ao setor, pelo governo federal, por meio de redução da carga tributária e acesso a linhas de financiamento mais acessíveis e com custo mais baixo para investimentos na operação, especialmente para formação e manutenção do canal; e (iv) melhora da margem bruta em função da diluição da estrutura de gastos fixos dado o aumento gradativo do volume de moagem e do reflexo de todas as ações iniciadas em safras anteriores e que serão mantidas ao longo das próximas. (d) A Administração entende que as ações e planos descritos anteriormente são suficientes para garantir a continuidade operacional da Companhia e suas controladas e para a equalização da situação de capital circulante líquido, para as próximas safras, bem como possibilitar o atingimento de resultados líquidos positivos no futuro. Caso seja necessário, recorrerá a recursos financeiros provenientes de terceiros ou de seus acionistas para garantir a conclusão desses planos e manutenção de seus investimentos e de suas operações, como já feito nos últimos exercícios. (e) **Lava Jato:** Como é de conhecimento público, desde 2014 encontram-se em andamento investigações e outros procedimentos legais conduzidos pelo Ministério Público Federal e outras autoridades públicas, no contexto da chamada Operação Lava Jato, que investiga, principalmente, práticas de corrupção e lavagem de capitais, e que também envolvem empresas, ex-executivos e executivos, ex-empregados e empregados do Grupo Odebrecht, do qual a Companhia faz parte. No contexto dessas investigações, ressalta-se que a Companhia e suas controladas não foram objeto de qualquer mandado de busca e apreensão. A Administração da Companhia e suas controladas reiteram que nenhum dos seus executivos ou ex-executivos foi indiciado ou tampouco condenado por qualquer ilegalidade. No âmbito da Operação Lava Jato, embora a Companhia e suas controladas (i) não tenham sido notificadas como objeto de investigação; (ii) não tenham sofrido busca e apreensão em seus estabelecimentos; (iii) não tenham tido nenhum executivo indiciado, denunciado ou tampouco condenado, a Odebrecht S.A. ("ODB"), controlador indireto da Companhia e suas controladas, teve Acordo de Leniência ("Acordo") assinado em 1º.12.2016. Esse acordo foi homologado pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e pela 13ª Vara Federal em Curitiba em 22.05.2017, produzindo assim os efeitos civis inerentes. O Acordo foi tornado público pelo Ministério Público Federal, que já está postulando a aplicação das cláusulas do Acordo em juízo. Da mesma maneira, a ODB firmou acordo com o Departamento de Justiça Americano. A Administração informa que a Companhia e seus acionistas diretos não são subscritores dos mencionados Acordos, mas que estes beneficiaram todas as empresas do Grupo. A Companhia e seus acionistas diretos não assumirão responsabilidade pelo pagamento da sanção pecuniária prevista nos Acordos. Desta forma, no melhor conhecimento da Administração da Companhia, não há razão para determinar que a Companhia será afetada pelos resultados das referidas investigações, seus desdobramentos e de suas consequências e não há efeitos para serem reconhecidos na Companhia e suas controladas em 31.03.2017. **2. Apresentação das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras foram elaboradas em observância com as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e nos pronunciamentos

exercícios findos em 31.03.2017 e 31.03.2016, acompanhadas das

**Demonstração do Resultado do Exercício Exercícios Findos em 31 de Março** (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	Controladora Consolidado		
		31.03.17	31.03.16	31.03.17
Receita líquida	12	707.501	647.953	715.426
Valor justo dos ativos biológicos	7	70.756	100.921	70.756
Custo dos produtos vendidos		(659.648)	(662.826)	(666.575)
<b>Lucro bruto</b>		<b>118.609</b>	<b>86.048</b>	<b>119.607</b>
Despesas com vendas		(1.262)	(1.049)	(1.262)
Despesas administrativas e gerais		(45.842)	(45.798)	(46.167)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		79	24.930	(1.724)
<b>Lucro operacional antes do resultado de participações societárias</b>		<b>71.584</b>	<b>64.131</b>	<b>70.454</b>
Resultado de participações societárias	5 (b)	(5.443)	-	-
Receitas financeiras		7.790	33.120	8.155
Despesas financeiras		(140.572)	(195.931)	(145.249)
<b>Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social</b>		<b>(66.641)</b>	<b>(98.680)</b>	<b>(66.640)</b>
Imposto de renda e contribuição social correntes		(812)	-	(812)
<b>Prejuízo do exercício</b>		<b>(67.453)</b>	<b>(98.680)</b>	<b>(67.452)</b>
<b>Atribuível a:</b>				
Acionistas da Companhia				(67.453)
Participação dos não controladores				(1)
				(67.454)

**Prejuízo básico e diluído por ação - em Reais**

Não houve outras transações envolvendo o resultado abrangente além do resultado do exercício e, portanto, a demonstração do resultado abrangente não está sendo apresentada.

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

**Demonstração dos Fluxos de Caixa - Exercícios Findos em 31 de Março** (Em milhares de reais)

	Controladora Consolidado		
	31.03.17	31.03.16	31.03.17
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>			
<b>Prejuízo do exercício antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	(66.641)	(98.680)	(66.640)
Ajustes			
Resultado de participações societárias	5.443	-	-
Depreciação e amortização (inclui colheita de ativo biológico)	291.545	332.117	295.055
Depreciação e amortização (combinação de negócios)	-	-	378
Valor justo dos ativos biológicos	(70.756)	(100.921)	(70.756)
Juros e variações cambiais e monetárias, líquidas	88.172	94.026	92.004
Provisões diversas	2.537	2.673	2.537
Provisão de ajuste a valor de mercado dos estoques	-	(637)	-
Provisão de ajuste a valor de mercado do produto agrícola	1.280	(1.412)	1.280
Baixa do ativo intangível	-	43	-
Resultado na venda do ativo imobilizado	-	(101)	-
Imposto de renda e contribuição social correntes	(812)	-	(812)
Efeito da combinação de negócios	-	-	165
Valor residual do ativo imobilizado baixado	3.054	282	3.054
	253.822	227.390	256.265

**Variações nos ativos e passivos**

Contas a receber de clientes	(99)	91.200	7.704
Estoques	26.439	56.087	26.439
Tributos a recuperar	(1.278)	(25.306)	(3.538)
Depósitos judiciais	-	(3.880)	-
Outros créditos	(2.757)	(311)	(1.279)
Fornecedores	(12.838)	(21.443)	(11.639)
Adiantamentos de clientes	1.699	(72.411)	6.427
Salários e encargos sociais	(1.090)	(650)	(1.090)
Provisão para contingência	(3.923)	2.240	(3.923)
Tributos a recolher	3.419	2.388	3.432
Outros débitos	1.026	(28.281)	1.187
<b>Caixa gerado pelas operações</b>	<b>264.420</b>	<b>227.023</b>	<b>279.985</b>
Juros pagos	(54.574)	(48.797)	(58.033)

**Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais**

	209.846	178.226	221.952
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</b>			
Aplicações financeiras	(142)	(166)	10.505
Empréstimos (concedidos a) captados com controladas	(117.743)	-	(121.357)
Aquisições de imobilizado	(117.102)	(95.759)	(120.503)
Aquisições de intangível	(49)	-	(49)
Aquisição de controlada, do caixa adquirido	-	-	150
Plantio e tratos culturais de ativos biológicos	(93.360)	(56.395)	(93.360)

**Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos**

	(328.396)	(152.320)	(324.614)
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamentos</b>			
Empréstimos captados (concedidos a) com controladas	-	(366.375)	-
Captações de empréstimos e financiamentos	85.849	424.566	85.849
Amortização de empréstimo e financiamentos - principal	(271.320)	(76.195)	(279.577)
Captações junto aos acionistas (aumento de capital)	286.476	-	286.476

**Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos**

	101.005	(18.004)	92.748
<b>Redução (aumento) de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(17.545)</b>	<b>7.902</b>	<b>(9.914)</b>
<b>Representado por:</b>			
<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>	19.493	11.591	19.493
<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>	1.948	19.493	9.579
<b>Variação do caixa e equivalentes de caixa do exercício</b>	<b>(17.545)</b>	<b>7.902</b>	<b>(9.914)</b>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

continua →



→☆ continuação

**Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras da Agro Energia Santa Luzia S.A. em 31 de Março de 2017**  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPCs"). A Administração da Companhia autorizou a emissão das informações financeiras de 31.03.2017, em 20.06.2017. Em relação ao ano anterior, foram realizadas reclassificações nas Demonstrações Financeiras com o objetivo de melhorar a apresentação nas rubricas, a seguir: "Empréstimos e financiamentos" para "Partes Relacionadas" em R\$ 45, e "Partes Relacionadas" para "Adiantamentos de fornecedores" em R\$19.466, sem, no entanto, alterar os saldos do ativo e passivo total. **2.1 Resumo das principais práticas contábeis:** As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas práticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário. **2.2 Base de preparação:** As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conjuntamente, conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPCs") e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ativos financeiros disponíveis para venda, ativos e passivos financeiros (inclusive instrumentos derivativos) e ativos biológicos mensurados ao valor justo. Além disso, a sua preparação requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das práticas contábeis da Companhia e sua controlada. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras consolidadas, estão divulgadas na Nota 3. Adicionalmente, o IASB emitiu alterações na IAS 16 - Imobilizado e IAS 41 - Agricultura, refletindo diretamente no CPC 27 - Ativo Imobilizado e CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola. A principal alteração, se deu na mensuração a valor justo de ativos biológicos de produção (*Bearer Biological Assets* ("BBA")), ou plantas produtoras, representadas pelas soqueiras da cana-de-açúcar. Estas, por sua vez, estão fora do escopo do IAS 41 e devem ser contabilizadas de acordo com o IAS 16, ou seja, custo menos exaustão acumulada e eventualmente perdas por *impairment*. O ativo biológico consumível, como cana em pé e frutos, até que sejam colhidos, devem ser mensurados ao valor justo e continuam no escopo do IAS 41. A Companhia e sua controlada adotaram as alterações introduzidas às normas IAS 16 e IAS 41 vigentes a partir de 1º.04.2016, mudando sua base para a determinação do valor justo de seus ativos biológicos. Em conformidade com o CPC 23 - Políticas contábeis, Mudanças de Estimativas e Retificação de Erro, a mudança foi aplicada retrospectivamente, considerando o período mais antigo, ou seja, 1º.04.2015 (saldo de abertura). A aplicação da norma resultou em ajustes nos saldos patrimoniais e de resultados divulgados nas demonstrações financeiras para os exercícios encerrados em 31.03.2015 e 2016, como segue:

Ativo	Balanco Patrimonial em 31.03.2015		
	Divulgado	Ajuste Adoção IAS 41 e 16	Reapresentado
Circulante			
Ativo biológico (nota 7) .....	-	143.925	143.925
Outros ativos .....	304.474	-	304.474
Não circulante			
Outros ativos .....	419.407	-	419.407
Imobilizado (nota 6) .....	604.875	489.440	1.094.315
Ativos biológicos (nota 7) ..	633.365	(633.365)	-
Outros ativos .....	6.398	-	6.398
Total do ativo .....	1.968.519	-	1.968.519
Passivo e patrimônio líquido			
Passivo circulante .....	406.645	-	406.645
Não circulante .....	1.395.664	-	1.395.664
Patrimônio líquido .....	166.210	-	166.210
Total do passivo e passivo a descoberto .....	1.968.519	-	1.968.519

Ativo	Balanco Patrimonial em 31.03.2016		
	Divulgado	Ajuste Adoção IAS 41 e 16	Reapresentado
Circulante			
Ativo biológico (nota 7) ...	-	141.725	141.725
Outros ativos .....	286.837	-	286.837
Não circulante			
Outros ativos .....	164.645	-	164.645
Imobilizado (nota 6) .....	598.942	401.265	1.000.207
Ativos biológicos (nota 7) ..	531.395	(531.395)	-
Outros ativos .....	6.309	-	6.309
Total do ativo .....	1.588.128	11.595	1.599.723
Passivo e patrimônio líquido			
Passivo circulante .....	811.932	-	811.932
Não circulante .....	720.261	-	720.261
Patrimônio líquido .....	55.935	11.595	67.530
Total do passivo e patrimônio líquido .....	1.588.128	11.595	1.599.723

Valor justo dos ativos biológicos (nota 7) .....	Demonstração do resultado do exercício em 31.03.2016		
	Divulgado	Ajuste Adoção IAS 41 e 16	Reapresentado
Custos dos produtos vendidos .....	(573.500)	(89.326)	(662.826)
Prejuízo do exercício .....	(110.275)	11.595	(98.680)

**2.3 Consolidação: (a) Demonstrações financeiras consolidadas:** As seguintes práticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas. **(i) Controladas:** Controladas são todas as entidades nas quais a Companhia possui, direta ou indiretamente, o poder de governança nas políticas financeiras e operacionais com objetivo de auferir benefícios de suas atividades e nas quais normalmente há uma participação societária superior a 50%. A existência e o efeito de potenciais direitos de voto são levados em consideração na determinação do controle, nos casos aplicáveis. As demonstrações financeiras das controladas são incluídas nas demonstrações consolidadas a partir da data em que tem início o controle até a data em que este deixa de existir. A Companhia e sua controlada utilizam o método de contabilização da aquisição para registrar as combinações de negócios, exceto quando indicado de outra forma. Os saldos dos ativos e passivos incorridos e instrumentos patrimoniais emitidos pela Companhia são transferidos para a aquisição de uma controlada a valor justo. Os saldos transferidos incluem o valor justo de algum ativo ou passivo resultante de um contrato de contraprestação contingente quando aplicável. Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos. Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. A participação dos acionistas não controladores, que é determinada em cada aquisição realizada, é reconhecida, pelo seu valor justo ou pela parcela proporcional da participação desses não controladores no valor justo de ativos líquidos, conforme a respectiva combinação de negócios. O excesso dos ativos e passivos transferidos e do valor justo na data da aquisição de qualquer participação patrimonial anterior na empresa adquirida em relação ao valor justo da participação da Companhia ou de suas controladas no grupo de ativos líquidos identificáveis adquiridos é registrada como ágio (*goodwill*). Nas aquisições em que se atribui valor justo aos acionistas não controladores, a determinação do ágio inclui também o valor de qualquer participação não controladora na empresa adquirida, e o ágio é determinado considerando a

participação da Companhia ou sua controlada e dos não controladores. Quando os ativos e passivos transferidos de valor menor que o valor justo dos ativos líquidos da empresa adquirida, a diferença é reconhecida diretamente na demonstração do resultado do exercício. Transações, saldos e ganhos não realizados em operações com e entre a empresa controlada são eliminados. As políticas contábeis da controlada são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pela controladora. **(ii) Entidades consolidadas:** As demonstrações financeiras consolidadas abrangem as demonstrações financeiras da Companhia e de sua controlada, nas quais são mantidas as seguintes participações acionárias, diretas e indiretas, em 31.03:

Controlada direta	Sede (País/UF)	2017
OER Nova Alvorada Energia S.A.		
OER Nova Alvorada" (i) .....	Brasil/RJ	99,99%

(i) Aquisição de participação acionária conforme Nota 5 (c). **OER Nova Alvorada:** tem como atividade principal a cogeração e comercialização de energia elétrica a partir da "biomassa". Em função da aquisição de participação da controlada direta da Companhia ter ocorrido em 22.12.2016, o resultado consolidado contempla apenas os efeitos referentes ao período de 22.12.2016 a 31.03.2017. O resultado consolidado pro forma considerando os doze meses de operação das empresas de cogeração de energia, está demonstrado na Nota 5 (c). **(b) Operação dos ativos de cogeração de energia:** No final da safra 13/14, os ativos de cogeração de energia elétrica da companhia ("Usina") foi alienado a SPE de energia controlada, na oportunidade, pela Odebrecht Energia Renovável S.A. ("OER"). A operação envolveu, além do contrato de compra e venda entre as partes, a assinatura de outros dois instrumentos: (i) Acordo Operacional de Consórcio (o "Acordo"); e (ii) Contrato de Operação e Manutenção da Usina Termoeletrônica UTE da SPE (o "Contrato"). O Acordo regula os termos e condições que regem o relacionamento da Consorciada (Usina e SPE), incluindo os direitos, obrigações e responsabilidades de cada uma das partes. No âmbito do consórcio, a Usina contribui com os insumos em qualidade e quantidade suficientes para a cogeração de Energia Elétrica, em atendimento às características técnicas dos equipamentos de energia e as obrigações assumidas perante o Leilão de Energia Renovável ("LER"). A SPE, por meio da UTE, contribui com os equipamentos de cogeração de energia elétrica, com exclusividade, em favor do consórcio durante toda a vigência do acordo operacional, que vai até o vencimento da outorga concedida pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) bem como com os custos relacionados à operação e manutenção dos equipamentos. No Acordo, a Usina tem direito a receber energia suficiente para o consumo próprio, garantindo a execução de suas atividades operacionais, e a SPE tem direito a comercializar 100% do excedente de energia. O Acordo Operacional de Consórcio regula ainda particularidades decorrentes do volume de energia elétrica gerada em relação ao plano original pactuado entre a Usina e a SPE. O Contrato estabelece o compromisso comercial da Usina de executar a operação e realizar as manutenções programadas e não programadas nos equipamentos da UTE. Em decorrência dessa prestação de serviço a Usina é remunerada por valores fixados nos contratos, os quais são anualmente corrigidos pela variação do Índice de Preço do Consumidor Amplo (IPCA). Conforme mencionado no item 2.3 (a) (ii), em 22.12.2016 a Usina passou a ter participação majoritária na SPE. **(c) Demonstrações financeiras individuais:** Nas demonstrações financeiras individuais, da Controladora e sua controlada, é contabilizada pelo método de equivalência patrimonial. **2.4 Conversão de moeda estrangeira: (a) Moeda funcional e moeda de apresentação:** Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Companhia e sua controlada são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão preparadas em Reais, que é a moeda funcional e, também, a moeda de apresentação da Companhia e sua controlada. **(b) Transações e saldos:** As operações em moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação, na qual os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto quando relacionados a instrumentos designados em operações de *hedge* de fluxo de caixa, quando são incluídas na conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial no Patrimônio líquido. Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos e financiamentos, quando não relacionadas às operações de *hedge* de fluxo de caixa, são registrados na demonstração do resultado nas despesas financeiras nas rubricas, "Juros passivos, Variação cambial passiva e Variação monetária passiva", os rendimentos de caixa e equivalentes de caixa são registrados na demonstração do resultado nas receitas financeiras nas rubricas, "Rendimento com aplicações financeiras". **2.5 Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses, ou menos, e com risco insignificante de mudança de valor. Quando aplicável, caixa e equivalentes de caixa são apresentados líquidos dos saldos tomados em contas garantias nas demonstrações de fluxo de caixa. As contas garantias, quando utilizadas, são demonstradas no balanço patrimonial como "Empréstimos e financiamentos", no passivo circulante. **2.6 Ativos financeiros: 2.6.1 Classificação:** A Companhia e sua controlada classificam seus ativos financeiros, no reconhecimento inicial, sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis, disponíveis para venda e mantidos até o vencimento. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. **(a) Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado:** Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Um ativo financeiro é classificado nessa categoria se foi adquirido, principalmente, para fins de venda no curto prazo. Os derivativos também são categorizados como mantidos para negociação, a menos que tenham sido designados como instrumentos de *hedge*. Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes. **(b) Empréstimos e recebíveis:** Os empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a doze meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Companhia e sua controlada compreendem "Caixa e equivalentes de caixa", "Aplicações financeiras", "Contas a receber de clientes", "Partes relacionadas" e "Outros créditos". **(c) Ativos financeiros disponíveis para venda:** Os ativos financeiros disponíveis para venda são aqueles que não são classificados em nenhuma outra categoria e não são derivativos. Eles são incluídos em ativos não circulantes, a menos que a Administração pretenda alienar o investimento em até 12 meses após a data do balanço. **(d) Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** Ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis e vencimentos fixos são classificados como mantidos até o vencimento, quando a Companhia e sua controlada tem a intenção positiva e capacidade de manter até o vencimento. Juros, taxa de câmbio, deduzidos de perdas por redução ao valor recuperável, quando aplicável, são reconhecidos no resultado quando incorridos na rubrica de receitas e despesas financeiras. **2.6.2 Reconhecimento e mensuração:** As compras e as vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual a Companhia e sua controlada se comprometem a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, acrescidos dos custos da transação para todos os ativos financeiros não classificados como ao valor justo por meio do resultado. Os ativos

financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos, neste último caso, desde que a Companhia e sua controlada tenham transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade. Os ativos financeiros disponíveis para venda e os ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são, subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado como "Ajuste a valor de mercado". Quando os títulos classificados como disponíveis para venda são vendidos ou sofrem perda (*impairment*), os ajustes acumulados do valor justo, reconhecidos no patrimônio, são incluídos na demonstração do resultado como "Ganhos e perdas de títulos de investimento". Os juros de títulos disponíveis para venda, calculados pelo método da taxa efetiva de juros, são reconhecidos na demonstração do resultado como parte de outras receitas. A Companhia e sua controlada avaliam, na data do balanço, se há evidência objetiva de perda (*impairment*) em um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros. Se houver alguma dessas evidências para os ativos financeiros disponíveis para venda, a perda cumulativa - mensurada como a diferença entre o custo de aquisição e o valor justo atual, menos qualquer perda por *impairment* desse ativo financeiro previamente reconhecido no resultado - é retirada do patrimônio e reconhecida na demonstração do resultado. Para os instrumentos patrimoniais, as perdas por *impairment* reconhecidas no resultado do exercício não são revertidas. **2.6.3 Compensação de instrumentos financeiros:** Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **2.6.4 Impairment de ativos financeiros:** Para os ativos mensurados ao custo amortizado, a Companhia e sua controlada avaliam no encerramento do balanço se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de *impairment* são incorridos somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável. Os critérios que a Companhia e sua controlada usam para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem: (i) dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor; (ii) uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal; (iii) a Companhia e sua controlada, por razões econômicas ou jurídicas relativas à dificuldade financeira do tomador de empréstimo, garante ao tomador uma concessão que o credor não consideraria; (iv) torna-se provável que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira; (v) o desaparecimento de um mercado de ativo para aquele ativo financeiro devido às dificuldades financeiras; ou (vi) dados observáveis indicando que há uma redução mensurável nos fluxos de caixa futuros estimados a partir de uma carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial daqueles ativos, embora a diminuição não possa ainda ser identificada com os ativos financeiros individuais na carteira, incluindo: • mudanças adversas na situação do pagamento dos tomadores de empréstimo na carteira; e • condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com as inadimplências sobre os ativos na carteira. O montante do prejuízo é mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos) descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor do prejuízo é reconhecido na demonstração do resultado. Se um empréstimo ou investimento mantido até o vencimento tiver uma taxa de juros variável, a taxa de desconto para medir uma perda por *impairment* é a atual taxa efetiva de juros determinada de acordo com o contrato. Como um expediente prático, a Companhia e sua controlada podem mensurar o *impairment* com base no valor justo de um instrumento utilizando um preço de mercado observável. Se, num exercício subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o *impairment* ser reconhecido (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão da perda por *impairment* reconhecida anteriormente será reconhecida na demonstração do resultado. **2.7 Contas a receber de clientes:** As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias no decurso normal das atividades da Companhia e sua controlada. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, e se aplicável, estão apresentadas no ativo não circulante. Inicialmente, são reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a perda estimada para créditos de liquidação duvidosa. Na prática são normalmente reconhecidas ao valor faturado, ajustado pela provisão para *impairment*, se necessária. **2.8 Estoques:** Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras, produção ou pelos valores dos adiantamentos efetuos, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização. Os gastos com manutenção e a depreciação de máquinas e equipamentos agrícolas e industriais, incorridos no período de entressafra, são registrados nos Estoques e apropriados ao custo de produção de cada produto no decorrer da próxima safra. **2.9 Depósitos judiciais:** Os depósitos são atualizados monetariamente e apresentados como dedução do valor do correspondente passivo constituído, se aplicável, quando não houver possibilidade de resgate, a menos que ocorra desfecho favorável da questão para a Companhia e sua controlada. Não havendo passivo constituído, os depósitos judiciais são apresentados no ativo não circulante. **2.10 Demais ativos:** Os demais ativos são apresentados pelo valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas ou, no caso de despesas antecipadas, ao custo. **2.11 Ativos intangíveis: (a) Ágio:** O ágio (*goodwill*) é representado pela diferença positiva entre o valor pago e/ou a pagar pela aquisição de um negócio e o montante líquido do valor justo dos ativos e passivos da controlada adquirida. O ágio contabilizado na Companhia e sua controlada foram gerados antes de 31.12.2009, ou seja, antes das novas práticas contábeis, sendo representado pela diferença entre o valor pago e o patrimônio líquido contábil da empresa adquirida. O ágio é testado anualmente para verificar sua recuperabilidade (teste de *impairment*) e contabilizado pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por *impairment*. Perdas por *impairment* reconhecidas sobre ágio não são revertidas. Os ganhos e as perdas da alienação de uma entidade incluem o valor contábil do ágio relacionado com a entidade vendida. O ágio é alocado às Unidades Geradoras de Caixa ("UGCs") ou grupo de UGCs para fins de teste de *impairment*, dependendo do beneficiário da combinação de negócios da qual o ágio se originou. A administração da Companhia considera que cada polo industrial corresponde a uma UGC, constituída por uma ou duas unidades industriais, que operam de forma coordenada. **(b) Softwares:** As licenças de *software* são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os *softwares* e fazer com que estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados pelo período de vida útil estimável. Os custos associados à manutenção de *software* são reconhecidos como despesa, conforme incorridos, e os de desenvolvimento que são diretamente atribuíveis ao projeto e aos testes de produtos de *software* identificáveis e exclusivos são reconhecidos como ativos intangíveis. Os custos de desenvolvimento de *softwares* reconhecidos como ativos são amortizados durante a vida útil estimada. **2.12 Imobilizado:** As



→☆ continuação

**Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras da Agro Energia Santa Luzia S.A. em 31 de Março de 2017**  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

terras compreendem as propriedades rurais onde são cultivadas as lavouras de cana-de-açúcar e onde estão instaladas as unidades fabris e administrativas. As terras não são depreciadas. As plantas de produção (plantas que serão utilizadas como suprimento de produtos), de acordo com o CPC27/IAS16, são contabilizadas de forma semelhante a uma máquina em um processo produtivo e, portanto, classificadas como ativo imobilizado e são mensuradas ao custo menos depreciação acumulada e perda por *impairment*. O impacto da adoção desse pronunciamento, aplicável a partir de 1º.04.2016, e retroativo a 1º.04.2015, nos ativos imobilizados da Companhia, especificamente nas lavouras de cana-de-açúcar, está demonstrada na Nota 2.2. Edifícios e benfeitorias correspondem, substancialmente, às construções dos prédios da indústria, da sede administrativa, de outras benfeitorias em imóveis rurais e usina termoeletrica. As máquinas e equipamentos agrícolas correspondem, substancialmente, aos custos de aquisição de máquinas e equipamentos utilizados nas atividades de plantio, tratamentos culturais e colheita. Os bens do ativo imobilizado são demonstrados pelo custo histórico, deduzida a depreciação acumulada, conforme facultado pela Lei nº 11.638/07 e pelo Pronunciamento CPC 13 - "Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07". Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos, exceto quando ocorridos no período de entressafra, quando são classificados em Estoques e apropriados ao custo de produção durante a próxima safra. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado (Nota 2.14). Ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídos no resultado. Os custos dos juros sobre recursos tomados para financiar a construção de ativos ou determinados projetos qualificáveis são capitalizados durante o período necessário para executar e preparar o ativo para o uso pretendido, quando aplicável. **2.13 Ativos biológicos:** Os ativos biológicos compreendem os produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol. Os ativos biológicos são mensurados ao seu valor justo. As premissas significativas utilizadas na determinação do valor justo dos ativos biológicos estão demonstradas na Nota 7. O valor justo dos ativos biológicos é determinado no reconhecimento dos ativos e na data-base das demonstrações financeiras. O ganho ou perda na variação do valor justo dos ativos biológicos é determinado pela diferença entre o valor justo no início e final do exercício, sendo registrado na rubrica "Valor justo dos ativos biológicos". A partir de 1º.04.2016, o critério de contabilização segue os pronunciamentos técnicos CPC 29 e CPC 27, conforme descrito na Nota 2.2. **2.14 Impairment de ativos não financeiros:** Os ativos que têm uma vida útil indefinida, como o ágio, não estão sujeitos à amortização e são testados anualmente para a verificação de *impairment*. Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis (UGCs). Os ativos não financeiros, exceto o ágio, que tenham sofrido *impairment*, são revisados periodicamente para a análise de uma possível reversão do *impairment*. **2.15 Contas a pagar aos fornecedores:** As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas no passivo circulante se o pagamento for devido no período de até 12 meses (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, considerando o curto prazo de vencimento, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente. **2.16 Empréstimos e financiamentos:** Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos e financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. As taxas pagas no estabelecimento do empréstimo e/ou financiamento são reconhecidas como custo da transação, uma vez que seja provável que uma parte ou toda a dívida seja sacada. Nesse caso, a taxa é diferida até que a liquidação ocorra. Quando não houver evidências da probabilidade de liquidação de parte ou da totalidade da dívida, a taxa é capitalizada como um pagamento antecipado de serviços de liquidez e amortizada durante o período do empréstimo e/ou financiamento ao qual se relaciona. Instrumentos financeiros, inclusive debêntures, que são obrigatoriamente resgatáveis em uma data específica são classificadas como passivo. A remuneração sobre as debêntures é reconhecida na demonstração do resultado como despesa financeira. Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia e sua controlada tenham direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por período superior a 12 meses após a data do balanço. **2.17 Provisões:** As provisões para ações judiciais (trabalhistas, cíveis e tributárias) são reconhecidas quando a Companhia e sua controlada tem uma obrigação presente como resultado de eventos passados é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e o valor tiver sido estimado com segurança. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras. Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada, levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes de impostos, a qual reflete as avaliações atuais de mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira. **2.18 Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda e contribuição social correntes, são calculados com base na legislação vigente, na data do balanço em que a Companhia e sua controlada geram lucro tributável. O imposto de renda e contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais e base negativa acumulados e as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras. As alíquotas atuais desses impostos são de 25% para o imposto de renda e 9% para a contribuição social. Estes impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que os lucros futuros tributáveis sejam suficientes para compensar os créditos fiscais advindos das diferenças temporárias e/ou prejuízos fiscais e bases negativas, de acordo com projeções de resultados elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos que podem, portanto, sofrer alterações. Conforme previsão do art. 75 da Lei nº 12.973/14, a Companhia e sua controlada optaram pela aplicação antecipada das disposições contidas nos artigos 1º, 2º e 4º a 70 para o ano-calendário de 2014 (obrigatória a partir de 2015). A referida legislação extinguiu o Regime Tributário de Transição ("RTT") instaurado pela Lei nº 11.638/07, regulamentando, em caráter definitivo, os efeitos tributários das normas contábeis incorporadas pela aplicação dos pronunciamentos emitidos pelo (CPC's), conforme práticas contábeis adotadas no Brasil. Os tributos sobre a renda diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal. **2.19 Reconhecimento de receita: (a) Venda de produtos:** A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos no curso normal das atividades da Companhia e de sua controlada. É apresentada líquida de impostos, fretes, devoluções, abatimentos e descontos, bem como das eliminações das vendas entre empresas da Companhia no caso do consolidado. A Companhia e sua controlada reconhecem a receita quando o valor puder ser mensurado com segurança; quando é provável que fluirão benefícios econômicos futuros decorrentes da transação e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades. A Companhia e sua controlada baseiam-se em suas estimativas e em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda. **(b) Receita financeira:** A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa efetiva de juros. Quando uma perda (*impairment*) é identificada em relação a um contas a receber reduz-se o valor contábil para seu valor recuperável, que corresponde ao fluxo de caixa futuro estimado, descontado à taxa efetiva de juros original do instrumento. Subsequentemente, à medida que o tempo passa, os juros são incorporados às contas a receber, em contrapartida de receita financeira, que é calculada pela mesma taxa efetiva de juros utilizada para apurar o valor recuperável, ou seja, a taxa original do contas a receber. **2.20 Arrendamentos:** Os arrendamentos nos quais uma parcela significativa dos riscos e benefícios da propriedade é retida pelo arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os pagamentos efetuados para arrendamentos operacionais (líquidos de quaisquer incentivos recebidos do arrendador) são reconhecidos na demonstração do resultado pelo método linear, durante o período do arrendamento. A Companhia e sua controlada arrendam certos bens do imobilizado. Os arrendamentos do imobilizado, nos quais a Companhia e sua controlada detêm, substancialmente, todos os riscos e benefícios da propriedade, são classificados como arrendamentos financeiros. Estes são capitalizados no início do arrendamento pelo menor valor entre o valor justo do bem arrendado e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento. Cada parcela paga do arrendamento é alocada, parte ao passivo e parte aos encargos financeiros, para que, dessa forma, seja obtida uma taxa constante sobre o saldo da dívida em aberto. As obrigações correspondentes, líquidas dos encargos financeiros, são incluídas em empréstimos. Os juros das despesas financeiras são reconhecidos na demonstração do resultado durante o período do arrendamento, para produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo para cada período. O imobilizado adquirido por meio de arrendamentos financeiros é depreciado durante a vida útil do ativo. **2.21 Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas:** Referem-se, principalmente, aos efeitos do acerto anual do Acordo Operacional de Consórcio ("Acordo") entre as Usinas controladas indiretamente pela Companhia e as SPE's, conforme Nota 2.3(b), anteriores a 22.12.2016, uma vez que, a partir dessa data os ajustes passaram a ser eliminados para fins de consolidação. **2.22 Adiantamentos de clientes:** Os adiantamentos de clientes, referem-se à entrega futura de produtos, podendo ser prorrogados por uma ou mais safras, mediante entendimento entre as partes. **3. Estimativas e julgamentos contábeis críticos:** As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. Com base em premissas, a Companhia e sua controlada fazem estimativas com

relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício, estão contempladas abaixo: **(a) Valor justo dos ativos biológicos:** O valor justo dos ativos biológicos é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados como mencionado na Nota 7. **(b) Perda (*impairment*) estimada do ágio e outros ativos:** Anualmente, a Companhia e sua controlada testam a recuperabilidade do ágio e demais ativos (teste de *impairment*), de acordo com a política contábil apresentada na Nota 2.11 (a). **(c) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos:** A Companhia e sua controlada reconhecem ativos e passivos diferidos com base nas diferenças entre o valor contábil apresentado nas demonstrações financeiras e a base tributária dos ativos e passivos utilizando as alíquotas em vigor. Os impostos diferidos ativos são revisados regularmente em termos de possibilidade de recuperação, considerando-se o lucro histórico gerado e o lucro tributável futuro projetado, de acordo com estudo de viabilidade técnica. **(d) Revisão da vida útil recuperável do ativo imobilizado:** A capacidade de recuperação dos ativos que são utilizados nas atividades da Companhia e sua controlada é avaliada sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos pode não ser recuperável com base em fluxos de caixa futuros. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado e sua vida útil readequada para novos patamares. **(e) Provisão para contingências:** A Companhia e sua controlada são partes envolvidas em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas. **4. Gestão de risco financeiro: 4.1 Fatores de risco financeiro:** A Companhia e sua controlada realizam operações com instrumentos financeiros objetivando a proteção dos riscos de mercado decorrentes das variações do preço do açúcar internacional, do etanol, da taxa de câmbio e das taxas de juros internacionais. A gestão de risco financeiro é realizada no nível do Grupo ODB Agro. A atividade de gestão de riscos do Grupo é regida por uma Política formal de Gestão de Riscos Financeiros, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração e sob a responsabilidade do Comitê de Gestão de Riscos, que é composto por responsáveis das principais áreas envolvidas com o processo, como finanças (inclui área de gestão de riscos), comercial e operações. A Política define todas as características da atividade de gestão de risco, estabelecendo relatórios e sistemas de controle para o acompanhamento de riscos, metodologias para cálculo da exposição, limites, critérios para tomada de risco de contraparte e de liquidez e instrumentos financeiros aprovados para negociação. O objetivo da Gestão de Riscos é a proteção do fluxo de caixa visando, através da redução da volatilidade com instrumentos derivativos, regular as principais exposições de riscos comerciais e financeiros oriundos da operação. Para isso, os instrumentos derivativos são utilizados apenas em posições contrárias à exposição operacional. Para as exposições relativas às operações de commodities agrícolas e taxa de juros, a estratégia do Grupo se baseia na tomada de posições de instrumentos financeiros derivativos, cujos prazos de vencimento são de 24 meses e até o final do contrato, respectivamente. Os instrumentos financeiros derivativos aprovados para gerenciar esses riscos incluem contratos de Opções, Futuros, *Non Deliverable Forward* ("NDFs") e *Swaps*. A utilização desses instrumentos está sujeita a análises profundas sobre precificação, cotação competitiva, impacto contábil e outras técnicas de acompanhamento, principalmente modelos matemáticos adotados para o monitoramento contínuo das exposições e outras metodologias de gestão de risco, como *"Value at Risk"* e *"Cash Flow at Risk"*. Os contratos derivativos são monitorados e avaliados diariamente e tem sua estratégia ajustada de acordo com as condições de mercado. Os derivativos podem ser utilizados para modificar o retorno das operações conforme seu julgamento sobre as condições mais adequadas, procurando igualar os direitos advindos das obrigações representadas pelas operações contratadas. A contratação de instrumentos financeiros derivativos visando às modificações do retorno de suas operações é realizada para um montante não superior ao da aplicação ou compromisso subjacente. Não são realizadas posições alavancadas ou especulativas com derivativos. As variações periódicas do valor justo dos derivativos são reconhecidas como receita ou despesa financeira no mesmo período em que ocorrem, exceto quando o derivativo for designado e qualificado como *hedge* para fins contábeis na data da operação. **(a) Risco de mercado: (i) Risco de preço de etanol:** A Companhia e sua controlada estão expostas à flutuação do preço do etanol no mercado interno relativo às receitas operacionais de venda do produto. Para proteger sua exposição à variação do preço de etanol, quando necessário, é feita por meio de contratos futuros de Etanol Hidratado na bolsa de mercadorias futuras da BM&FBovespa. O Comitê de Gestão de Riscos acredita que os derivativos de Etanol são eficazes para a proteção de suas receitas atreladas à flutuação do preço do etanol. São utilizadas fontes públicas no mercado financeiro para a mensuração do valor justo dos derivativos. Em 31.03.2017 e 2016, a Companhia e sua controlada não possuíam contratos em aberto, bem como não possuíam resultado repassado no patrimônio líquido e não reconheceram resultados referente a transações de *hedge* de preços de etanol no decorrer do exercício. **(b) Risco de crédito:** Risco de crédito com contrapartes são gerados por depósitos e ingressos em instrumentos financeiros derivativos com bancos e instituições financeiras. A Companhia e sua controlada geram seus riscos de crédito efetuando operações apenas com instituições de primeira linha e que possuem *ratings* fornecidos por agências internacionais como *Fitch Rating*, *Standard & Poor's* e *Moody's Investor* e devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração através da Política de Gestão de Riscos Financeiros. Caso ocorram mudanças de perspectivas quanto ao risco de crédito das instituições financeiras, as operações a serem contratadas ou em andamento deverão ser objeto de aprovação no Comitê de Gestão de Risco. Operações realizadas na bolsa de mercadorias de Nova Iorque - NYBOT (ICE-NY) e na bolsa de mercadorias de São Paulo - BM&FBovespa são consideradas como operações cujo risco de contraparte é aceito pelas controladas. **(c) Risco de liquidez:** É o risco da Companhia e sua controlada não disporem de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional e estrangeira, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas constantemente pela área financeira. Os detalhes do plano da administração do Grupo ODB Agro para administrar o risco de liquidez estão descritos na Nota 1. **4.2 Gestão de capital:** O objetivo da Companhia e sua controlada e as demais controladas do Grupo ODB Agro, ao administrar seu capital, é garantir o crescimento contínuo do negócio balizado em uma estrutura adequada de capital, tendo como política o acompanhamento do índice de alavancagem financeira, que corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos e financiamentos com instituições financeiras, subtraído do montante de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, com a dívida líquida. O acompanhamento não é administrado no nível individual, mas somente no consolidado do Grupo ODB Agro.

**5. Investimentos em sociedades controladas: (a) Informações sobre os investimentos:**

Investimentos	Quantidade de ações		Prejuízo		
	Ações ON	Total	Participação no capital social - %	líquido do exercício	Patrimônio líquido
			31.03.17	31.03.17	31.03.17

OER Nova Alvorada (\*) 39.593.760.826 39.593.760.826 99,99 (5.444) 340.242  
(a) Ações ON - Ações Ordinárias Nominativas, (\*) Participação adquirida em 22.12.2016

**(b) Movimento dos investimentos:**

	OER		CTC Centro		31.03.16	31.03.17
	Alvorada	Nova de Tecnologia	Canavieira	Nova de Tecnologia		
Saldo Inicial de investimentos.....	-	1.304	1.304	1.304	1.304	1.304
Participação no resultado da controlada ...	(5.443)	-	(5.443)	-	-	-
Aquisição de participação societária.....	395.937	-	395.937	-	-	-
Perda de participação em controlada ....	(50.286)	-	(50.286)	-	-	-
Avaliação de investimento a valor justo ....	-	178	178	-	-	178
<b>Saldo final de investimentos.....</b>	<b>340.208</b>	<b>1.482</b>	<b>341.690</b>	<b>1.304</b>	<b>1.304</b>	<b>1.482</b>

**(c) Combinação de negócios envolvendo entidades sob controle comum:** Em 22.12.2016, a controlada indireta USL, adquiriu participação acionária na Sociedade de Propósito Específico ("SPE") de energia, OER Nova Alvorada, controlada até então pela Odebrecht Energia Renovável S.A. "OER". O pronunciamento contábil que se aplica à combinação de negócios - CPC 15/IFRS 3, explicitamente exclui do seu escopo as combinações de negócios entre entidades sob controle comum. Sendo assim, conforme orientações do IAS 8/CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, a Administração adotou a prática contábil do método pelo custo precedente. A diferença entre o valor contábil e o valor pago dos ativos líquidos da SPE, foi registrada no patrimônio líquido em conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial ("AAP") e está assim demonstrada:

Instrumentos financeiros - Recebíveis .....	395.938
<b>Total da contraprestação transferida.....</b>	<b>395.938</b>
<b>Valores reconhecidos de ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos</b>	
Caixa e equivalentes de caixa.....	150
Aplicações financeiras .....	13.039
Contas a receber de clientes .....	29.119
Tributos a recuperar.....	2.692
Partes relacionadas.....	31.281
Outros créditos .....	5.213
Imobilizado.....	188.794
Intangível.....	260.022
Fornecedores .....	(923)
Empréstimos e financiamentos .....	(161.914)
Tributos a recolher .....	(1.121)
Adiantamentos de clientes .....	(7.099)
Partes relacionadas.....	(14.013)
Outros débitos .....	(96)
Outros ajustes (Resultado de 22.12 a 31.12 inclui depreciação e amortização).....	543
<b>Total de ativos líquidos identificáveis .....</b>	<b>345.687</b>

continua →☆



Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras da Agro Energia Santa Luzia S.A. em 31 de Março de 2017  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Participação não Controladora	(35)
Perda na aquisição da controlada - AAP	50.286
	<b>395.938</b>

O resultado consolidado da Companhia contempla apenas o período de 22.12.2016 a 31.03.2017 da SPE de energia. A tabela abaixo, demonstra a comparação entre o resultado consolidado divulgado e o pro forma caso as operações de cogeração de energia tivessem sido consolidada pela Companhia desde 1º.04.2016:

	Consolidado	
	31.03.17	31.03.16
	Divulgado (três meses)	Pro forma (doze meses)
Receita líquida	715.426	786.051
Valor Justo dos ativos biológicos	70.756	70.756
Custo dos produtos vendidos	(666.575)	(697.208)
<b>Lucro bruto</b>	<b>119.607</b>	<b>159.599</b>
Despesas com vendas	(1.262)	(1.262)
Despesas administrativas e gerais	(46.167)	(47.280)
Outras receitas operacionais, líquidas	(1.724)	642
<b>Lucro operacional antes do resultado de participações societárias</b>	<b>70.454</b>	<b>111.699</b>
Receitas financeiras	8.155	8.984
Despesas financeiras	(145.249)	(178.037)
<b>Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social</b>	<b>(66.640)</b>	<b>(57.354)</b>
Imposto de renda e contribuição social correntes	(812)	(812)
<b>Prejuízo do período</b>	<b>(67.452)</b>	<b>(58.166)</b>

	31.03.17		31.03.16		%
	Custo	Depreciação acumulada Líquido	Custo	Depreciação acumulada Líquido	
Planta portadora	751.110	(423.749) 327.361	751.110	(423.749) 327.361	16,67
Equipamentos e instalações industriais	358.457	(112.699) 245.758	358.457	(112.699) 245.758	4,9
Edifícios e benfeitorias	248.420	(33.531) 214.889	248.420	(33.531) 214.889	9,23
Máquinas e equipamentos agrícolas	104.082	(39.760) 64.322	104.082	(39.760) 64.322	9,54
Planta portadora - AVM	129.721	(79.840) 49.881	129.721	(79.840) 49.881	20,00
Benfeitorias em imóveis de terceiros	33.622	(4.260) 29.362	33.622	(4.260) 29.362	6,17
Planta portadora em formação	9.303	- 9.303	9.303	- 9.303	
Veículos	17.459	(8.560) 8.899	17.459	(8.560) 8.899	9,10
Móveis e utensílios	5.141	(1.630) 3.511	5.141	(1.630) 3.511	7,30
Equipamentos de informática	6.286	(2.909) 3.377	6.286	(2.909) 3.377	18,96
Terras	2.883	- 2.883	2.883	- 2.883	
Construções em andamento (i)	-	-	-	-	
Adiantamentos a fornecedores (ii)	2.189	- 2.189	2.189	- 2.189	
	<b>1.668.673</b>	<b>(706.938) 961.735</b>	<b>1.668.673</b>	<b>(706.938) 961.735</b>	

	31.03.17		31.03.16		%
	Custo	Depreciação acumulada Líquido	Custo	Depreciação acumulada Líquido	
Planta portadora	751.110	(423.749) 327.361	751.110	(423.749) 327.361	16,67
Equipamentos e instalações industriais	549.762	(139.849) 409.913	549.762	(139.849) 409.913	4,90
Edifícios e benfeitorias	264.763	(35.564) 229.199	264.763	(35.564) 229.199	2,98
Máquinas e equipamentos agrícolas	104.082	(39.760) 64.322	104.082	(39.760) 64.322	9,54
Planta portadora - AVM	129.721	(79.840) 49.881	129.721	(79.840) 49.881	20,00
Benfeitorias em imóveis de terceiros	33.622	(4.260) 29.362	33.622	(4.260) 29.362	6,17
Planta portadora em formação	9.303	- 9.303	9.303	- 9.303	
Veículos	17.460	(8.560) 8.900	17.460	(8.560) 8.900	9,10
Móveis e utensílios	16.899	(5.524) 11.375	16.899	(5.524) 11.375	14,14
Equipamentos de informática	6.286	(2.909) 3.377	6.286	(2.909) 3.377	18,96
Terras	2.883	- 2.883	2.883	- 2.883	
Construções em andamento	3.401	- 3.401	3.401	- 3.401	
Adiantamentos a fornecedores	2.189	- 2.189	2.189	- 2.189	
	<b>1.891.481</b>	<b>(740.015) 1.151.466</b>	<b>1.891.481</b>	<b>(740.015) 1.151.466</b>	

	31.03.16		31.03.17		%
	Adições	Baixas	Adições	Baixas	
Planta portadora	324.531	16.092	324.531	16.092	
Equipamentos e instalações industriais	260.550	518	260.550	518	
Edifícios e benfeitorias	208.727	-	208.727	-	
Máquinas e equipamentos agrícolas	61.913	494	61.913	494	
Planta portadora - AVM	69.819	-	69.819	-	
Benfeitorias em imóveis de terceiros	30.210	-	30.210	-	
Planta portadora em formação	6.915	82.037	6.915	82.037	
Veículos	10.938	159	10.938	159	
Móveis e utensílios	3.032	138	3.032	138	
Equipamentos de informática	3.946	29	3.946	29	
Terras	2.883	-	2.883	-	
Construções em andamento	14.613	17.635	14.613	17.635	
Adiantamentos a fornecedores	2.130	-	2.130	-	
	<b>1.000.207</b>	<b>117.102</b>	<b>1.000.207</b>	<b>117.102</b>	

	31.03.15		31.03.16		%
	Adições	Baixas	Adições	Baixas	
Planta portadora	79	-	79	-	
Equipamentos e instalações industriais	4.818	(265)	4.818	(265)	
Edifícios e benfeitorias	-	-	-	-	
Máquinas e equipamentos agrícolas	4.802	(3)	4.802	(3)	
Planta portadora - AVM	-	-	-	-	
Benfeitorias em imóveis de terceiros	-	-	-	-	
Planta portadora em formação	-	-	-	-	
Veículos	63	(14)	63	(14)	
Móveis e utensílios	82	-	82	-	
Equipamentos de informática	-	-	-	-	
Terras	-	-	-	-	
Construções em andamento	78	-	78	-	
Adiantamentos a fornecedores	-	-	-	-	
	<b>95.759</b>	<b>(282)</b>	<b>95.759</b>	<b>(282)</b>	

	31.03.16		31.03.17		%
	Adições	Baixas	Adições	Baixas	
Planta portadora	16.092	-	16.092	-	
Equipamentos e instalações industriais	518	(25)	518	(25)	
Edifícios e benfeitorias	-	-	-	-	
Máquinas e equipamentos agrícolas	494	(2.463)	494	(2.463)	
Planta portadora - AVM	-	-	-	-	
Benfeitorias em imóveis de terceiros	-	-	-	-	
Planta portadora em formação	82.037	-	82.037	-	
Veículos	159	(556)	159	(556)	
Móveis e utensílios	137	(10)	137	(10)	
Equipamentos de informática	29	-	29	-	
Terras	-	-	-	-	
Construções em andamento	21.036	-	21.036	-	
Adiantamentos a fornecedores	-	-	-	-	
	<b>120.503</b>	<b>(3.054)</b>	<b>120.503</b>	<b>(3.054)</b>	

(i) Alteração de prática contábil conforme descrito na Nota 2.2; (ii) Aquisição de participação acionária conforme descrito na Nota 5 (c). (c) **Outras informações:** Itens do ativo imobilizado estão dados em garantia de empréstimos e financiamentos (Nota 9). **7. Ativos biológicos:** Em 31.03.2017, a Companhia e sua controlada possuíam aproximadamente 72.000 hectares de lavouras de cana-de-açúcar, localizada no estado Mato Grosso do Sul, as quais foram mensuradas pelo seu valor justo em função de já estarem formadas e prontas para a colheita. Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos pela planta de produção (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita. (a) **Principais premissas utilizadas na mensuração do valor justo:** O valor justo das lavouras formadas de cana-de-açúcar foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando as seguintes principais premissas: (i) Entradas de caixa obtidas por meio de cálculos que consideram: (i) produtividade da cana-de-açúcar na safra, medida em tonelada; (ii) nível de concentração de açúcar (Açúcar total recuperável ("ATR")) esperado para as safras futuras; (iii) valor do ATR por tonelada de cana, calculado conforme metodologia do CONSECANA (Conselho de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo), que leva em consideração o mix de produção, no mercado, de açúcar e Etanol (hidratado e anidro) e os preços futuros esperados para cada um destes produtos; e (ii) Saídas de caixa representadas pela estimativa de: (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais da cana soca); (ii) custos com corte, carregamento e transporte (CCT); (iii) custos de capital (aluguel das terras e de máquinas e equipamentos); e (iv) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo. Com base na estimativa de receitas e custos, determina-se o fluxo de caixa a ser gerado em cada ano, considerando-se uma taxa de desconto que objetiva definir o valor presente dos ativos biológicos. As variações no valor justo são registradas como ativo biológico no ativo não circulante tendo como contrapartida "Valor justo dos ativos biológicos" na demonstração do resultado. A amortização das variações do valor justo dos ativos biológicos é realizada de acordo com a colheita da cana-de-açúcar e proporcionalmente a produtividade esperada nas safras. O modelo e as premissas utilizadas na determinação do valor justo representam a melhor estimativa da Administração na data das demonstrações financeiras, sendo revisados trimestralmente e, se necessário, ajustados.

	31.03.17		31.03.16	
	Custo	colheita acumulada Líquido	Custo	colheita acumulada Líquido
Ativos biológicos (Cana soca)	93.439	-	93.439	-
Varição no valor justo	356.369	(314.742)	41.627	85.251
	<b>449.808</b>	<b>(314.742)</b>	<b>135.066</b>	<b>141.725</b>

	31.03.16		31.03.17	
	Adições	Amortizações	Adições	Amortizações
Ativos biológicos (Cana soca)	56.474	(56.395)	93.360	(56.395)
Varição no valor justo	85.251	(114.380)	70.756	(114.380)
	<b>141.725</b>	<b>(170.775)</b>	<b>164.116</b>	<b>(170.775)</b>

	31.03.15		31.03.16		%
	Adições	IAS 41/CPC29 (i)	Adições	IAS 41/CPC29 (i)	
Ativos biológicos (Cana soca)	70.190	56.395	70.190	56.395	
Varição no valor justo	203.376	100.921	203.376	100.921	
	<b>273.566</b>	<b>157.316</b>	<b>273.566</b>	<b>157.316</b>	

(i) Alteração de prática contábil, conforme descrito na Nota 2.2.

	31.03.17		31.03.16		%
	Custo	Amortização acumulada Líquido	Custo	Amortização acumulada Líquido	
Ágio sobre investimentos (i)	3.802	-	3.802	-	5,73
Direito de uso: Software	1.409	(359)	1.050	1.036	
Licenças ambientais	2.770	(2.610)	160	167	2,31
	<b>7.981</b>	<b>(2.969)</b>	<b>5.012</b>	<b>5.005</b>	

	31.03.17		31.03.16		%
	Custo	Amortização acumulada Líquido	Custo	Amortização acumulada Líquido	
Ágio sobre investimentos (i)	3.802	-	3.802	-	
Direito de uso: Outorga (ii)	272.604	(13.630)	258.974	1.54	
Software	1.409	(359)	1.050	5,73	
Licenças ambientais	2.770	(2.610)	160	2,31	
	<b>280.585</b>	<b>(16.599)</b>	<b>263.986</b>		

	31.03.16		31.03.17	
	Adições	Amortização acumulada	Adições	Amortização acumulada
Ágio sobre investimentos (i)	3.802	-	3.802	-
Direito de uso: Software	1.036	49	1.036	(35)
Licenças ambientais	167	-	167	(7)
	<b>5.005</b>	<b>49</b>	<b>5.005</b>	<b>(42)</b>

	31.03.15		31.03.16		%
	Adições	Amortização	Adições	Amortização	
Ágio sobre investimentos (i)	3.802	-	3.802	-	
Direito de uso: Software	1.073	(37)	1.036	(37)	
Licenças ambientais	176	(9)	167	(9)	
Linhas de transmissão	43	-	43	-	
	<b>5.094</b>	<b>(46)</b>	<b>5.094</b>	<b>(43)</b>	

	31.03.16		31.03.17	
	Adições	Amortização acumulada	Adições	Amortização acumulada
Ágio sobre investimentos (i)	3.802	-	3.802	-
Direito de uso: Outorga (ii)	-	260.135	-	(1.161)
Software	1.036	49	1.036	(35)
Licenças ambientais	167	-	167	(7)
	<b>5.005</b>	<b>49</b>	<b>5.005</b>	<b>(1.203)</b>

(i) Os ágios provenientes de investimentos apresentados no ativo intangível são fundamentados em rentabilidade futura e têm sua recuperabilidade testada anualmente, conforme mencionado na Nota 2.11 (a). (ii) Refere-se à concessão dada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) às SPE's de energia, para produzir, transmitir e distribuir energia elétrica. (iii) Aquisição de participação acionária conforme descrito na Nota 5 (c). **9. Empréstimos e financiamentos:** Os empréstimos e financiamentos são demonstrados líquidos dos custos incorridos na transação (Nota 2.16).

Modalidade	Encargos financeiros anuais		Controladora		Vencimento
	31.03.17	31.03.16	31.03.17	31.03.16	
<b>Moeda nacional</b>					
<b>Finem:</b>					
Linhas à TJLP e linhas à TJLP + juros de 3,33%	463.368	446.793	589.590	2029	
UMBNDDES + a 100,00% + 3,54%	41.268	46.804	41.358	2029	
Juros de 120,00% do CDI e outras linhas com 4,50%	19.558	16.768	26.714	2029	
	<b>524.194</b>	<b>510.365</b>	<b>657.662</b>		

Partes relacionadas	Juros de 125,00%		TJLP + juros de 4,74% e outra linha com juros de 5,49%	Juros de 4,06% a.a. e TJLP + 3,70%	Juros a 115,00% do CDI	Juros a 115,00% do CDI + 12,50% CDI + 2,75%
	31.03.17	31.03.16				
Finame	35.192	42.570	35.192	2024		
Proreforma	35.119	65.065	35.119	2029		
Crédito agroindustrial	30.189	-	30.189	2029		
Linhas de crédito - capital de giro	24.348	145.683	24.348	2029		
Debêntures	-	-	-	2017		
Arrendamento mercantil	756	1.252	756			
(-) AVP do arrendamento mercantil	(203)	(133)				

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras da Agro Energia Santa Luzia S.A. em 31 de Março de 2017						
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)						
Os montantes registrados no passivo não circulante têm a seguinte composição, por ano de vencimento:						
	<b>Consolidado</b>					
	<b>31.03.17</b>	<b>31.03.16</b>				
2017.....	-	36.274				
2018.....	24.858	13.123				
2019.....	29.952	15.715				
2020.....	31.238	19.763				
2021.....	77.885	61.405				
2022 a 2030.....	602.644	413.532				
	<u>766.577</u>	<u>559.812</u>				
<b>10. Imposto de renda e contribuição social diferidos: (a) Composição:</b>						
	<b>Imposto de renda</b>		<b>Contribuição social</b>		<b>Consolidado</b>	
<b>Descrição</b>	<b>31.03.17</b>	<b>31.03.16</b>	<b>31.03.17</b>	<b>31.03.16</b>		
Prejuízos fiscais e bases negativas.....	384.022	380.637	384.104	380.719		
Diferenças temporárias						
Despesas diferidas - fase pré-operacional.....	12.934	17.942	12.934	17.942		
Provisões diversas.....	53.249	38.895	53.249	38.895		
	<u>450.205</u>	<u>437.474</u>	<u>450.287</u>	<u>437.556</u>		
Potencial crédito tributário.....	112.551	109.369	40.526	39.380		
Crédito tributário não registrado.....	(48.192)	(27.298)	(17.357)	(9.834)		
	<u>64.359</u>	<u>82.071</u>	<u>23.169</u>	<u>29.546</u>		
	<b>Imposto de renda</b>		<b>Contribuição social</b>		<b>Consolidado</b>	
<b>Descrição</b>	<b>31.03.17</b>	<b>31.03.16</b>	<b>31.03.17</b>	<b>31.03.16</b>		
Diferenças temporárias						
Variação do valor justo dos ativos biológicos.....	91.508	143.474	91.508	143.474		
Variação do valor justo do ativo produto agrícola.....	491	2.693	491	2.693		
Venda dos ativos de cogeração de energia.....	-	180.038	-	180.038		
Depreciação acelerada incentivada.....	163.088	-	163.088	-		
Amortização de ágio.....	2.349	1.946	2.349	1.946		
Outros ajustes.....	-	133	-	133		
	<u>257.436</u>	<u>328.284</u>	<u>257.436</u>	<u>328.284</u>		
Débitos tributários registrados.....	64.359	82.071	23.169	29.546		
O imposto de renda e a contribuição social diferidos sobre prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social acumulados e diferenças temporárias são reconhecidos contabilmente levando-se em consideração a análise de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudos elaborados com base em premissas internas e externas e em atuais cenários macroeconômicos e comerciais aprovados pela Administração da Companhia e sua controlada. Portanto, os créditos tributários diferidos limitam-se aos valores cuja compensação está amparada por projeções de lucros tributáveis futuros, descontados ao seu valor presente, preparados pela Administração da Companhia e sua controlada, considerando-se inclusive, quando aplicável, a limitação anual de compensação de prejuízos fiscais em até 30% do lucro tributável, além dos benefícios fiscais de isenção e redução do imposto. Na operação de venda dos ativos de energia da Companhia e sua controlada adotaram a prerrogativa fiscal de tributação do ganho de capital pelo regime de caixa. Nesse sentido, a exclusão na apuração do lucro real refere-se à parcela de ganho de capital correspondente ao saldo de contas a receber.						
<b>(b) Os créditos e débitos diferidos foram atribuídos da seguinte forma:</b>						
	<b>Créditos</b>		<b>Débitos</b>		<b>Consolidado</b>	
	<b>31.03.17</b>	<b>31.03.16</b>	<b>31.03.17</b>	<b>31.03.16</b>	<b>31.03.16</b>	<b>31.03.17</b>
Prejuízo fiscal e base negativa a compensar.....	83.131	105.516	-	-	83.131	105.516
Diferenças temporárias:						
Despesas diferidas - fase pré-operacional.....	4.398	6.100	-	-	4.398	6.100
Variação do valor justo do ativo produto agrícola.....	-	-	167	916	(167)	(916)
Depreciação acelerada incentivada.....	-	-	55.450	-	(55.450)	-
Variação do valor justo dos ativos biológicos.....	-	-	31.113	48.781	(31.113)	(48.781)
Venda dos ativos de cogeração de energia (i).....	-	-	-	61.213	-	(61.213)
Amortização do ágio.....	-	-	799	661	(799)	(661)
Outros ajustes.....	-	-	-	45	-	(45)
	<u>87.529</u>	<u>111.616</u>	<u>87.529</u>	<u>111.616</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
(i) Na operação de venda dos ativos de cogeração de energia, adotou-se a prerrogativa fiscal de tributação do ganho de capital pelo regime de caixa. Em dezembro de 2016 ocorreu a liquidação do saldo de contas a receber e portanto a realização do imposto diferido.						
<b>(c) Movimentação dos tributos diferidos durante o ano:</b>						
	<b>31.03.16</b>		<b>Reconhecida no resultado</b>		<b>Consolidado</b>	
	<b>31.03.16</b>	<b>31.03.16</b>	<b>31.03.16</b>	<b>31.03.16</b>		
Diferenças temporárias:						
Prejuízo fiscal e base negativa.....	105.516	(22.385)	83.131			
Despesas diferidas - fase pré-operacional.....	6.100	(1.702)	4.398			
Depreciação acelerada incentivada.....	-	(55.450)	(55.450)			
Variação do valor justo do ativo produto agrícola.....	(916)	749	(167)			
Variação do valor justo dos ativos biológicos.....	(48.781)	17.668	(31.113)			
Venda dos ativos de cogeração de energia.....	(61.213)	61.213	-			
Amortização do ágio.....	(661)	(138)	(799)			
Outros ajustes.....	(45)	45	-			
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>		
<b>11. Patrimônio líquido: (a) Capital social:</b> Em 28.07.2016, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, o aumento de capital social no montante de R\$ 286.476, por meio de moeda corrente nacional, com a emissão de 28.647.602.463.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Em 01.09.2016, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, o aumento de capital social no montante de R\$ 305.068, por meio de capitalização de créditos detidos pela OA PAR contra a Companhia, com a emissão de 30.506.829.627.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Em 31.10.2016, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, o aumento de capital social no montante de R\$ 49.031, por meio de capitalização de créditos detidos pela controladora ODB PAR contra a Companhia, com a emissão de 4.903.104.727.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Em 22.12.2016, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, o aumento de capital social no montante de R\$ 293.748, por meio de capitalização de créditos detidos pela controladora ODB PAR contra a OER Nova Alvorada Energia S.A., com a emissão de 29.374.795.200.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O capital social subscrito e integralizado da Companhia é R\$ 1.118.761 dividido em 93.432.472.283.522 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. <b>(b) Destinação do resultado:</b> De acordo com o estatuto social da Companhia e sua controlada, o resultado do exercício encerra-se em 31.03 de cada ano, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda e da contribuição social, serão deduzidas, observados os limites legais, as participações nos lucros eventualmente concedidas aos seus administradores por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, que somente aprovará a distribuição de tais participações após assegurado o pagamento dos dividendos mínimos, não inferiores a 25% do lucro líquido, após a dedução da reserva legal. <b>(c) Reserva de lucros a realizar:</b> Em 31.03.2017 a Companhia e sua controlada absorveram o montante de R\$ 30.303 da Reserva de lucros a realizar, constituído até 2016, para a rubrica de "Prejuízos Acumulados". <b>(d) Resultado por ação:</b> De acordo com o CPC 41 - "Resultado por ação", a tabela abaixo reconcilia o prejuízo do exercício com os valores usados para calcular o prejuízo por ação básico e diluído:						
	<b>31.03.17</b>		<b>31.03.16</b>		<b>31.03.17</b>	
Prejuízo do exercício atribuível aos acionistas da Companhia.....		(67.453)				
Média ponderada de ações em circulação.....		12.367.571.010				
Prejuízo básico e diluído por ação - em Reais.....		(0,000005)				
<b>12. Receita bruta e líquida:</b>						
	<b>31.03.17</b>		<b>31.03.16</b>		<b>Consolidado</b>	
	<b>31.03.17</b>	<b>31.03.16</b>	<b>31.03.16</b>	<b>31.03.17</b>		
<b>Receita bruta</b>						
Mercado interno.....	759.724	699.288	770.521			
Outras receitas.....	9.318	7.719	7.243			
	<u>769.042</u>	<u>707.007</u>	<u>777.764</u>			
Frete sobre vendas.....	(24.908)	(29.769)	(24.908)			
Tributos sobre vendas.....	(34.279)	(20.569)	(35.076)			
Armazenagem.....	(1.068)	(3.776)	(1.068)			
Devoluções.....	(1.286)	(4.940)	(1.286)			
<b>Receita líquida.....</b>	<b>707.501</b>	<b>647.953</b>	<b>715.426</b>			
<b>Diretoria</b>						
<b>Celso Luiz Tavares Ferreira - Diretor-Presidente</b>			<b>Marcelo Mancini Stella</b>			
<b>Alexandre Perazzo de Almeida</b>			<b>Fabiano Morsoleto de Pontes</b>			
<b>Contadora</b>						
<b>Magali Penelope Givort Cruz</b>						
CRC 223526/O-4						



## USINA EL Dorado S.A.

CNPJ: 05.620.523/0001-54

## RELATÓRIO DOS ADMINISTRADORES

**Senhores acionistas:** Atendendo determinações legais e estatutárias, apresentamos as demonstrações financeiras condensadas do exercício findo em 31.03.2017 e 31.03.2016, acompanhadas das principais notas explicativas. As Demonstrações Financeiras na íntegra estão disponíveis na sede da Companhia. São Paulo, 20 de junho de 2017.

**Balanco patrimonial em 31 de março** (Em milhares de reais)

	Controladora Consolidado				Controladora Consolidado		
	Nota	31.03.17	31.03.16		Nota	31.03.17	31.03.16
<b>Ativo</b>							
<b>Circulante</b>							
Caixa e equivalentes de caixa		58.767	7.352				59.315
Aplicações financeiras		1.757	4.212				1.757
Contas a receber de clientes		20.421	30.595				38.592
Estoques		74.720	86.796				74.720
Ativos Biológicos	7	60.555	38.874				60.555
Tributos a recuperar		43.733	57.494				47.453
Partes relacionadas		37.415	25.624				37.415
Outros créditos		5.584	2.213				6.901
		<u>302.952</u>	<u>253.160</u>				<u>326.708</u>
<b>Não circulante</b>							
Aplicações financeiras		-	-				42.645
Estoques		11.704	9.807				11.704
Tributos a recuperar		2.413	6.938				2.413
Partes relacionadas		122.224	572.528				212.506
Outros créditos		2.177	2.177				2.177
		<u>138.518</u>	<u>591.450</u>				<u>271.445</u>
Investimentos	5 (b)	685.783	3.911				4.438
Imobilizado	6 (a)	811.026	860.858				1.059.309
Intangível	8	136.129	136.336				425.519
		<u>1.771.456</u>	<u>1.592.555</u>				<u>1.760.711</u>
<b>Total do ativo</b>		<u>2.074.408</u>	<u>1.845.715</u>				<u>2.087.419</u>
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras							
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>							
<b>Passivo circulante</b>							
Fornecedores					24.937	51.133	26.554
Empréstimos e financiamentos	9	4.614	221.514		4.614	221.514	4.614
Salários e encargos		10.004	9.100		10.004	9.100	10.004
Tributos a recolher		2.398	1.652		2.398	1.652	2.475
Adiantamentos de clientes		41.715	48.229		41.715	48.229	60.080
Partes relacionadas		15.197	19.490		15.197	19.490	8.081
Operações com derivativos		-	117		-	117	-
Outros débitos		78	63		78	63	78
		<u>98.943</u>	<u>351.298</u>		<u>98.943</u>	<u>351.298</u>	<u>111.886</u>
<b>Não circulante</b>							
Empréstimos e financiamentos	9	463.886	424.803		463.886	424.803	463.886
Provisão para contingências		5.840	3.532		5.840	3.532	5.840
Imposto de renda e contribuição social diferidos	10	-	59		-	59	-
		<u>469.726</u>	<u>428.394</u>		<u>469.726</u>	<u>428.394</u>	<u>469.726</u>
<b>Total do passivo</b>		<u>568.669</u>	<u>779.692</u>		<u>568.669</u>	<u>779.692</u>	<u>581.612</u>
<b>Patrimônio líquido</b>							
Capital social	11 (a)	1.794.869	1.249.379		1.794.869	1.249.379	1.794.869
Ajuste de avaliação patrimonial	11 (b)	527	114		527	114	527
Reserva de capital		480	480		480	480	480
Prejuízos acumulados		(290.137)	(183.950)		(290.137)	(183.950)	(290.137)
		<u>1.505.739</u>	<u>1.066.023</u>		<u>1.505.739</u>	<u>1.066.023</u>	<u>1.505.739</u>
Participação dos não controladores		-	-		-	-	68
<b>Total do patrimônio líquido</b>		<u>1.505.739</u>	<u>1.066.023</u>		<u>1.505.739</u>	<u>1.066.023</u>	<u>1.505.807</u>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>		<u>2.074.408</u>	<u>1.845.715</u>		<u>2.074.408</u>	<u>1.845.715</u>	<u>2.087.419</u>

**Demonstração das mutações do patrimônio líquido** (Em milhares de reais)

	Nota	Atribuíveis aos acionistas da controladora					Participação dos não controladores	Total do patrimônio líquido	
		Capital social	Ajuste de aumento de capital	Reserva patrimonial	Prejuízos acumulados	Total			
<b>Saldos em 31.03.2015</b>		871.955	377.424	(282)	480	(63.002)	1.186.575	-	1.186.575
Aumento de capital social	11 (a)	377.424	(377.424)	-	-	-	-	-	-
Resultado abrangente:									
Hedge de swap de taxa de juros		-	-	396	-	-	396	-	396
Prejuízo do exercício		-	-	-	-	(120.948)	(120.948)	-	(120.948)
<b>Saldos em 31.03.2016 (reapresentado)</b>		1.249.379	-	114	480	(183.950)	1.066.023	-	1.066.023
Aumento de capital social	11 (a)	545.490	-	-	-	-	545.490	-	545.490
Resultado abrangente:									
Hedge de swap de taxa de juros		-	-	(114)	-	-	(114)	-	(114)
Ativos financeiros mantidos para venda		-	-	527	-	-	527	-	527
Perda de participação em controladas, líquidos		-	-	-	-	(79.344)	(79.344)	67	(79.277)
Prejuízo do exercício		-	-	-	-	(26.843)	(26.843)	1	(26.842)
<b>Saldos em 31.03.2017</b>		<u>1.794.869</u>	<u>-</u>	<u>527</u>	<u>480</u>	<u>(290.137)</u>	<u>1.505.739</u>	<u>68</u>	<u>1.505.807</u>
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras									

**Demonstração dos fluxos de caixa - Exercícios findos em 31 de março** (Em milhares de reais)

	Controladora Consolidado			Controladora Consolidado		
	31.03.17	31.03.16	31.03.17	31.03.17	31.03.16	31.03.17
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>						
<b>Lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e da contribuição social</b>						
	10.693	(120.948)	10.694	(6.514)	2.300	(1.000)
Ajustes				(7.782)	(3.897)	(13.686)
Ajuste a valor de mercado, líquido	(26)	46	(26)			
Depreciação e amortização (inclui colheita de ativos biológicos)	197.636	117.719	200.693			
Depreciação e amortização (combinação de negócios)	-	-	131			
Juros e variações cambiais e monetárias, líquidas	42.885	95.636	42.883			
Resultado de participações societárias	3.435	-	-			
Valor justo dos ativos biológicos	(98.538)	(11.237)	(98.538)			
Provisões diversas	5.831	3.513	5.831			
Provisão para ajuste a valor de mercado do produto agrícola	(462)	1.093	(462)			
Efeito de combinação de negócio	-	-	(1.435)			
Imposto de renda e contribuição social correntes	(37.536)	-	(37.536)			
Valor residual de ativo imobilizado baixado	836	5.916	836			
	<u>124.754</u>	<u>91.738</u>	<u>123.071</u>			
<b>Variações nos ativos e passivos</b>						
Contas a receber de clientes	10.203	31.568	5.091			
Estoques	22.008	(16.638)	22.008			
Tributos a recuperar	18.286	(5.013)	14.730			
Operações com derivativos, líquidos	(231)	(53)	(231)			
Depósitos judiciais	-	(1.637)	-			
Ativos mantidos para venda	-	464	-			
Outros créditos	(3.371)	(200)	2.635			
Fornecedores	(26.196)	(18.682)	(24.828)			
Salário e encargos	904	2.331	904			
Tributos a recolher	746	(2.373)	(146)			
Provisão para contingências	(3.552)	-	(3.552)			
<b>Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento</b>						
	107.778	109.368	107.778			
<b>Redução líquido de caixa e equivalentes de caixa</b>						
	<u>51.415</u>	<u>(56.990)</u>	<u>51.963</u>			
<b>Representado por:</b>						
Caixa e equivalentes no início do exercício	7.352	64.342	7.352			
Caixa e equivalentes no final do exercício	58.767	7.352	59.315			
<b>Variação do caixa e equivalentes de caixa do exercício</b>						
	<u>51.415</u>	<u>(56.990)</u>	<u>51.963</u>			

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

**Demonstração do Resultado do Exercício**

	Nota	Controladora Consolidado		
		31.03.17	31.03.16	31.03.17
<b>Exercícios findos em 31 de março</b>				
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)				
Receita líquida	12	577.289	273.446	597.724
Valor justo dos ativos biológicos	7	98.538	11.237	98.538
Custo dos produtos vendidos		(575.937)	(328.939)	(603.768)
<b>Lucro (prejuízo) bruto</b>		<u>99.890</u>	<u>(44.256)</u>	<u>92.494</u>
Despesas com vendas		(1.510)	(849)	(1.510)
Despesas administrativas e gerais		(40.123)	(31.609)	(40.433)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		(4.452)	1.483	(1.581)
<b>Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado de participações societárias</b>		<u>53.805</u>	<u>(75.231)</u>	<u>48.970</u>
Resultado de participações societárias	5(b)	(3.435)	-	-
Receitas financeiras		64.162	208.497	65.663
Despesas financeiras		(103.839)	(254.214)	(103.939)
<b>Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social</b>		<u>10.693</u>	<u>(120.948)</u>	<u>10.694</u>
Imposto de renda e contribuição social corrente		(37.536)	-	(37.536)
<b>Prejuízo do exercício</b>		<u>(26.843)</u>	<u>(120.948)</u>	<u>(26.842)</u>
<b>Atribuível a:</b>				
Acionistas da Companhia		-	-	(26.843)
Participação dos não controladores		-	-	1
		-	-	<u>(26.842)</u>
<b>Prejuízo básico e diluído por ação - em Reais ...</b>	11(d)			<u>(0,079)</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

**Demonstração do resultado abrangente**

	Controladora Consolidado		
	31.03.17	31.03.16	31.03.17
<b>Exercícios findos em 31 de março</b>			
(Em milhares de reais)			
Prejuízo do período	(26.843)	(120.948)	(26.842)
<b>Outros resultados abrangentes:</b>			
<b>Itens a serem posteriormente reclassificados para o resultado</b>			
Hedge de Swap de taxa de juros	(114)	396	(114)
<b>Total</b>	<u>(26.957)</u>	<u>(120.552)</u>	<u>(26.956)</u>
<b>Total do resultado abrangente</b>			
	<u>(26.957)</u>	<u>(120.552)</u>	<u>(26.956)</u>
<b>Atribuível a:</b>			
Acionistas da Companhia			(26.957)
Participação dos não controladores			1
			<u>(26.956)</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de março de 2017**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**1. Informações gerais: 1.1 Contexto operacional:** (a) Constituída em 22.04.2003, a Usina Eldorado S.A. ("Companhia"), pertencente ao grupo Odebrecht Agroindustrial S.A. ("Grupo ODB Agro"), com sede em Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, tem como objeto social o cultivo e a industrialização de cana-de-açúcar, comercialização, importação e exportação de seus produtos e subprodutos, a geração de energia elétrica e a participação em outras sociedades. (b) A Companhia tem capacidade de moagem instalada de 3,7 milhões de toneladas de cana ano, tendo sido processadas 3,4 milhões na safra 16/17 (2,7 milhões na safra 15/16). (c) Desde 2007, houve destinação de recursos para investimento no setor através de aquisições de empresas e construções de novas unidades operacionais controladas indiretamente pelas empresas do Grupo ODB Agro. Paralelamente, quebras de safra decorrentes de fatores climáticos desfavoráveis, ocorridas nos últimos anos, e o subsídio através do governo nos preços dos combustíveis, em especial a gasolina, dado uma ausência histórica de uma política governamental concreta para os preços dos combustíveis, ocasionaram impacto significativo nas margens dos produtos e principalmente, no fluxo de caixa. Como consequência dos fatores citados anteriormente, havia um desequilíbrio no capital circulante líquido da Companhia. Em 30.06.2016, no intuito de manter a continuidade operacional, sua controladora indireta, Odebrecht Agroindustrial S.A. ("ODB Agro"), e as demais empresas do Grupo ODB Agro (incluindo Usina Eldorado) firmaram um Instrumento Particular de Acordo de Reestruturação e Outras Avenças ("Acordo"), com o objetivo de equalizar os prazos dos financiamentos com a capacidade de geração de caixa. A reestruturação, que abrangia 95% da dívida, e resultou na alocação de 97% no longo prazo (doze meses contados a partir do encerramento do exercício social), além de capitalização de R\$ 4,6 bilhões, por parte do acionista controlador e o retorno dos ativos de cogeração de energia, que tiveram, no período da safra 16/17, a geração de caixa operacional da Companhia é de cerca de R\$ 61 milhões, para a estrutura societária da ODB Agro, possibilitou o equilíbrio no capital circulante líquido da Companhia, sendo importante ressaltar que a gestão do caixa é realizada de forma centralizada pelo Grupo ODB Agro. Adicionalmente, dentre as ações implementadas pelo Grupo ODB Agro e situações que impactaram diretamente o setor destacam-se: (i) redução do nível de investimentos, priorizando a seletividade do plantio com foco nas áreas de renovação, privilegiando ganhos de produtividade, já como resultado da evolução dos processos agrícolas, mudança do "mix" de plantio com participação prioritária de cana de 18 meses, utilização de novos implementos/equipamentos que possibilitam o aumento do rendimento médio das colhedoras e aceleração da curva de aprendizado; (ii) desenvolvimento de programa de parceria com fornecedores com a finalidade de diminuir o volume de cana própria e, consequentemente, além de propiciar a sustentabilidade financeira dos fornecedores, reduzir o volume de investimentos na formação e manutenção da lavoura; (iii) redução do volume de investimentos industriais; (iv) redução de custos agrícolas e otimização de rotas para corte, carregamento e transporte de cana; (v) diluição dos custos fixos por meio de maior eficiência e aproveitamento dos times agrícolas, com atingimento de recordes de moagem nas duas últimas safras e, consequentemente, maior ocupação das plantas industriais; (vi) aumento dos preços e da carga tributária da gasolina; (vii) nova

continua →



☆ continuação **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras da Usina Eldorado S.A. em 31 de Março de 2017** (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

política, anunciada em setembro de 2016 pela Petrobras, para os preços dos combustíveis, atrelando o preço da gasolina A aos preços internacionais do combustível; (viii) aumento da mistura do etanol anidro à gasolina de 25% para 27%, o que também fomenta as atividades no setor; (ix) monetização pela Companhia dos créditos tributários de ICMS, PIS e Cofins no montante aproximado de R\$ 55 milhões nas últimas três safras; (x) implantação no 2º semestre de 2014, do programa estruturado de redução de custos buscando, principalmente, sinergia entre as diversas áreas e operações da organização; (xi) entrada de recursos, na controladora indireta da Companhia, ocorrida em novembro de 2014, por meio de emissão de debêntures privadas, no montante de R\$ 2 bilhões (xii) capitalização de R\$ 1,6 bilhão por parte do acionista controlador ocorrida na safra 15/16; e (xiii) estruturação de operações, diretamente com clientes e fornecedores, reduzindo as necessidades de capital de giro, no montante aproximado de R\$ 1,6 bilhão nas últimas três safras. Todas as ações descritas acima impactaram, direta ou indiretamente, positivamente o fluxo de caixa, possibilitando um equilíbrio maior entre ativos e passivos circulantes. Grande parte das ações realizadas serão mantidas nas próximas safras onde se espera também: (i) estabilização da política anunciada pela Petrobras para os preços dos combustíveis; (ii) ações do governo que possibilitem a manutenção da competitividade do etanol frente a gasolina, como a aprovação do programa do governo federal, RenovaBio, para expansão da produção de biocombustíveis no Brasil; (iii) concessão de incentivos ao setor, pelo governo federal, por meio de redução da carga tributária e acesso a linhas de financiamento mais acessíveis e com custo mais baixo para investimentos na operação, especialmente para formação e manutenção do canal; e (iv) melhora da margem bruta em função da diluição da estrutura de gastos fixos dado o aumento gradativo do volume de moagem e do reflexo de todas as ações iniciadas em safras anteriores e que serão mantidas ao longo das próximas. **(d)** A Administração entende que as ações e planos descritos anteriormente são suficientes para garantir a continuidade operacional da Companhia e suas controladas e para a equalização da situação de capital circulante líquido, para as próximas safras, bem como possibilitar o atingimento de resultados líquidos positivos no futuro. Caso seja necessário, recorrerá a recursos financeiros provenientes de terceiros ou de seus acionistas para garantir a conclusão desses planos e manutenção de seus investimentos e de suas operações, como já feito nos últimos exercícios. **(e) Lava Jato:** Como é de conhecimento público, desde 2014 encontram-se em andamento investigações e outros procedimentos legais conduzidos pelo Ministério Público Federal e outras autoridades públicas, no contexto da chamada Operação Lava Jato, que investiga, principalmente, práticas de corrupção e lavagem de capitais, e que também envolvem empresas, ex-executivos e executivos, ex-empregados e empregados do Grupo Odebrecht, do qual a Companhia faz parte. No contexto dessas investigações, ressalta-se que a Companhia e suas controladas não foram objeto de qualquer mandado de busca e apreensão. A Administração da Companhia e suas controladas reiteram que nenhum dos seus executivos ou ex-executivos foi indiciado ou tampouco condenado por qualquer ilegalidade. No âmbito da Operação Lava Jato, embora a Companhia e suas controladas (i) não tenham sido notificadas como objeto de investigação; (ii) não tenham sofrido busca e apreensão em seus estabelecimentos; (iii) não tenham tido nenhum executivo indiciado, denunciado ou tampouco condenado, a Odebrecht S.A. ("ODB"), controlador indireto da Companhia e suas controladas, teve Acordo de Leniência ("Acordo") assinado em 1º.12.2016. Esse acordo foi homologado pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e pela 13ª Vara Federal em Curitiba em 22.05.2017, produzindo assim os efeitos cíveis inerentes. O Acordo foi tornado público pelo Ministério Público Federal, que já está postulando a aplicação das cláusulas do Acordo em juízo. Da mesma maneira, a ODB firmou acordo com o Departamento de Justiça Americano. A Administração informa que a Companhia e seus acionistas diretos não são subscritores dos mencionados Acordos, mas que estes beneficiaram todas as empresas do Grupo. A Companhia e seus acionistas diretos não assumirão responsabilidade pelo pagamento da sanção pecuniária prevista nos Acordos. Desta forma, no melhor conhecimento da Administração da Companhia, não há razão para determinar que a Companhia será afetada pelos resultados das referidas investigações, seus desdobramentos e de suas consequências e não há efeitos para serem reconhecidos na Companhia e suas controladas em 31.03.2017.

**2. Apresentação das demonstrações financeiras da Companhia e sua controlada:** As demonstrações financeiras foram elaboradas em observância com às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e nos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPCs"). A Administração da Companhia autorizou a emissão das informações financeiras de 31.03.2017, em 20.06.2017. Em relação ao ano anterior, algumas reclassificações foram realizadas nas Demonstrações financeiras com o objetivo de melhorar a apresentação nas rubricas, a seguir: "Partes relacionadas" em R\$ 45.578 para "Adiantamentos de clientes" em R\$45.578, sem, no entanto, alterar os saldos do ativo e passivo total.

**2.1 Resumos das principais práticas contábeis:** As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas práticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário. **2.2 Base de preparação:** As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conjuntamente, conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPCs") e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ativos e passivos financeiros (inclusive instrumentos derivativos) e ativos biológicos mensurados ao valor justo. Além disso, a sua preparação requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das práticas contábeis da Companhia e sua controlada. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3. Adicionalmente, o IASB emitiu alterações na IAS 16 - Imobilizado e IAS 41 - Agricultura, refletindo diretamente no CPC 27 - Ativo Imobilizado e CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola. A principal alteração, se deu na mensuração a valor justo de ativos biológicos de produção (*Bearer Biological Assets* ("BBA")), ou plantas portadoras, representadas pelas soqueiras da cana-de-açúcar. Estas, por sua vez, estão fora do escopo do IAS 41 e devem ser contabilizadas de acordo com o IAS 16, ou seja, custo menos exaustão acumulada e eventualmente perdas por *impairment*. O ativo biológico consumível, como cana em pé e frutos, até que sejam colhidos, devem ser mensurados ao valor justo e continuam no escopo do IAS 41. A Companhia e sua controlada adotaram as alterações introduzidas às normas IAS 16 e IAS 41 vigentes a partir de 1º.04.2016, mudando sua base para a determinação do valor justo de seus ativos biológicos. Em conformidade com o CPC 23 - Políticas contábeis, Mudanças de Estimativas e Retificação de Erro, a mudança foi aplicada retrospectivamente, considerando o período mais antigo, ou seja, 1º.04.2015 (saldo de abertura). A aplicação da norma resultou em ajustes nos saldos patrimoniais e de resultados divulgados nas demonstrações financeiras para os exercícios encerrados em 31.03.2015 e 2016, como segue:

	Balanco patrimonial em 31.03.2015		
	Divulgado	Ajuste Adoção IAS 41 e 16	Reapresentado
<b>Ativo Circulante</b>			
Ativo biológico (nota 7) ...	-	59.775	59.775
Outros ativos .....	225.306	-	225.306
<b>Não circulante</b>			
Outros ativos .....	1.062.531	-	1.062.531
Imobilizado (nota 6) .....	731.215	246.116	977.331
Ativos biológicos (nota 7) ..	305.891	(305.891)	-
Outros ativos .....	140.185	-	140.185
<b>Total do ativo .....</b>	<b>2.465.128</b>	<b>-</b>	<b>2.465.128</b>
Passivo circulante .....	347.043	-	347.043
Não circulante .....	931.510	-	931.510
Passivo a descoberto .....	1.186.575	-	1.186.575
<b>Total do passivo e passivo a descoberto ..</b>	<b>2.465.128</b>	<b>-</b>	<b>2.465.128</b>
	<b>Balanco patrimonial em 31.03.2016</b>		
	<b>Divulgado</b>	<b>Ajuste Adoção IAS 41 e 16</b>	<b>Reapresentado</b>
<b>Ativo Circulante</b>			
Ativo biológico (nota 7) ...	-	38.874	38.874
Outros créditos .....	214.286	-	214.286
<b>Não circulante</b>			
Outros créditos .....	591.450	-	591.450
Imobilizado (nota 6) .....	640.307	220.551	860.858
Ativos biológicos (nota 7) ..	281.880	(281.880)	-
Outros ativos .....	140.247	-	140.247
<b>Total do ativo .....</b>	<b>1.868.170</b>	<b>(22.455)</b>	<b>1.845.715</b>
Passivo circulante .....	351.298	-	351.298
Não circulante .....	428.394	-	428.394
<b>Patrimônio líquido .....</b>	<b>1.088.478</b>	<b>(22.455)</b>	<b>1.066.023</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido .....</b>	<b>1.868.170</b>	<b>(22.455)</b>	<b>1.845.715</b>

**Demonstração do resultado do exercício em 31.03.2016**

	Ajuste Adoção IAS 41 e 16		
	Divulgado	IAS 41 e 16	Reapresentado
<b>DRE</b>			
Valor justo dos ativos biológicos (nota 7) .....	-	11.237	11.237
Custos dos produtos vendidos (295.247)	(295.247)	(33.692)	(328.939)
<b>Prejuízo do exercício .....</b>	<b>(98.493)</b>	<b>(22.455)</b>	<b>(120.948)</b>

Os resultados nas demonstrações do resultado abrangente e na demonstração da mutação do patrimônio líquido, se restringem ao efeito líquido do resultado apresentado acima. Os ajustes demonstrados acima, não provocaram efeitos nos totais das atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos nas demonstrações de fluxo de caixa relativas aos exercícios findos em 31.03.2015 e 2016.

**2.3 Consolidação: (a) Demonstrações financeiras consolidadas:** As seguintes práticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas. **(i) Controladas:** Controladas são todas as entidades nas quais a Companhia possui, direta ou indiretamente, o poder de governança nas políticas financeiras e operacionais com objetivo de auferir benefícios de suas atividades e nas quais normalmente há uma participação societária superior a 50%. A existência e o efeito de potenciais direitos de voto são levados em consideração na determinação do controle, nos casos aplicáveis. As demonstrações financeiras das controladas são incluídas nas demonstrações consolidadas a partir da data em que tem início o controle até a data em que este deixa de existir. A Companhia e sua controlada utilizam o método de contabilização da aquisição para registrar as combinações de negócios, exceto quando indicado de outra forma. Os saldos dos ativos e passivos incorridos e instrumentos patrimoniais emitidos pela Companhia são transferidos para a aquisição de uma controlada a valor justo. Os saldos transferidos incluem o valor justo de algum ativo ou passivo resultante de um contrato de contraprestação contingente quando aplicável. Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos. Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. A participação dos acionistas não controladores, que é determinada em cada aquisição realizada, é reconhecida, pelo seu valor justo ou pela parcela proporcional da participação desses não controladores no valor justo de ativos líquidos, conforme a respectiva combinação de negócios. O excesso dos ativos e passivos transferidos e do valor justo na data da aquisição de qualquer participação patrimonial anterior na empresa adquirida em relação ao valor justo da participação da Companhia ou de sua controlada no grupo de ativos líquidos identificáveis adquiridos é registrada como ágio (*goodwill*). Nas aquisições em que se atribui valor justo aos acionistas não controladores, a determinação do ágio inclui também o valor de qualquer participação não controladora na empresa adquirida, e o ágio é determinado considerando a participação da Companhia ou sua controlada e dos não controladores. Quando os ativos e passivos transferidos de valor menor que o valor justo dos ativos líquidos da empresa adquirida, a diferença é reconhecida diretamente na demonstração do resultado do exercício. Transações, saldos e ganhos não realizados em operações com e entre a empresa controlada são eliminados. As políticas contábeis da controlada são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pela controladora. **(ii) Entidades consolidadas:** As demonstrações financeiras consolidadas abrangem as demonstrações financeiras da Companhia e de sua controlada, nas quais são mantidas as seguintes participações acionárias, diretas e indiretas, em 31 de março:

Controlada direta	Sede (País/UF)	31.03.17
OER Rio Brilhante Energia S.A.		
("OER Mirante") (i) .....	Brasil/RJ	99,99%

(i) Aquisição de participação acionária conforme Nota 5 (c). **OER Rio Brilhante:** tem como atividade principal a cogeração e comercialização de energia elétrica a partir da biomassa. Em função da aquisição de participação da controlada direta da Companhia ter ocorrido em 22.12.2016, o resultado consolidado contempla apenas os efeitos referentes ao período de 22.12.2016 a 31.03.2017 dessa empresa. O resultado consolidado pró forma considerando os doze meses de operação das empresas de cogeração de energia, está demonstrado na nota 5 (c). **(b) Operação dos ativos de cogeração de energia:** No final da safra 13/14, os ativos de cogeração de energia elétrica da Companhia ("Usina") foi alienado à SPE de energia controlada, na oportunidade, pela Odebrecht Energia Renovável S.A. ("OER"). A operação envolveu, além do contrato de compra e venda entre as partes, a assinatura de outros dois instrumentos: (i) Acordo Operacional de Consórcio (o "Acordo"); e (ii) Contrato de Operação e Manutenção das Usinas Termoeletricas UTE da SPE (o "Contrato"). O Acordo regula os termos e condições que regem o relacionamento da Consorciada (Usina e SPE), incluindo os direitos, obrigações e responsabilidades de cada uma das partes. No âmbito do consórcio, a Usina contribui com os insumos em qualidade e quantidade suficientes para a cogeração de Energia Elétrica, em atendimento às características técnicas dos equipamentos de energia e às obrigações assumidas perante o Leilão de Energia Renovável ("LER"). A SPE, por meio da UTE, contribui com os equipamentos de cogeração de energia elétrica, com exclusividade, em favor do consórcio durante toda a vigência do acordo operacional, que vai até o vencimento da outorga concedida pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) bem como com os custos relacionados à operação e manutenção dos equipamentos. No Acordo, a Usina tem direito a receber energia suficiente para o consumo próprio, garantindo a execução de suas atividades operacionais, e a SPE tem direito a comercializar 100% do excedente de energia. O Acordo Operacional de Consórcio regula ainda

particularidades decorrentes do volume de energia elétrica gerada em relação ao plano original pactuado entre a Usina e a SPE. O Contrato estabelece o compromisso comercial da Usina de executar a operação e realizar as manutenções programadas e não programadas nos equipamentos da UTE. Em decorrência dessa prestação de serviço a Usina é remunerada por valores fixados nos contratos, os quais são anualmente corrigidos pela variação do Índice de Preço do Consumidor Amplo IPCA. Conforme mencionado no item 2.3 (a)(ii), em 22.12.2016 a Usina passou a ter participação majoritária na SPE. **(c) Demonstrações financeiras individuais:** Nas demonstrações financeiras individuais, da Controladora e sua controlada, é contabilizada pelo método de equivalência patrimonial. **2.4 Conversão de moeda estrangeira: (a) Moeda funcional e moeda de apresentação:** Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Companhia e sua controlada são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual as empresas atuam ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em Reais que é a moeda funcional e, também, a moeda de apresentação da Companhia e sua controlada. **(b) Transações e saldos:** As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação, na qual os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto quando relacionados a instrumentos designados em operações de *hedge* de fluxo de caixa, quando são incluídas na conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial no Patrimônio líquido. Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos e financiamentos, quando não relacionadas às operações de *hedge* de fluxo de caixa, são registrados na demonstração do resultado nas despesas financeiras nas rubricas, "Juros passivos, Variação cambial passiva e Variação monetária passiva", os rendimentos de caixa e equivalentes de caixa são registrados na demonstração do resultado nas receitas financeiras nas rubricas, "Rendimento com aplicações financeiras". **2.5 Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses, ou menos, e com risco insignificante de mudança de valor. Quando aplicável, caixa e equivalentes de caixa são apresentados líquidos dos saldos tomados em contas garantias nas demonstrações de fluxo de caixa. As contas garantias, quando utilizadas, são demonstradas no balanço patrimonial como "Empréstimos e financiamentos", no passivo circulante. **2.6 Ativos financeiros: 2.6.1 Classificação:** A Companhia e sua controlada classificam seus ativos financeiros, no reconhecimento inicial, sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis, disponíveis para venda e mantidos até o vencimento. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. **(a) Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado:** Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Um ativo financeiro é classificado nessa categoria se foi adquirido, principalmente, para fins de venda no curto prazo. Os derivativos também são categorizados como mantidos para negociação, a menos que tenham sido designados como instrumentos de *hedge*. Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes. **(b) Empréstimos e recebíveis:** Os empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a doze meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Companhia e suas controladas compreendem "Caixa e equivalentes de caixa", "Aplicações financeiras", "Contas a receber de clientes", "Partes relacionadas" e "Outros créditos". **(c) Ativos financeiros disponíveis para venda:** Os ativos financeiros disponíveis para venda são aqueles que não são classificados em nenhuma outra categoria e não são derivativos. Eles são incluídos em ativos não circulantes, a menos que a Administração pretenda alienar o investimento em até 12 meses após a data do balanço. **(d) Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** Ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis e vencimentos fixos são classificados como mantidos até o vencimento, quando a Companhia e sua controlada tem a intenção positiva e capacidade de manter até o vencimento. Juros, taxa de câmbio, deduzidos de perdas por redução ao valor recuperável, quando aplicável, são reconhecidos no resultado quando incorridos na rubrica de receitas e despesas financeiras. **2.6.2 Reconhecimento e mensuração:** As compras e as vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual a Companhia e sua controlada se comprometem a comprar ou vender o ativo. Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, acrescidos dos custos da transação para todos os ativos financeiros não classificados como ao valor justo por meio do resultado. Os ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são debitados à demonstração do resultado. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos, neste último caso, desde que a Companhia e sua controlada tenham transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade. Os ativos financeiros disponíveis para venda e os ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são, subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado como "Ajuste a valor de mercado". Quando os títulos classificados como disponíveis para venda são vendidos ou sofrem perda (*impairment*), os ajustes acumulados do valor justo, reconhecidos no patrimônio, são incluídos na demonstração do resultado como "Ganhos e perdas de títulos de investimento". Os juros de títulos disponíveis para venda, calculados pelo método da taxa efetiva de juros, são reconhecidos na demonstração do resultado como parte de outras receitas. A Companhia e sua controlada avaliam, na data do balanço, se há evidência objetiva de perda (*impairment*) em um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros. Se houver alguma dessas evidências para os ativos financeiros disponíveis para venda, a perda cumulativa - mensurada como a diferença entre o custo de aquisição e o valor justo atual, menos qualquer perda por *impairment* desse ativo financeiro previamente reconhecido no resultado - é retirada do patrimônio e reconhecida na demonstração do resultado. Para os instrumentos patrimoniais, as perdas por *impairment* reconhecidas no resultado do exercício não são revertidas. **2.6.3 Compensação de instrumentos financeiros:** Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **2.6.4 Impairment de ativos financeiros:** Para os ativos mensurados ao custo amortizado, a Companhia e sua controlada avaliam no encerramento do balanço se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de *impairment* são incorridos somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável. Os critérios que a Companhia e sua controlada usam



—☆continuação **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras da Usina Eldorado S.A. em 31 de Março de 2017** (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem: (i) dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor; (ii) uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal; (iii) a Companhia e sua controlada, por razões econômicas ou jurídicas relativas à dificuldade financeira do tomador de empréstimo, garantem ao tomador uma concessão que o credor não consideraria; (iv) torna-se provável que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira; (v) o desaparecimento de um mercado ativo para aquele ativo financeiro devido às dificuldades financeiras; ou; (vi) dados observáveis indicando que há uma redução mensurável nos futuros fluxos de caixa estimados a partir de uma carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial daqueles ativos, embora a diminuição não possa ainda ser identificada com os ativos financeiros individuais na carteira, incluindo: • mudanças adversas na situação do pagamento dos tomadores de empréstimo na carteira; e • condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com as inadimplências sobre os ativos na carteira. O montante do prejuízo é mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos) descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor do prejuízo é reconhecido na demonstração do resultado. Se um empréstimo ou investimento mantido até o vencimento tiver uma taxa de juros variável, a taxa de desconto para medir uma perda por *impairment* é a atual taxa efetiva de juros determinada de acordo com o contrato. Como um expediente prático, a Companhia e sua controlada podem mensurar o *impairment* com base no valor justo de um instrumento utilizando um preço de mercado observável. Se, num período subsequente, o valor da perda por *impairment* diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o *impairment* ser reconhecido (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão da perda por *impairment* reconhecida anteriormente será reconhecida na demonstração do resultado. **2.7 Instrumentos financeiros derivativos e atividades de hedge:** Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativos é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao seu valor justo. O método para reconhecer o ganho ou a perda resultante depende do fato do derivativo ser designado ou não como um instrumento de *hedge*. Sendo este caso, o método depende da natureza do item que está sendo protegido por *hedge*. Instrumentos financeiros não derivativos são dívidas que a Companhia capta em moeda estrangeira através de suas controladas, para financiamento de suas exportações. Tais dívidas são classificadas como *hedge* de fluxo de caixa e são reconhecidas no passivo pelo custo amortizado com as variações periódicas referentes à valorização ou desvalorização do Real frente às moedas estrangeiras registradas no Patrimônio Líquido, em conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial. As controladas indiretas não adotam a prática contábil de *hedge accounting*, uma vez que os instrumentos de *hedge* são contratados no contexto das operações consolidadas da Companhia e de sua controlada e, dessa forma, não é praticável a utilização dessa política nas demonstrações individuais das controladas. Nesse contexto, as demonstrações financeiras individuais das controladas são ajustadas, para fins de cálculo de equivalência patrimonial e consolidação, objetivando o alinhamento das práticas contábeis da Companhia (controladora). Assim como os derivativos classificados como *hedge*, o reconhecimento destas variações no resultado do exercício é registrado compensando a variação correspondente na sua receita de exportação. A Companhia pode designar os instrumentos financeiros derivativos ou não derivativos como: • *hedge* do valor justo de ativos ou passivos reconhecidos ou de um compromisso firme (*hedge* de valor justo); ou • *hedge* de um risco específico associado a um ativo ou passivo reconhecido ou uma operação prevista altamente provável (*hedge* de fluxo de caixa). A Companhia e sua controlada documentam, no início da operação, a relação entre os instrumentos de *hedge* e os itens protegidos por *hedge*, assim como os objetivos da gestão de risco e a estratégia para a realização de várias operações de *hedge*. A Companhia e sua controlada também documentam sua avaliação, tanto no início do *hedge* como de forma contínua, de que os derivativos usados nas operações de *hedge* são altamente eficazes na compensação de variações no valor justo ou nos fluxos de caixa dos itens protegidos por *hedge*. Os valores justos de instrumentos derivativos usados para fins de *hedge* estão divulgados. O valor justo total de um derivativo de *hedge* é classificado como ativo ou passivo não circulante, quando o vencimento remanescente do item protegido por *hedge* for superior a doze meses, e como ativo ou passivo circulante, quando o vencimento remanescente do item protegido por *hedge* for inferior a doze meses. Os derivativos de negociação são classificados como ativo ou passivo circulante. Os financiamentos em moeda estrangeira designados para *hedge accounting* são classificados no passivo circulante através do custo amortizado. As amortizações que possuem vencimento acima de doze meses são registradas no passivo não circulante (Nota 2.18). Para propósito de *hedge*, a Companhia e sua controlada amparam-se em suas políticas de Gestão de Risco de Mercado do Grupo Odebrecht Agroindustrial, classificando os instrumentos financeiros aplicáveis como *hedge* de fluxo de caixa. A Companhia e sua controlada consideram altamente efetivos os instrumentos que compensem entre 80% e 125% da mudança no preço do item para o qual a proteção foi contratada. Conforme as políticas de *hedge*, periodicamente são realizados testes com o objetivo de comprovar a efetividade das operações. **(a) Hedge de valor justo:** As variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de valor justo são registradas na demonstração do resultado, como quaisquer variações no valor justo do ativo ou passivo protegido por *hedge* que são atribuíveis ao risco "*hedge*ado". A Companhia e sua controlada só aplicam a contabilização de *hedge* de valor justo para se proteger contra o risco de juros fixos de empréstimos. O ganho ou perda relacionado com a parcela efetiva de *swap* de taxa de juros de proteção contra empréstimos com taxas fixas, o ganho ou perda relacionado com a parcela não efetiva e as variações no valor justo dos empréstimos com taxas fixas protegidas por *hedge*, atribuíveis ao risco de taxa de juros, são reconhecidas no resultado financeiro do exercício. Se o *hedge* não mais atender aos critérios de contabilização do *hedge*, o ajuste no valor contábil de um item protegido por *hedge*, para o qual o método de taxa efetiva de juros é utilizado, é amortizado no resultado durante o exercício até o vencimento. **(b) Derivativos mensurados ao valor justo por meio do resultado:** Certos instrumentos derivativos não se qualificam para a contabilização de *hedge*. As variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas imediatamente na demonstração do resultado financeiro do exercício. **2.8 Contas a receber de clientes:** As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias no decurso normal das atividades da Companhia e sua controlada. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, e se aplicável, estão apresentadas no ativo não circulante. Inicialmente são reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para crédito de liquidação duvidosa. Na prática são normalmente reconhecidas ao valor faturado, ajustado pela provisão para *impairment*, se necessária. **2.9 Estoques:** Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras, produção ou pelos valores dos adiantamentos efetuados, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização. Os gastos com manutenção e a depreciação de máquinas e equipamentos agrícolas e industriais, incorridos no período de entressafra, são registrados nos Estoques e apropriados ao custo de produção de cada produto no decorrer da próxima safra. **2.10 Ativos não circulantes mantidos para venda:** Os ativos não circulantes são classificados

como ativos mantidos para venda quando seu valor contábil for recuperável, principalmente, por meio de uma venda e quando essa venda for praticamente certa. Estes são avaliados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo, menos os custos de venda, se o valor contábil será recuperado, principalmente, por meio de uma operação de venda, e não pelo uso contínuo. **2.11 Depósitos judiciais:** Os depósitos são atualizados monetariamente e apresentados como dedução do valor do correspondente passivo constituído, se aplicável, quando não houver possibilidade de resgate, a menos que ocorra desfecho favorável da questão para a Companhia e sua controlada. Não havendo passivo constituído, os depósitos judiciais são apresentados no ativo não circulante. **2.12 Demais ativos:** Os demais ativos são apresentados pelo valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas ou, no caso de despesas antecipadas, ao custo. **2.13 Ativos intangíveis:** **(a) Ágio:** O ágio (*goodwill*) é representado pela diferença positiva entre o valor pago e/ou a pagar pela aquisição de um negócio e o montante líquido do valor justo dos ativos e passivos da controlada adquirida. O ágio contabilizado na Companhia e sua controlada foram gerados antes de 31.03.2009, ou seja, antes das novas práticas contábeis, é representado pela diferença entre o valor pago e o patrimônio líquido contábil da empresa adquirida. O ágio de aquisições de controladas é registrado como "Ativo intangível". Caso seja apurado deságio, o montante é registrado como ganho no resultado do exercício, na data de aquisição da empresa. O ágio é testado anualmente para verificar sua recuperabilidade (teste de *impairment*) e contabilizado pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por *impairment*. Perdas por *impairment* reconhecidas sobre ágio não são revertidas. Os ganhos e as perdas da alienação de uma entidade incluem o valor contábil do ágio relacionado com a entidade vendida. O ágio é alocado às Unidades Geradoras de Caixa ("UGCs") o grupo de UGCs para fins de teste de *impairment*, dependendo do beneficiário da combinação de negócios da qual o ágio se originou. A administração da Companhia considera que cada polo industrial corresponde a uma UGC, constituída por uma ou duas unidades industriais, que operam de forma coordenada. **(b) Softwares:** As licenças de *software* adquiridas são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os *softwares* e fazer com que eles estejam prontos para ser utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável. Os custos associados à manutenção de *softwares* são reconhecidos como despesa, conforme incorridos, e os de desenvolvimento que são diretamente atribuíveis ao projeto e aos testes de produtos de *software* identificáveis e exclusivos, são reconhecidos como ativos intangíveis. Os custos de desenvolvimento de *softwares* reconhecidos como ativos são amortizados durante sua vida útil estimada. **2.14 Imobilizado:** As terras compreendem as propriedades rurais onde são cultivadas as lavouras de cana-de-açúcar e onde estão instaladas as unidades fabris e administrativas. As terras não são depreciadas. As plantas de produção (plantas que serão utilizadas como suprimento de produtos), de acordo com o CPC27/IAS16, são contabilizadas de forma semelhante a uma máquina em um processo produtivo e, portanto, classificadas como ativo imobilizado e são mensuradas ao custo menos depreciação acumulada e perda por *impairment*. O impacto da adoção desse pronunciamento, aplicável a partir de 1º.04.2016, e retroativo a 1º.04.2015, nos ativos imobilizados da Companhia, especificamente nas lavouras de cana-de-açúcar, está demonstrado na Nota 2.2. Edifícios e benfeitorias correspondem, substancialmente, às construções dos prédios da indústria, da sede administrativa, de outras benfeitorias em imóveis rurais e usina termoeletrica. As máquinas e equipamentos agrícolas correspondem, substancialmente, aos custos de aquisição de máquinas e equipamentos utilizados nas atividades de plantio, tratos culturais e colheita. Os bens do ativo imobilizado são demonstrados pelo custo histórico, deduzida a depreciação acumulada, conforme facultado pela Lei nº 11.638/07 e pelo Pronunciamento CPC 13 - "Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07". Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos, exceto quando ocorridos no período de entressafra, quando são classificados em Estoques e apropriados ao custo de produção durante a próxima safra. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado (Nota 2.16). Ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídos no resultado. Os custos dos juros sobre recursos tomados para financiar a construção de ativos ou determinados projetos qualificáveis, são capitalizados durante o período necessário para executar e preparar o ativo ou projeto para o uso pretendido, quando aplicável. **2.15 Ativos biológicos:** Os ativos biológicos compreendem os produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol. Os ativos biológicos são mensurados ao seu valor justo. As premissas significativas utilizadas na determinação do valor justo dos ativos biológicos estão demonstradas na Nota 7. O valor justo dos ativos biológicos é determinado no reconhecimento dos ativos e na data-base das demonstrações financeiras. O ganho ou perda na variação do valor justo dos ativos biológicos é determinado pela diferença entre o valor justo no início e final do exercício, sendo registrado no resultado na rubrica "Valor justo dos ativos biológicos". A partir de 1º.04.2016, o critério de contabilização segue os Pronunciamentos Técnicos CPC 29 e CPC 27, conforme descrito na Nota 2.2. **2.16 Impairment de ativos não financeiros:** Os ativos que têm uma vida útil indefinida, como o ágio, não estão sujeitos à amortização e são testados anualmente para a verificação de *impairment*. Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis (UGCs). Os ativos não financeiros, exceto o ágio, que tenham sofrido *impairment*, são revisados periodicamente para a análise de uma possível reversão do *impairment*. **2.17 Contas a pagar aos fornecedores:** As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas no passivo circulante se o pagamento for devido no período de até 12 meses (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, considerando o curto prazo de vencimento, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente. **2.18 Empréstimos e financiamentos:** Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos e financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. As taxas pagas no estabelecimento do empréstimo e/ou financiamento são reconhecidas como custo da transação, uma vez que seja provável que uma parte ou toda a dívida seja sacada. Nesse caso, a

taxa é diferida até que a liquidação ocorra. Quando não houver evidências da probabilidade da liquidação de parte ou da totalidade da dívida, a taxa é capitalizada como um pagamento antecipado de serviços de liquidez e amortizada durante o período do empréstimo e/ou financiamento ao qual se relaciona. Instrumentos financeiros, inclusive debêntures, que são obrigatoriamente resgatáveis em uma data específica são classificadas como passivo. A remuneração sobre as debêntures é reconhecida na demonstração do resultado como despesa financeira. Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia e sua controlada tenham direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por período superior a 12 meses após a data do balanço. **2.19 Provisões:** As provisões para ações judiciais (trabalhistas, cíveis e tributárias) são reconhecidas quando a Companhia e sua controlada têm uma obrigação presente como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e o valor tiver sido estimado com segurança. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras. Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada, levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes de impostos, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira. **2.20 Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda e contribuição social correntes, são calculados com base na legislação vigente, na data do balanço em que a Companhia e sua controlada geram lucro tributável. O imposto de renda e contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais e base negativa acumulados e as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras. As alíquotas atuais desses impostos são de 25% para o imposto de renda e 9% para a contribuição social. Estes impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que os lucros futuros tributáveis sejam suficientes para compensar os créditos fiscais advindos das diferenças temporárias e/ou prejuízos fiscais e bases negativas, de acordo com projeções de resultados elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos que podem, portanto, sofrer alterações. Conforme previsão do artigo 75 da Lei nº 12.973/14, a Companhia e sua controlada optaram pela aplicação antecipada das disposições contidas nos artigos 1º, 2º e 4º a 7º para o ano-calendário de 2014 (obrigatória a partir de 2015). A referida legislação extinguiu o Regime Tributário de Transição ("RTT") instaurado pela Lei nº 11.638/07, regulamentando, em caráter definitivo, os efeitos tributários das normas contábeis incorporadas pela aplicação dos pronunciamentos contábeis emitidos pelo (CPC's), conforme práticas contábeis adotadas no Brasil. Os tributos sobre a renda diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal. **2.21 Reconhecimento de receita:** **(a) Venda de produtos:** A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos no curso normal das atividades da Companhia e de sua controlada. É apresentada líquida de impostos, fretes, devoluções, abatimentos e descontos, bem como das eliminações das vendas entre empresas da Companhia no caso do consolidado. A Companhia e sua controlada reconhecem a receita quando o valor puder ser mensurado com segurança; quando é provável que fluirão benefícios econômicos futuros decorrentes da transação e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades. A Companhia e sua controlada baseiam-se em suas estimativas e em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda. **(b) Receita financeira:** A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa efetiva de juros. Quando uma perda (*impairment*) é identificada em relação a um contas a receber, reduz-se o valor contábil para seu valor recuperável, que corresponde ao fluxo de caixa futuro estimado, descontando à taxa efetiva de juros original do instrumento. Subsequentemente, à medida que o tempo passa, os juros são incorporados às contas a receber, em contrapartida de receita financeira, que é calculada pela mesma taxa efetiva de juros utilizada para apurar o valor recuperável, ou seja, a taxa original das contas a receber. **2.22 Arrendamentos:** Os arrendamentos nos quais uma parcela significativa dos riscos e benefícios da propriedade é retida pelo arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os pagamentos efetuados para arrendamentos operacionais (líquidos de quaisquer incentivos recebidos do arrendador) são reconhecidos na demonstração do resultado pelo método linear, durante o período do arrendamento. A Companhia e sua controlada arrendam certos bens do imobilizado. Os arrendamentos do imobilizado, nos quais a Companhia e sua controlada detém, substancialmente, todos os riscos e benefícios da propriedade, são classificados como arrendamentos financeiros. Estes são capitalizados no início do arrendamento pelo menor valor entre o valor justo do bem arrendado e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento. Cada parcela paga do arrendamento é alocada, parte ao passivo e parte aos encargos financeiros, para que, dessa forma, seja obtida uma taxa constante sobre o saldo da dívida em aberto. As obrigações correspondentes, líquidas dos encargos financeiros, são incluídas em empréstimos. Os juros das despesas financeiras são reconhecidos na demonstração do resultado durante o período do arrendamento, para produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo para cada período. O imobilizado adquirido por meio de arrendamentos financeiros é depreciado durante a vida útil do ativo. **2.23 Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas:** Referem-se, principalmente, aos efeitos do acerto anual do Acordo Operacional de Consórcio ("Acordo") entre a Usina controlada indiretamente pela Companhia e a SPE, conforme Nota 2.3 (b), anteriores a 22.12.2016, uma vez que, a partir dessa data os ajustes passaram a ser eliminados para fins de consolidação. **2.24 Adiantamentos de clientes:** Os adiantamentos de clientes, referem-se à entrega futura de produtos, podendo ser prorrogados por uma ou mais safras, mediante entendimento entre as partes. **3. Estimativas e julgamentos contábeis críticos:** As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. Com base em premissas, a Companhia e sua controlada fazem estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício, estão contempladas abaixo: **(a) Valor justo dos ativos biológicos:** O valor justo dos ativos biológicos é determinado por meio da aplicação de premissas estabelecidas em modelos de fluxos de caixa descontados como mencionado na Nota 7. **(b) Perda (*impairment*) estimada do ágio e outros ativos:** Anualmente, a Companhia e sua controlada testam a recuperabilidade dos ágios e demais ativos (teste de *impairment*), de acordo com a política contábil apresentada na Nota 2.13. **(c) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos:** A Companhia e sua controlada reconhecem ativos e passivos diferidos com base nas diferenças entre o valor contábil apresentado nas demonstrações financeiras e a base tributária dos ativos e passivos utilizando as alíquotas em vigor. Os impostos diferidos ativos são



☆continuação **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras da Usina Eldorado S.A. em 31 de Março de 2017** (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

revisados regularmente em termos de possibilidade de recuperação, considerando-se o lucro histórico gerado e o lucro tributável futuro projetado, de acordo com estudo de viabilidade técnica. **(d) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros:** O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia e sua controlada usam seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço. É utilizada a análise do fluxo de caixa descontado para cálculo de valor justo de diversos ativos financeiros disponíveis para venda, não negociados em mercados ativos. **(e) Revisão da vida útil recuperável do ativo imobilizado e intangível:** A capacidade de recuperação dos ativos que são utilizados nas atividades da Companhia e sua controlada é avaliada sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos pode não ser recuperável com base em fluxos de caixa futuros. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado e sua vida útil readequada para novos patamares. **(f) Provisão para contingências:** A Companhia e sua controlada são partes envolvidas em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

**4. Gestão de risco financeiro: 4.1 Fatores de risco financeiro:** A Companhia e sua controlada realizam operações com instrumentos financeiros objetivando a proteção dos riscos de mercado decorrentes das variações do preço do açúcar internacional, do etanol, da taxa de câmbio e das taxas de juros internacionais. A gestão de risco financeiro é realizada no nível do Grupo ODB Agro. A atividade de gestão de riscos do Grupo é regida por uma Política formal de Gestão de Riscos Financeiros devidamente aprovada pelo Conselho de Administração e sob a responsabilidade do Comitê de Gestão de Riscos, que é composto por responsáveis das principais áreas envolvidas com o processo, como finanças (inclui área de gestão de riscos), comércio e operações. A Política define todas as características da atividade de gestão de riscos, estabelecendo relatórios e sistemas de controle para o acompanhamento de riscos, metodologias para cálculo da exposição, limites, critérios para tomada de risco de contraparte e de liquidez, e instrumentos financeiros aprovados para negociação. O objetivo da Gestão de Riscos é a proteção do fluxo de caixa visando, através da redução da volatilidade com instrumentos derivativos, regular as principais exposições de riscos comerciais e financeiros oriundos da operação. Para isso, os instrumentos derivativos são utilizados apenas em posições contrárias à exposição operacional. Para as exposições relativas às operações de commodities agrícolas e taxa de juros, a estratégia do Grupo se baseia na tomada de posições de instrumentos financeiros derivativos, cujos prazos de vencimento são de 24 meses e até o final do contrato, respectivamente. Os instrumentos financeiros derivativos aprovados para gerenciar esses riscos incluem contratos de Opções, Futuros, *Non Deliverable Forward* ("NDFs") e *Swaps*. A utilização desses instrumentos está sujeita a análises profundas sobre precificação, cotação competitiva, impacto contábil e outras técnicas de acompanhamento, principalmente modelos matemáticos adotados para o monitoramento contínuo das exposições e outras metodologias de gestão de risco, como "*Value at Risk*" e "*Cash Flow at Risk*". Os contratos derivativos são monitorados e avaliados diariamente e tem sua estratégia ajustada de acordo com as condições de mercado. Os derivativos podem ser utilizados para modificar o retorno das operações conforme julgamento sobre as condições mais adequadas, procurando igualar os direitos advindos das obrigações representadas pelas operações contratadas. A contratação de instrumentos financeiros derivativos visando às modificações do retorno de suas operações é realizada para um montante não superior ao da aplicação ou compromisso subjacente. Não são realizadas posições alavancadas ou especulações com derivativos. As variações periódicas do valor justo dos derivativos são reconhecidas como receita ou despesa financeira no mesmo período em que ocorrem, exceto quando o derivativo for designado e qualificado como *hedge* para fins contábeis na data da operação. Derivativos podem ser designados como *hedge* para aplicação de *Hedge Accounting*. A designação não é obrigatória, mas, em geral, as operações com derivativos são designadas como *hedge* quando a aplicação de *Hedge Accounting* proporcionar melhorias relevantes na demonstração dos efeitos compensatórios dos derivativos sobre variações dos itens objeto de *hedge*. Para determinar o valor justo estimado dos derivativos, a Companhia e sua controlada utilizam cotações de operações semelhantes ou informações públicas disponíveis no mercado financeiro bem como metodologias de avaliação geralmente aceitas e praticadas pelas contrapartes que não sofrem alterações de critério sem razão relevante. As estimativas não garantem, necessariamente, que tais operações possam ser realizadas no mercado aos valores indicados. O uso de diferentes informações de mercado e/ou metodologias de avaliação pode ter um efeito relevante no montante do valor estimado de mercado. **(a) Risco de mercado: (i) Risco cambial:** A Companhia e sua controlada estão expostas à variação cambial relativa a valores a receber resultante de receitas operacionais e custos de importação operacionais, que são administradas por meio de estratégia de *hedge* com contratos de *Non Deliverable Forward* (NDFs), e fluxos de pagamentos de dívidas que são protegidos através de contratos de *swaps*. Todas as operações são efetuadas com instituições financeiras de primeira linha. Para a proteção de seu resultado operacional, a Companhia e sua controlada concluíram, através de modelos estatísticos, que os derivativos contratados são altamente correlacionados com a variação da taxa cambial do real frente ao dólar estadunidense, de forma a fornecer proteção contra as variações de taxa de câmbio que impactam seu fluxo de caixa. A Companhia e sua controlada classificam esses derivativos de câmbio como "*Hedge* de Fluxo de Caixa" para efeito de contabilização, apresentando a valor justo no Ativo ou no Passivo e reconhecendo as variações de valor justo dos *hedges* efetivos no Patrimônio Líquido, na rubrica "Ajuste de Avaliação Patrimonial" ("AAP") para reconhecimento subsequente no resultado no mesmo período em que ocorre o reconhecimento das operações "*hedgeadas*". A Companhia e sua controlada consideram que o fluxo coberto é altamente provável, principalmente com base em fatores como o histórico de receita e em suas projeções de vendas. A Companhia e sua controlada reconheceram no resultado financeiro, na rubrica "Porção inefetiva de *hedge accounting*", a variação de valor justo das operações de *hedge* não consideradas altamente efetivas. A efetividade das operações de *hedges* é estimada por métodos estatísticos de correlação ou pela proporção da variação das operações, que é compensada pela variação do valor justo de mercado dos derivativos. O valor justo das NDFs é estimado com base no fluxo de caixa descontado das operações. No período de 12 meses, a Companhia e sua controlada não reconheceram resultado financeiro na rubrica "Liquidação de termo de câmbio". Em 31.03.2017, a Companhia e sua controlada não possuíam contratos em aberto e não possuíam resultado registrado no patrimônio líquido. **(ii) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros:** A Companhia e sua controlada estão expostas ao risco de que uma variação de taxas de juros flutuantes resulte em um aumento na sua despesa financeira com pagamentos de juros futuros. A dívida em moeda nacional está sujeita, principalmente, à variação da Taxa de juros de longo prazo ("TJLP"), das taxas pré-fixadas em reais, e da variação do Certificado de depósito interbancário ("CDI") diário. A dívida em moeda estrangeira em taxas flutuantes está sujeita principalmente à flutuação da *London Interbank Offered Rate* ("Libor"). Em 31.03.2017, não haviam transações de *hedge* de taxa de juros para eventos futuros, mensurados como efetivos e registrados no patrimônio líquido (R\$ (173) - 2016). O saldo foi continuamente reconhecido no resultado conforme a dívida foi apropriada. No período findo em 31.03.2017, a apropriação totalizou R\$ 175 (R\$ 909 - 2016), ambos registrados como despesa financeira na rubrica "Liquidação de *hedge* de taxa de juros, substancialmente *SWAP*", e o impacto no caixa (pagamento) foi de R\$ 175 (R\$ 909 - 2016). Durante os mesmos períodos não houve reconhecimento de perda financeira na rubrica "Porção inefetiva de *hedge accounting*". Em 31.03.2017 e 2016, não haviam contratos de *swap* não designados para *hedge accounting* em aberto. **(iii) Risco de preços de açúcar:** A Companhia está exposta à variação do preço do açúcar no mercado internacional relativo, principalmente, às receitas operacionais de vendas de açúcar. Para proteger sua exposição à variação do preço de açúcar, a Companhia gerencia ativamente contratos futuros e de opções de Sugar #11 na bolsa de mercadorias futuras de Nova Iorque - NYBOT (ICE-NY). Conforme Política vigente de Gestão de Riscos Financeiros a Administração do Grupo ODB Agro está autorizada a contratar operações de fixação de preço de açúcar lastreadas de até 100% da produção prevista para a safra corrente e até 50% da produção da safra seguinte. A contratação de operações que excedam a 50% da produção prevista para o próximo ano-safra deve ser aprovada obrigatoriamente pelo Conselho de Administração da ODB Agro. O Comitê de Gestão de Riscos do Grupo acredita que os derivativos utilizados pela Companhia são altamente correlacionados com a variação de preço de seus produtos, o que torna os derivativos de Sugar #11 eficazes na compensação das flutuações dos preços do açúcar, de forma a fornecer proteção a quedas de preços no valor de referência de suas receitas. O valor justo dos derivativos de Sugar #11 é estimado com base em informações públicas disponíveis no mercado financeiro. A maioria dos derivativos de açúcar é classificada como "*Hedge* de fluxo de caixa" para efeito de contabilização. Para as operações assim classificadas, as variações de valor justo dos *hedges* efetivos são registradas no Patrimônio Líquido, na rubrica de "Ajuste de Avaliação Patrimonial", para posterior reconhecimento no resultado no mesmo período em que as operações "*hedgeadas*" são realizadas. A variação de valor justo das operações de *hedge* não consideradas altamente efetivas é reconhecida no resultado financeiro, na rubrica de "Perdas nos derivativos não designados para *hedge*". A efetividade das operações de *hedge* é estimada por métodos estatísticos de correlação ou pela proporção da variação das operações que é compensada pela variação do valor justo de mercado de derivativos. No exercício findo em 31.03.2017 os instrumentos financeiros derivativos classificados como "*Hedge* de fluxo de caixa", avaliados como efetivos foram contabilizados como ganho, no resultado operacional, na rubrica "Ganhos (perdas) nas operações de *hedge*" (Nota 12), no montante de R\$ 1.860 (perda R\$ 113 - 2016). A contratação de *hedge* de açúcar é efetuada pela ODB Agro, por isso, em 31.03.2017, a Companhia e sua controlada não possuíam valor justo e nem resultado efetivo repassado no patrimônio líquido. No mesmo exercício, não houve um reconhecimento de resultados financeiros na rubrica "Porção inefetiva de *hedge accounting*". Para os instrumentos derivativos não designados para *Hedge Accounting*, não ocorreram resultado para a Companhia e sua controlada, no exercício findo em 31.03.2017 (perda R\$ 5 - 2016), com futuros e opções, registrados nas receitas financeiras, na rubrica "Perda nos derivativos não designados para *hedge*, líquidas". **(iv) Risco de Preço de Etanol:** A Companhia e sua controlada estão expostas à flutuação do preço do etanol no mercado interno relativo às receitas operacionais de venda do produto. A proteção da sua exposição à variação do preço de etanol, quando necessária, é feita por meio de contratos futuros de Etanol Hidratado na bolsa de mercadorias futuras da BM&FBovespa. O Comitê de Risco do Grupo acredita que os derivativos de Etanol são eficazes para a proteção de suas receitas atreladas à flutuação do preço do etanol. São utilizadas fontes públicas no mercado financeiro para a mensuração do valor justo dos derivativos. No exercício findo em

31.03.2017, a Companhia não reconheceu resultado operacional referente às transações de *hedge* de preço de etanol. No mesmo período, não houve resultado reconhecido com futuros, na rubrica "Ganhos com derivativos não designados para *hedge*". Também, não foi reconhecido resultado financeiro na linha "Porção Inefetiva de *hedge* de etanol". Em 31.03.2017 e 2016, a Companhia e sua controlada não possuíam contratos em aberto, bem como, não possuía resultado repassado no patrimônio líquido, e não reconheceram resultados referentes a transações de *hedge* de preço de etanol no decorrer do exercício. **(b) Risco de crédito:** Risco de crédito com contrapartes são gerados por depósitos e ingressos em instrumentos financeiros derivativos com bancos e instituições financeiras. A Companhia e sua controlada geram seus riscos de crédito efetuando operações apenas com instituições de primeira linha e que possuem ratings fornecidos por agências internacionais como Fitch Rating, Standard & Poor's e Moody's Investor e devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração através da Política de Gestão de Riscos Financeiros. Caso ocorram mudanças de perspectivas quanto ao risco de crédito das instituições financeiras, as operações a serem contratadas ou em andamento deverão ser objeto de aprovação no Comitê de Risco. Operações realizadas na bolsa de mercadorias de Nova Iorque - NYBOT (ICE-NY) e na bolsa de mercadorias de São Paulo - BM&FBovespa são consideradas como operações cujo risco de contraparte é aceito pelo Grupo ODB Agro. **(c) Risco de liquidez:** É o risco da Companhia e sua controlada não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional e estrangeira, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas constantemente pela área financeira. Os detalhes do plano da administração do Grupo ODB Agro para administrar o risco de liquidez estão descritos na Nota 1. **(d) Componentes de Ajuste de avaliação patrimonial ("AAP") decorrentes da operação de *hedge* e passivos financeiros:** A Companhia e sua controlada utilizam a sua controladora para a contratação de derivativos de Sugar #11 designados para *Hedge Accounting* e, por isso, em 31.03.2017 e 2016 a Companhia e sua controlada não possuíam saldo final de AAP, no patrimônio líquido referente a este ativo subjacente. Referente às operações de *hedge* de taxa de juros, os derivativos designados para *Hedge Accounting* geraram saldos finais de AAP, no patrimônio líquido. **4.2 Gestão de capital:** O objetivo da Companhia e sua controlada e as demais controladas do Grupo ODB Agro, ao administrar seu capital, é garantir o crescimento contínuo do negócio balizado em uma estrutura adequada de capital, tendo como política o acompanhamento do índice de alavancagem financeira, que corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos e financiamentos com instituições financeiras, subtraído do montante de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, com a dívida líquida. O acompanhamento não é administrado no nível individual, mas somente no consolidado do Grupo ODB Agro.

#### 5. Investimentos em sociedades controladas: (a) Informações sobre os investimentos:

Investimentos	Quantidade de ações Participação (Prejuízo)		Patri-mônio líquido
	Ações ON	Total	
<b>Diretos</b>			
OER Rio Brilhante (*)	76.412.418.927.000	76.412.418.927.000	99,99 (3.435) 681.413
(a) Ações ON - Ações Ordinárias Nominativas; (*) Participação adquirida em 22.12.2016.			

#### (b) Movimentação dos investimentos:

	CTC Centro de OER Rio Brilhante Canaveira		Controladora Consolidado		
	Brilhante	Canaveira	Outros	31.03.17 31.03.16 31.03.17	
<b>Saldo Inicial de investimentos...</b>	-	3.862	49	3.911	3.911
Participação no Resultado das Controladas	(3.435)	-	-	(3.435)	-
Aquisição de participação acionária	764.124	-	-	764.124	-
Perda de participação em controlada	(79.344)	-	-	(79.344)	-
Avaliação de Investimento a Valor Justo	-	527	-	527	-
<b>Saldo final de investimentos.....</b>	<b>681.345</b>	<b>4.389</b>	<b>49</b>	<b>685.783</b>	<b>3.911 4.438</b>

**(c) Combinação de negócios envolvendo entidades sob controle comum:** Em 22.12.2016, a Companhia adquiriu participação acionária na Sociedade de Propósito Específico ("SPE") de energia, OER Rio Brilhante controlada até então pela Odebrecht Energia Renovável S.A. ("OER"). O pronunciamento contábil que se aplica à combinação de negócios - CPC 15/IFRS 3, explicitamente exclui do seu escopo as combinações de negócios entre entidades sob controle comum. Sendo assim, conforme orientações do IAS 8/CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, a Administração adotou a prática contábil do método pelo custo precedente. A diferença entre o valor contábil e o valor pago dos ativos líquidos da SPE, foi registrada no patrimônio líquido em conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial ("AAP") e está assim demonstrada:

Caixa	44.244
Instrumentos financeiros - Recebíveis	719.880
<b>Total da contraprestação transferida.....</b>	<b>764.124</b>
<b>Valores reconhecidos de ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos</b>	
Caixa e equivalentes de caixa	480
Aplicações financeiras	47.139
Contas a receber de clientes	13.059
Tributos a recuperar	164
Partes relacionadas	99.863
Outros créditos	7.323
Imobilizado	251.038
Intangível	289.692
Fornecedores	(249)
Empréstimos e financiamentos	-
Tributos a recolher	(969)
Adiantamentos de clientes	(12.851)
Partes relacionadas	(2.632)
Outros débitos	(5.904)
Outros ajustes (Resultado de 22.12 a 31.12 inclui depreciação e amortização)	(1.304)
<b>Total de ativos líquidos identificáveis.....</b>	<b>684.849</b>
<b>Participação não Controladora</b>	<b>(69)</b>
<b>AAP</b>	<b>79.344</b>
	<b>764.124</b>

O resultado consolidado da Companhia contempla apenas o período de 22.12.2016 a 31.03.2017 da SPE de energia. A tabela abaixo, demonstra a comparação entre o resultado consolidado divulgado e o pro forma caso as operações de cogeração de energia tivessem sido consolidada pela Companhia desde 1º.04.2016:

	Consolidado	
	31.03.17	31.03.17
Divulgado		Pro forma
(três meses)		(doze meses)
Receita líquida	597.724	662.642
Valor justo dos ativos biológicos	98.538	98.538
Custo dos produtos vendidos	(603.768)	(625.538)
<b>Lucro bruto.....</b>	<b>92.494</b>	<b>135.642</b>
Despesas com vendas	(1.510)	(1.510)
Despesas administrativas e gerais	(40.433)	(41.843)
Outras receitas operacionais, líquidas	(1.581)	(3.531)
<b>Lucro operacional antes do resultado de participações societárias..</b>	<b>48.970</b>	<b>88.758</b>
Receitas financeiras	65.663	69.309
Despesas financeiras	(103.939)	(138.208)
<b>Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social</b>	<b>10.694</b>	<b>19.859</b>
Imposto de renda e contribuição social correntes	-	(37.536)
<b>Prejuízo do período</b>	<b>(26.842)</b>	<b>(17.677)</b>

#### 6. Imobilizado: (a) Composição:

	Controladora		Taxas médias anuais de depreciação
	31.03.17	31.03.16	
	<b>Custo</b>	<b>Líquido</b>	<b>Líquido (Reapresentado)</b>
Edifícios e benfeitorias	349.251	(33.078) 316.173	325.508
Equipamentos e instalações industriais	308.951	(81.158) 227.793	244.605
Planta portadora	357.169	(202.825) 154.344	164.137
Planta portadora - AVM	74.144	(35.998) 38.146	53.234
Máquinas e equipamentos agrícolas	71.514	(31.289) 40.225	44.643
Benfeitorias em imóveis de terceiros	17.335	(2.033) 15.302	11.632
Veículos	16.633	(11.636) 4.997	6.554
Planta portadora em formação	3.402	-	3.402
Construções em andamento (i)	6.345	-	6.345
Móveis e utensílios	3.678	(1.702) 1.976	2.103
Terras	1.962	-	1.962
Equipamentos de informática	876	(721) 155	213
Adiantamentos a fornecedores	206	-	206
	<b>1.211.466</b>	<b>(400.440) 811.026</b>	<b>860.858</b>



☆ continuação **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras da Usina Eldorado S.A. em 31 de Março de 2017** (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	31.03.17		Consolidado	
	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	% Taxas médias anuais de depreciação
Edifícios e benfeitorias.....	368.648	(35.084)	333.564	2,75
Equipamentos e instalações industriais.....	550.963	(92.354)	458.609	5,17
Planta portadora.....	357.169	(202.825)	154.344	16,67
Planta portadora - AVM.....	74.144	(35.998)	38.146	20,00
Máquinas e equipamentos agrícolas.....	71.515	(31.289)	40.226	8,11
Benfeitorias em imóveis de terceiros.....	17.335	(2.033)	15.302	8,33
Veículos.....	16.639	(11.637)	5.002	9,58
Planta portadora em formação.....	3.402	-	3.402	-
Construções em andamento (i).....	6.345	-	6.345	-
Móveis e utensílios.....	3.766	(1.720)	2.046	8,52
Terras.....	1.962	-	1.962	-
Equipamentos de informática.....	876	(721)	155	12,32
Adiantamentos a fornecedores.....	206	-	206	-
	<u>1.472.970</u>	<u>(413.661)</u>	<u>1.059.309</u>	

(i) Em 2017, referem-se principalmente as obras de construção e montagem executadas nas áreas administrativas, agrícolas e industriais da controlada da Companhia, adequação as normas regulamentadoras, ampliações das fertirrigações (adutoras de vinhaça), compra de equipamentos agrícolas e afins. **(b) Movimentação do imobilizado:**

	31.03.16 (Reapresentado)		Controladora		31.03.17	
	Adições	Baixas	Transfe-rências	Depre-ciação		
Edifícios e benfeitorias.....	-	-	159	(9.494)	316.173	
Equipamentos e instalações industriais.....	244.605	233	(836)	1.808	(18.017)	227.793
Planta portadora.....	164.137	-	-	34.498	(44.291)	154.344
Planta portadora - AVM.....	53.234	-	-	-	(15.088)	38.146
Máquinas e equipamentos agrícolas.....	44.643	-	-	1.302	(5.720)	40.225
Benfeitorias em imóveis de terceiros.....	11.632	-	-	4.738	(1.068)	15.302
Veículos.....	6.554	-	-	-	(1.557)	4.997
Planta portadora em formação.....	3.180	34.719	-	(34.497)	-	3.402
Construções em andamento.....	2.881	11.472	-	(8.008)	-	6.345
Móveis e utensílios.....	2.103	141	-	-	(268)	1.976
Terras.....	1.962	-	-	-	-	1.962
Equipamentos de informática.....	213	11	-	-	(69)	155
Adiantamentos a fornecedores.....	206	-	-	-	-	206
	<u>860.858</u>	<u>46.576</u>	<u>(836)</u>	<u>-</u>	<u>(95.572)</u>	<u>811.026</u>

	31.03.15		Controladora		31.03.16 (Reapresentado)		
	Adições	Baixas	Adoção inicial IAS 41/CPC 29 (i)	Transfe-rências			
Edifícios e benfeitorias.....	64.194	-	(6.921)	-	272.712	(4.477)	325.508
Equipamentos e instalações industriais.....	64.248	41	-	-	197.407	(17.091)	244.605
Planta portadora.....	-	(1.483)	-	167.073	28.257	(29.710)	164.137
Planta portadora - AVM.....	-	-	-	74.144	-	(20.910)	53.234
Máquinas e equipamentos agrícolas.....	33.292	2.866	-	-	12.914	(4.429)	44.643
Benfeitorias em imóveis de terceiros.....	8.292	-	-	-	3.955	(615)	11.632
Veículos.....	8.374	-	(23)	-	(58)	(1.739)	6.554
Planta portadora em formação.....	-	26.538	-	4.899	(28.257)	-	3.180
Construções em andamento.....	515.296	93.406	(176.748)	-	(429.073)	-	2.881
Móveis e utensílios.....	1.457	-	-	-	906	(260)	2.103
Terras.....	1.962	-	-	-	-	-	1.962
Equipamentos de informática.....	212	11	-	-	71	(70)	213
Adiantamentos a fornecedores.....	33.888	25.385	(233)	-	(58.834)	-	206
	<u>731.215</u>	<u>146.753</u>	<u>(183.925)</u>	<u>246.116</u>	<u>-</u>	<u>(79.301)</u>	<u>860.858</u>

	31.03.16 (Reapresentado)		Controladora		31.03.17		
	Adições	Baixas	Aquisições de contro-ladas (ii)	Transfe-rências			
Edifícios e benfeitorias.....	-	-	17.571	159	(9.674)	333.564	
Equipamentos e instalações industriais.....	244.605	233	(836)	233.489	1.808	(20.690)	458.609
Planta portadora.....	164.137	-	-	-	34.498	(44.291)	154.344
Planta portadora - AVM.....	53.234	-	-	-	-	(15.088)	38.146
Máquinas e equipamentos agrícolas.....	44.643	-	-	-	1.302	(5.719)	40.226
Benfeitorias em imóveis de terceiros.....	11.632	-	-	-	4.738	(1.068)	15.302
Veículos.....	6.554	-	-	5	-	(1.557)	5.002
Planta portadora em formação.....	3.180	34.719	-	-	(34.497)	-	3.402
Construções em andamento.....	2.881	11.472	-	-	(8.008)	-	6.345
Móveis e utensílios.....	2.103	141	-	72	-	(270)	2.046
Terras.....	1.962	-	-	-	-	-	1.962
Equipamentos de informática.....	213	11	-	-	-	(69)	155
Adiantamentos a fornecedores.....	206	-	-	-	-	-	206
	<u>860.858</u>	<u>46.576</u>	<u>(836)</u>	<u>251.137</u>	<u>-</u>	<u>(98.426)</u>	<u>1.059.309</u>

(i) Alteração de prática contábil conforme descrito na Nota 2.2; (ii) Aquisição de participação acionária conforme descrito na Nota 5 (c). **(c) Outras informações:** Itens do ativo imobilizado estão dados em garantia de empréstimos e financiamentos conforme mencionado na Nota 9.

**7. Ativos biológicos:** Em 31.03.2017, a Companhia e sua controlada possuía aproximadamente 51.000 hectares de lavouras de cana-de-açúcar, localizadas no estado de São Paulo, as quais foram mensuradas pelo seu valor justo em função de já estarem formadas e prontas para a colheita. Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos pela planta de produção (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita. **(a) Principais premissas utilizadas na mensuração do valor justo:** O valor justo das lavouras formadas de cana-de-açúcar foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando as seguintes principais premissas: (i) Entradas de caixa obtidas por meio de cálculos que consideram: (i) produtividade da cana-de-açúcar na safra, medida em tonelada; (ii) nível de concentração de açúcar (Açúcar total recuperável ("ATR")) esperado para as safras futuras; (iii) valor do ATR por tonelada de cana, calculado conforme metodologia do CONSECANA (Conselho dos produtores de cana-de-açúcar, açúcar e álcool do Estado de São Paulo), que leva em consideração o mix de produção, no mercado, de açúcar e etanol (hidratado e anidro) e os preços futuros esperados para cada um destes produtos; e (ii) Saídas de caixa representadas pela estimativa de: (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais da cana soca); (ii) custos com corte, carregamento e transporte (CCT); (iii) custos de capital (aluguel das terras e de máquinas e equipamentos); e (iv) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo. Com base na estimativa de receitas e custos, determina-se o fluxo de caixa a ser gerado em cada ano, considerando-se uma taxa de desconto que objetiva definir o valor presente dos ativos biológicos. As variações no valor justo são registradas como ativo biológico no ativo não circulante tendo como contrapartida "Valor justo dos ativos biológicos" na demonstração do resultado. A amortização das variações do valor justo dos ativos biológicos é realizada de acordo com a colheita da cana-de-açúcar e proporcionalmente a produtividade esperada nas safras. O modelo e as premissas utilizadas na determinação do valor justo representam a melhor estimativa da Administração na data das demonstrações financeiras, sendo revisados trimestralmente e, se necessário, ajustados.

**(c) Composição:**

	31.03.17		Consolidado	
	Custo	Baixas por colheita	Líquido	Líquido
Ativo biológico (cana soca).....	36.367	-	36.367	30.441
Variação do valor justo.....	163.375	(139.187)	24.188	8.433
	<u>199.742</u>	<u>(139.187)</u>	<u>60.555</u>	<u>38.874</u>

**(d) Movimentação do ativo biológico:**

	31.03.16 (Reapresentado)		Consolidado	
	Adições	Amortização	31.03.17	% Taxas médias anuais de amortização
Ativo biológico (cana soca).....	30.441	36.367	(30.441)	36.367
Variação do valor justo.....	8.433	98.538	(82.783)	24.188
	<u>38.874</u>	<u>134.905</u>	<u>(113.224)</u>	<u>60.555</u>

(i) Alteração de prática contábil, conforme descrito na Nota 2.2.

**8. Intangível: (a) Composição:**

	31.03.17		Controladora		31.03.16
	Custo	Amortização acumulada	Líquido	Líquido	
Ágio sobre investimentos (i).....	135.696	-	135.696	135.696	-
Direito de uso:					
Software.....	1.023	(830)	193	352	19,24
Licenças ambientais.....	668	(428)	240	288	13,48
	<u>137.387</u>	<u>(1.258)</u>	<u>136.129</u>	<u>136.336</u>	

**(b) Movimentação do intangível:**

	31.03.16		Controladora		31.03.17
	Adições	Baixas	Adoção inicial IAS 41/CPC 29 (i)	Transfe-rências	
Ágio sobre investimentos (i).....	135.696	-	-	-	135.696
Direito de uso:					
Software.....	-	-	293.014	(3.624)	289.390
Licenças ambientais.....	-	-	1.023	(830)	193
	<u>136.336</u>	<u>(207)</u>	<u>294.037</u>	<u>(4.454)</u>	<u>289.583</u>

(i) Os ágios provenientes de investimentos apresentados no ativo intangível são fundamentados em rentabilidade futura e tem sua recuperabilidade testada anualmente, conforme mencionado na Nota 2.13 (a); (ii) Refere-se à concessão dada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) às SPE's de energia, para produzir, transmitir e distribuir energia elétrica; (iii) Aquisição de participação acionária conforme descrito na Nota 5 (c).

**9. Empréstimos e financiamentos:** Os empréstimos e financiamentos são demonstrados líquidos dos custos incorridos na transação (Nota 2.18).

Modalidade	Encargos		Controladora		31.03.17
	Nota	financieiros anuais	31.03.17	31.03.16	
<b>Moeda nacional</b>					
<b>Finem:</b>					
TJLP + Juros de 3,74%			4.263	7.611	4.263
CDI a 120,00% a.a			40	63	40
			<u>4.303</u>	<u>7.674</u>	<u>4.303</u>
<b>Linhas de crédito:</b>					
CCE - Cédula de crédito de exportações	Juros de 115,00% do CDI	417.502	425.367	417.502	2029
Crédito Agroindustrial	Juros a 115,00 % do CDI	18.143	18.199	18.143	2029
Proreforma.....	Juros 4,06% a.a. e TJLP + 3,70%	13.634	25.404	13.634	2029
Finame.....	TJLP +5,04% + juros de 5,7% a.a	7.697	9.937	7.697	2019 a 2024
Linhas de crédito - capital de giro.....	Juros de 115,00% do CDI	6.102	8.497	6.102	2029
Arrendamento mercantil.....		1.530	1.759	1.530	
(-) Ajuste ao valor presente.....		(411)	(138)	(411)	
		<u>464.197</u>	<u>489.025</u>	<u>464.197</u>	
		<u>468.500</u>	<u>496.699</u>	<u>468.500</u>	
<b>Moeda estrangeira</b>					
<b>Variação cambial e juros:</b>					
Pré-pagamento de exportação ("PPE")...	Linha de Libor + 2,60%	-	85.528	-	
Adiantamento de contrato de câmbio...	Linhas com juros de 2,63%	-	64.090	-	
		<u>-</u>	<u>149.618</u>	<u>-</u>	
		<u>468.500</u>	<u>646.317</u>	<u>468.500</u>	
		<u>(4.614)</u>	<u>(221.514)</u>	<u>(4.614)</u>	
		<u>463.886</u>	<u>424.803</u>	<u>463.886</u>	

**Legenda:** TJLP: Taxa de Juros de Longo Prazo; CDI: Certificado de Depósito Interbancário; LIBOR: London Interbank Offered Rate. Os montantes registrados no passivo não circulante têm a seguinte composição, por ano de vencimento:

	Controladora		Consolidado	
	31.03.17	31.03.16	31.03.17	31.03.16
2017.....	-	7.143	-	-
2018.....	1.301	28.783	1.301	1.301
2019.....	1.435	97.297	1.435	1.435
2020.....	936	96.821	936	936
2021.....	55.487	96.702	55.487	55.487
2022 a 2029.....	404.727	98.057	404.727	404.727
	<u>463.886</u>	<u>424.803</u>	<u>463.886</u>	<u>463.886</u>

**10. Imposto de renda e contribuição social diferidos: (a) Composição:**

Descrição	Imposto de renda		Contribuição social	
	31.03.17	31.03.16	31.03.17	31.03.16
Prejuízos fiscais e bases negativas.....	512.687	575.719	512.687	575.719
Diferenças temporárias:				
Variação do valor justo do ativo produto agrícola.....	894	1.273	894	1.273
Provisões diversas.....	20.926	12.724	20.926	12.724
Outros ajustes.....	-	26	-	26
	<u>534.507</u>	<u>589.742</u>	<u>534.507</u>	<u>589.742</u>
Potencial de crédito tributário.....	133.627	147.436	48.106	53.077
Crédito tributário não registrado.....	(62.877)	(37.644)	(22.636)	(13.552)
<b>Créditos tributários.....</b>	<u>70.750</u>	<u>109.792</u>	<u>25.470</u>	<u>39.525</u>

continua -☆

☆ continuação **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras da Usina Eldorado S.A. em 31 de Março de 2017** (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Débitos:	Consolidado				Reconhecido no	Reconhecido		Consolidado
	Imposto de renda		Contribuição social			31.03.15	patrimônio líquido	
Descrição	31.03.17	31.03.16	31.03.17	31.03.16	31.03.15	31.03.16	31.03.16	31.03.16
Diferenças temporárias:								
Operação de Energia .....	-	215.126	-	215.126	143.925	-	4.950	148.875
Amortização de ágio .....	149.438	139.725	149.438	139.725				
Depreciação Acelerada Incentivada .....	71.229	-	71.229	-				
Variação do valor justo do ativo biológico .....	62.334	84.123	62.334	84.123				
Outros ajustes .....	-	367	-	367				
	<u>283.001</u>	<u>439.341</u>	<u>283.001</u>	<u>439.341</u>				
<b>Débitos tributários</b> .....	<u>70.750</u>	<u>109.835</u>	<u>25.470</u>	<u>39.541</u>				
<b>(Débitos) créditos tributários, líquidos</b> .....	<u>-</u>	<u>(43)</u>	<u>-</u>	<u>(16)</u>				

O imposto de renda e a contribuição social diferidos sobre prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social acumulados e diferenças temporárias são reconhecidos contabilmente levando-se em consideração a análise de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudos elaborados com base em premissas internas e externas e em atuais cenários macroeconômicos e comerciais aprovados pela Administração da Companhia e sua controlada. Desta forma, os créditos tributários diferidos limitam-se aos valores cuja compensação está amparada por projeções de lucros tributáveis futuros, descontados ao seu valor presente, preparados pela Administração da Companhia e sua controlada, considerando-se inclusive, quando aplicável, a limitação de compensação de prejuízos fiscais em até 30% do lucro tributável, além dos benefícios fiscais de isenção e redução do imposto. **(b) Os créditos e débitos diferidos foram atribuídos da seguinte forma:**

	Consolidado				31.03.17	31.03.16
	Créditos		Débitos			
	31.03.17	31.03.16	31.03.17	31.03.16	31.03.17	31.03.16
Prejuízos fiscais e bases negativas a compensar .....	95.917	148.875	-	-	95.917	148.875
Diferenças temporárias:						
Variação do valor justo do ativo produto agrícola .....	304	433	-	-	304	433
Depreciação Acelerada Incentivada .....	-	-	24.219	-	(24.219)	-
Operação de energia .....	-	-	-	(73.143)	-	(73.143)
Variação do valor justo do atvobiológico .....	-	-	21.193	(28.602)	(21.193)	(28.602)
Amortização de ágio .....	-	-	50.809	(47.506)	(50.809)	(47.506)
Outros ajustes .....	-	9	-	(125)	-	(116)
	<u>96.221</u>	<u>149.317</u>	<u>96.221</u>	<u>(149.376)</u>	<u>-</u>	<u>(59)</u>

**(c) Movimentação dos tributos diferidos durante o ano:**

	Consolidado				31.03.17	31.03.16
	Reconhecido no		Reconhecido			
	31.03.16	31.03.17	31.03.16	31.03.17	31.03.17	31.03.16
Prejuízo fiscal e base negativa .....	148.875	-	(52.958)	95.917		
Diferenças temporárias:						
Variação do valor justo do ativo produto agrícola .....	433	-	(129)	304		
Depreciação Acelerada Incentivada .....	-	-	(24.219)	(24.219)		
Operação de energia .....	(73.143)	-	73.143	-		
Variação do valor justo do ativo biológico .....	(28.602)	-	7.409	(21.193)		
Amortização de ágio .....	(47.506)	-	(3.303)	(50.809)		
Outros ajustes .....	(116)	59	57	-		
	<u>(59)</u>	<u>59</u>	<u>-</u>	<u>-</u>		

**Diretoria**

**Celso Luiz Tavares Ferreira** - Diretor Presidente  
**Alexandre Perazzo de Almeida**

**Marcelo Mancini Stella**  
**Marcelo Caldato Fiomari**

**11. Patrimônio líquido: (a) Capital social:** Em 22.12.2016, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, o aumento de capital social no montante de R\$ 281.842, por meio de capitalização de créditos detidos pela controladora ODB PAR contra a OER Rio Brilhante Energia S.A. com a emissão de 177.273.728 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Em 23.03.2017, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, o aumento do capital social no montante de R\$ 263.648, por meio de moeda corrente nacional com a emissão de 166.411.328 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 1.794.869, dividido em 1.025.235.736 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **(b) Ajuste de avaliação patrimonial:** Criada pela Lei nº11.638/07, com o objetivo de registrar os valores pertencentes ao patrimônio líquido que não transitaram pelo resultado do período. O impacto destes valores no resultado ou em lucros acumulados ocorrerá quando da sua efetiva realização. Em 31.03.2017, correspondem a resultado de valorização a mercado de operações com derivativos. **(c) Destinação do resultado:** De acordo com o estatuto social da Companhia e sua controlada, o resultado do exercício encerra-se em 31 de março de cada ano, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda e da contribuição social, serão deduzidas, observados os limites legais, as participações nos lucros eventualmente concedidas aos seus administradores por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, que somente aprovará a distribuição de tais participações após assegurado o pagamento dos dividendos mínimos, não inferiores a 25% do lucro líquido, após a dedução da reserva legal. **(d) Resultado por ação:** De acordo com o CPC 41 - "Resultado por ação", a tabela abaixo reconcilia o lucro líquido (prejuízo) do período com os valores usados para calcular o lucro líquido (prejuízo) por ação básico e diluído:

	31.03.17
Lucro líquido (prejuízo) do exercício atribuível aos acionistas da Companhia .....	(26.843)
Média ponderada de ações em circulação .....	340.840
Lucro (prejuízo) básico e diluído por ação - em Reais .....	(0,079)

**12. Receita bruta e líquida:**

	Controladora Consolidado		
	31.03.17	31.03.16	31.03.17
<b>Receita bruta</b>			
Mercado interno .....	318.671	199.885	342.268
Mercado externo .....	284.311	95.706	284.311
Ganhos (perdas) nas operações de <i>hedge</i> .....	1.860	(113)	1.860
Outras receitas .....	3.699	2.875	2.931
	<u>608.541</u>	<u>298.353</u>	<u>631.370</u>
Tributos sobre vendas .....	(2.864)	(5.958)	(5.258)
Frete sobre vendas .....	(24.103)	(16.856)	(24.103)
Armazenagem .....	(1.630)	(796)	(1.630)
Devoluções .....	(2.655)	(1.297)	(2.655)
<b>Receitas líquidas</b> .....	<u>577.289</u>	<u>273.446</u>	<u>597.724</u>

**Contadora**

**Magali Penelope Givort Cruz**  
CRC 223526/O-4